

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

ANDRESSA CORRÊA BERNARDON

POPULAÇÃO REFUGIADA REASSENTADA
NO RIO GRANDE DO SUL: histórias de saudades e resistência.

PORTO ALEGRE, 2009

ANDRESSA CORRÊA BERNARDON

**POPULAÇÃO REFUGIADA REASSENTADA
NO RIO GRANDE DO SUL: histórias de saudades e resistência.**

Dissertação apresentada como requisito para
obtenção do grau de Mestre pelo Programa de
Pós-Graduação em Serviço Social, da
Faculdade de Serviço Social, da Pontifícia
Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientador: Profa. Dra. Jane Cruz Prates

PORTO ALEGRE
2009

ANDRESSA CORRÊA BERNARDON

**POPULAÇÃO REFUGIADA REASSENTADA
NO RIO GRANDE DO SUL: histórias de saudades e resistência.**

Esta Dissertação foi submetida ao processo de avaliação pela Banca Examinadora para obtenção de Título de:

Mestre em Serviço Social

E aprovada na sua versão final em 30 de abril de 2009, atendendo às normas da legislação vigente da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

Professora Doutora Jussara Maria Rosa Mendes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

Banca Examinadora:

**PROFESSORA DOUTORA JANE CRUZ PRATES
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUCRS)**

**PROFESSORA DOUTORA IDÍLIA FERNANDES
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUCRS)**

**PROFESSORA DOUTORA VINI RABASSA DA SILVA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS (UCPEL)**

*Dedico esta dissertação a minha filha Larah,
ao meu marido, amores de minha vida, e
a Irmã Lia (in memoriam) que deixou muita
saudades e inspiração.*

Agradecimentos

A Larah “[...] se eu não te amasse tanto assim, talvez perdesse os sonhos dentro de mim (...) não visse flores por onde eu vi, dentro do meu coração (...)”. Minha filha, que minha ausência não signifique “solidão” e sim uma pequena parte do tempo perdido, mas sei que temos todo o tempo do mundo.

*Todas as vezes que me senti muito sozinha, fechava os olhos e assim, vejo seu sorriso e meu coração esquenta se enche de amor, em seus olhos vejo o brilho das estrelas fonte de inspiração para eu seguir meus sonhos. **Sem você eu não sei viver.** A você dedico o melhor de mim, meu anjo lindo, e nunca, jamais esqueça, por sequer um dia o quanto você é **especial! Amo-Te, Amor maior que eu!***

Ao Daniel,** obrigado pelo incentivo, apoio, pelo amor, pela dedicação, por entender minha ausência, **o meu amor é teu!

Daniel, “[...] a partir de cada amanhecer, vou continuar a amá-lo, mas não vou mais tentar mudá-lo”. Pode ser até que você ficasse como eu gostaria que você fosse e deixasse de ser a pessoa que eu amo! (autor desconhecido)

Aos meus Pais, obrigado pelo apoio, incentivo, amor, dedicação, pelas “puxadas de orelha”, sem vocês eu não seria a pessoa que sou hoje, “há mais de vocês em mim, do que vocês supõem” (Shakespeare).

Aos meus sogros pontos de apoio e incentivo, meu muito obrigado.

Ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, aos funcionários do Prédio 15, em especial a Juliana e o Antônio pela disponibilidade, profissionalismo, pelos “socorros” prestados prontamente, vocês são muito importantes para mim.

A todas as pessoas que fazem parte do Núcleo de Pesquisas em Demandas e Políticas Sociais, pelos momentos de reflexão, serenidade, discussões e descontração. Vocês com as particularidades de cada um, influenciaram direta e indiretamente no meu processo de formação, muito obrigado gurias e professoras, em especial a Ludimila Inamorato, exemplo de perseverança!

A todos os colegas do Programa de Pós-Graduação de mestrado e doutorado, pelos diferentes momentos em que nos cruzamos, que resultou em aprendizagem.

Em especial as amigas e comadres Aline Nascimento e Vanessa Saggin, vocês foram um presente para a minha vida! Obrigado por tudo! As admiro pelo significado e beleza que vocês dão à vida!!

Aos professores, que admiro pelo profissionalismo, pelas pessoas que são, com muito amor e respeito, digo, obrigado por fazerem parte do meu crescimento pessoal e profissional, por me incentivarem, são sem dúvida pessoas que marcaram a minha vida: Berenice R Couto; Carlos Nelson

Reis; Mara de Oliveira; Vânia M Herédia; Leonia Bulla. A vocês o meu amor e agradecimento por serem como são!

A todos vocês, amigos, colegas, professores, funcionários, enfim pessoas especiais para mim, “[...] um dia a maioria de nós irá se separar, sentiremos saudades de todas as conversas jogadas fora, das descobertas que fizemos juntos, dos sonhos que tivemos, dos tantos risos e momentos de lágrimas, de angústia, das vésperas de finais de semana, “da correria do final de semestre” enfim... do companheirismo vivido [...]”. (Fernando Pessoa).

À minha super orientadora, Jane Prates, o que dizer, para esse exemplo de mulher, de garra, de coragem, defensora e orgulho da profissão, dinâmica que sempre tira o lado positivo de tudo. Claro que não poderia ser perfeita é “gremista convicta”, e aqui é um exemplo de que o Gre-Nal pode ser extremamente positivo, onde os dois lados saem vitoriosos, a prova se materializa nesta dissertação.

A você não tenho palavras para agradecer, pela disponibilidade, profissionalismo, companheirismo, apoio, força, pelas “puxadas para a realidade”, por tudo.

Jane, aprendi com você que, Viver é “bom mesmo, é ir à luta com determinação, abraçar a vida e viver com paixão, perder com classe e vencer com ousadia, porque o mundo pertence a quem se atreve e a Vida é muito para ser insignificante”(Chaplin).

Aos Refugiados, o meu muito obrigado, por me permitirem invadir sua privacidade e mexer com seus sentimentos mais profundos, e me desculpem, por fazê-los recordar daquilo que nunca deveriam nem mesmo imaginar vivenciar.

*Vocês são exemplos de garra, força, determinação, são “ [...] heróis que fizeram o que era necessário fazer, enfrentando as conseqüências [...]” em busca do direito de **Viver!** (Sheakespeare).*

As professoras Idília e Vini, por dedicarem parte de seu tempo para o meu processo de qualificação profissional, o meu respeito e muito obrigado.

Ao CNPQ, apoio sem o qual não poderia materializar esta qualificação profissional.

Assim, “a partir de cada amanhecer, vou agradecer a Deus, todos os dias por me dar forças para Viver”(autor desconhecido).

Fonte: <http://onctv-1pn.net/migrantes/galeria>.



[...] o mundo atual é o das portas fechadas e das tensões nas fronteiras. É um mundo de desafios na área da segurança, onde com muita facilidade se mescla o interesse de grandes consórcios com a segurança nacional, ou onde uns Estados assumem o papel de interventor sobre outros mais frágeis, em posições unilaterais contra os princípios das Nações Unidas. É um mundo com constantes movimentos migratórios mistos devido às desigualdades e perseguições. Neste contexto, tarefas titânicas se apresentam àqueles que têm a função de proteger os direitos humanos e, igualmente, aos refugiados. Chegar a um território seguro onde espera não ser devolvida se transformou no maior desafio dos refugiados. Reconforta saber que os que chegam às fronteiras brasileiras têm, quase sempre, recebido a proteção que precisam – e não a incompreensão e a intolerância que encontrariam em outras paragens [...]” (BARBOSA, 2006, pp.5-6)

RESUMO

O presente estudo problematiza, como se configuram as estratégias de inserção e inclusão social pela sociedade de acolhida à população refugiada no Rio Grande do Sul, para que lhes sejam garantidos os direitos humanos previstos na Convenção Internacional. Tem como objetivo desvendar as condições efetivas vivenciadas pela população refugiada no Rio Grande do Sul, a fim de subsidiar a qualificação e ou a criação de políticas públicas de inserção e inclusão social. Trata-se de uma pesquisa quanti-qualitativa, em que foram realizadas oito entrevistas entre os refugiados e os profissionais que atendem esta população no Rio Grande do Sul, no período de novembro a janeiro de 2009. A análise das informações coletadas foi realizada a partir da técnica de Análise de Conteúdo de Bardin (1977). O método utilizado foi o dialético – crítico, que possui como categorias centrais neste estudo, à totalidade, à historicidade e a contradição. A partir dos resultados dessa pesquisa, constatou-se que, contudo em que pese os avanços em termos de conquistas legais para a garantia de direitos aos refugiados sua concretização ainda está longe de ser efetiva, é o que demonstraram os depoimentos de homens, mulheres e crianças que vivenciam esse processo, nessa dissertação. A situação da população refugiada pode ser considerada, uma das mais precárias condições humanas, esse segmento se diferencia especialmente porque precisa abandonar o seu país de origem, em razão da falta de liberdade, da ausência de serviços, da não garantia e proteção necessários para a sua sobrevivência, em síntese pela negação de toda a ordem de seus direitos. Observamos que a atuação do Brasil com os refugiados teve maior abrangência após a redemocratização política, mais especificamente após a Criação da Legislação Nacional para os refugiados a Lei 9474, criada em 1997, vale ressaltar que o Brasil acolhe maior número de refugiados da América do Sul e possui programas de reassentamento solidário, como mais uma forma de solução para os problemas do refúgio. Assim, a questão do refúgio, desafia diversas áreas do conhecimento, entre elas o Serviço Social, que por sua vez, desafia o Assistente Social a buscar alternativas que contribuam com a superação do individualismo na sociedade neoliberal, devendo expressar-se por ações que visem a romper com os preconceitos e discriminações sofridas pela população refugiada/familiares.

PALAVRAS-CHAVE: REFÚGIO; EXCLUSÃO SOCIAL; DIREITOS HUMANOS,

ABSTRACT

The present work problematizes as the insertion strategies and social inclusion are configured by society that receives the refugees population in Rio Grande do Sul to guarantee the human laws foreseen in the International Convention. The main objective is to know the effective conditions of the refugees population in Rio Grande do Sul, in order to subsidize the qualification and/or the creation of insertion and social inclusion public politics. It is a quanti-qualitative research, where eight interviews were accomplished among the refugees and the professionals that assist the refugees population replaced in Rio Grande do Sul, in the period of Nov'08 to Jan'09. The analysis of the collected information was accomplished starting from the technique of Content Analysis (Bardin, 1977). The used method was the dialectic - critical, that it has as central categories the totality, the historicity and the contradiction. Starting from the results of the research, it was verified that the progresses in terms of legal achievements for materialization of the guarantee of refugees' laws are far away of happening in an effective way yet, in agreement with the depositions of men, women and children demonstrated in this process. The situation of the refugees population can be considered one of the most precarious human conditions, the segment differs especially because the refugees need to abandon native country in reason of the lack of freedom, of the absence of services, of the not guarantee of protection necessary for survival, in synthesis for the negation of all orders of their laws. We observed that the performance of Brazil with the refugees had greater inclusion after the political re-democratization, more specifically after the creation of the National Legislation for the refugees, Law 9474 of 1997. It is worth to emphasize that Brazil shelters the greater numbers of refugees in South America and it has programs of solidary replaced, as more one solution form for the refuge problems. Like this, the subject of the refuge challenges several areas of the knowledge, among them the Social Service, that it challenges the Social Assistant to look for alternatives that contribute to overcome the individualism in the neoliberal society. The social assistant should express for actions that seek to break the happened prejudices and discriminations with the refugees population.

KEYWORDS: REFUGE; SOCIAL EXCLUSION; HUMAN LAWS.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados

AESC – Associação Educadora São Carlos

ASAV – Associação Antônio Vieira

CAM – Centro de Atendimento ao Migrante

CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

CONARE – Comitê Nacional para Refugiados

ONU – Organização das Nações Unidas

SELACC - Secretariado Latino Americano e Caribenho de Cáritas

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura,
Representação no Brasil.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 - Campo de Refugiados Vítimas do Tsumami na Indonésia	p.25
FIGURA 2 – Campo de refugiados Palestinos na Jordânia	p.26
FIGURA 3 – Campo de refugiados de Kakuma no Quênia.....	p.30

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Número de Assistidos no Mundo pelo ANCUR até Janeiro de 2007.....p.24

QUADRO 2 - Refugiados Reassentados no Brasil, no período de 2002 à 2007.....p.43

QUADRO 3 - Estados de residência dos Refugiados reassentados no território nacional, no ano de 2007.....p.44

GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Escolaridade da População Refugiada Reassentada em território Nacional	p.46
GRÁFICO 2 - Atividade Laboral desenvolvida pelos Refugiados em seu País de Origem e no Brasil.	p.47

SUMÁRIO

RESUMO	8
ABSTRACT	9
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	10
LISTA DE ILUSTRAÇÕES	11
LISTA DE QUADROS	12
GRÁFICOS	13
1 INTRODUÇÃO	15
2 PANORAMA HISTÓRICO DA POLÍTICA BRASILEIRA DE PROTEÇÃO AO REFUGIADO – breves considerações sobre suas principais características.	22
2.1 Revisão Conceitual da Mobilidade Humana.	35
2.2 O Programa de Reassentamento Solidário no Brasil	41
2.2.1 Programa de Reassentamento Solidário do Rio Grande do Sul – ASAV/ ACNUR	49
3 AS DIMENSÕES PREVENTIVA E PROTETIVA: BASES DO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E DO DIREITO INTERNACIONAL DOS REFUGIADOS.	54
3.1 Exclusão Social e Pobreza: diversidade conceitual	64
3.2 Refúgio: Desafios para as Dimensões Protetiva e Preventiva dos Direitos Humanos.	68
3.2.1 As Principais Mudanças Ocorridas em suas Vidas com o Refúgio e seus Sentimentos em Relações a Estas Mudanças:	74
3.2.2 Preconceito: ao desencontro da garantia dos Direitos Humanos	75
4 O CICLO METODOLÓGICO DE INVESTIGAÇÃO	84
4.1 O Método e suas principais categorias	86
4.2 Os Sujeitos e a Amostragem.	90
4.3 Técnicas e Instrumentos de coleta.	91
4.4 O Tratamento dos Dados	93
4.5 Categorias Teóricas Explicativas da Realidade e Empíricas	95
5 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DA REALIDADE ABORDADA	98
5.1 REFÚGIO: histórias de saudades e resistências	98
5.1.1 A Chegada no Brasil	98
5.1.2 Os Critérios para a Escolha dos Locais de Acolhida	100
5.1.3 A percepção da sua condição como refugiado neste local de acolhida	103
5.1.4 Os serviços utilizados para facilitar o processo de inserção e/ou inclusão social dos refugiados na sociedade de acolhida e a avaliação se o fato de ser migrante alterou a forma como estes serviços foram prestados aos sujeitos:	104
5.2 A História de Vida de Apollo: o recomeço	105
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	112
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	119
ANEXO A	125
ANEXO B	136
APÊNDICE A	152
APÊNDICE B	157
APÊNDICE C	161
APÊNDICE D	165

1 - INTRODUÇÃO

[...] toda a saudade é a presença da ausência, de alguém. De algum lugar, de algo enfim. Súbito o não toma forma de sim como se a escuridão se pudesse a luzir. Da própria ausência de luz, o clarão se produz, o sol na solidão. Toda a saudade é um capuz transparente que veda ao mesmo tempo traz a visão do que não pode ser porque deixou para trás mas se guardou no coração[...] (GIL, IN: O eterno Deus Mudança, 2003)

O trecho da música, descrito anteriormente, faz alusão à expressão do refúgio configurada em histórias de saudades e resistência na luta dos sujeitos pelo direito de viver. A mobilidade humana forçada, fenômeno que vem crescendo com o passar dos séculos, agrava-se principalmente na América Latina, a partir da década de 1990, com o processo de globalização e políticas neoliberais, tendo como pressupostos a minimização do Estado Social, tornando as vidas de milhares de sujeitos cada vez mais precárias, estimulando as migrações aparentemente voluntárias, caracterizando-se como uma estratégia de sobrevivência, marcando este século com grandes contingentes de deslocamentos humanos, dentre os quais os refugiados.

A situação da população refugiada pode ser considerada, uma das mais precárias condições humanas. No Brasil, existem atualmente mais de 3.500 refugiados provenientes de 67 países diferentes. Atualmente, a maioria se encontra nos grandes centros urbanos, em diversos Estados brasileiros, como: São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Distrito Federal, Tocantins, entre outros. (ACNUR, 2007).

Esse segmento se diferencia especialmente porque precisa abandonar o seu país de origem em razão da falta de liberdade, da ausência de serviços, da não - garantia e proteção necessárias à sua sobrevivência. Em síntese, pela negação de toda a ordem de seus direitos. A violação de direitos acaba por condicionar o fenômeno do refúgio. Na contemporaneidade, pode ser decorrência das desigualdades mundiais, ocasionadas pelo agravamento da miséria, da exploração, do individualismo, do preconceito, das guerrilhas, do narcotráfico, das intempéries, do desmonte das políticas públicas, entre outros fatores a estes associados.

Refletir sobre essa realidade perversa é fundamental para compreender a origem dessas relações e suas implicações significativas, de natureza social, política e econômica que impactam nas condições e no modo de vida desses sujeitos. Assim, dar visibilidade às necessidades de um

grupo tão vulnerabilizado, como os refugiados - foco deste estudo - por si só já justificaria a relevância dessa investigação, especialmente quando se constitui num estudo que é proposto a partir do Serviço Social, que tem como objeto as refrações da questão social e o seu necessário enfrentamento.

O presente estudo propõe-se a problematizar como se configura as estratégias de inserção e inclusão social pela sociedade de acolhida à população refugiada no Rio Grande do Sul, para que lhes sejam garantidos os direitos humanos previstos na Convenção Internacional.

Pretende-se, a partir deste estudo, avaliar como vem sendo garantido o direito dessa população de ter acesso a condições dignas de vida, uma vez que o país assume o compromisso de acolhida, considerando que “cada refugiado é consequência de um Estado que viola os direitos humanos, [...] é necessário que esta expressão seja enfrentada sob a perspectiva dos direitos humanos [...] que devem ser respeitados antes, durante e depois do processo de refúgio”. (PIOVESAN, 2003, pp. 124-128).

O Brasil, “ao conceder o refúgio a uma pessoa, assegura-lhe direitos básicos, a atuação do Estado está absolutamente afinada com a concepção contemporânea de direitos humanos, no que tange à universalidade e à indivisibilidade desses direitos”. (PIOVESAN, 2003, p.145). Ressalta-se que a Lei, por si só não garante o acesso aos direitos, é preciso potencializar políticas públicas que o viabilizem, através dos serviços necessários para o desenvolvimento da população, conforme garantido por lei.

Assim, esse estudo tem como objetivo desvendar as condições efetivas vivenciadas pela população refugiada na sociedade de acolhida, a fim de subsidiar a qualificação e/ou a criação de políticas públicas de inserção e inclusão social.

Destaca-se essa diferenciação, embora os processos sejam complementares. É possível, por exemplo, inserir o refugiado na sociedade de acolhida, contudo garantir a sua inclusão, significa um processo mais intenso que passa pela construção de referências e sentimento de pertencimento.

Entende-se por inserção social: “é ter acesso às instâncias que possibilitam o processo de inclusão social, contudo o fato de estar inserida num grupo, comunidade, instituição, organização não garante a inclusão social”. Por inclusão social entende-se: “é poder usufruir dos valores, bens materiais e simbólicos de uma sociedade e sentir-se parte (pertencimento), ter seus valores, suas crenças, modo de ser reconhecidos e respeitados, é poder expressar-se, participar dos processos

de decisões. Enfim, participar das diversas instâncias da vida social, cultural, econômica e política da sociedade e dos grupos com os quais convive” (PRATES, 2007, p 3).

É também objetivo desse estudo mapear o trabalho realizado pela sociedade acolhedora, no Rio grande do Sul, para identificar as estratégias de inserção e de inclusão social disponibilizadas ou em curso de constituição para o atendimento desses sujeitos. Pretende-se também produzir e socializar conhecimentos sobre a expressão do refúgio, ainda pouco trabalhados pelo Serviço Social, uma vez que as situações vivenciadas pela população refugiada acabam por expressar a questão social cujas refrações precisam ser reconhecidas socialmente para que sejam enfrentadas.

Esse estudo fundamenta-se no método dialético crítico que articula como principais categorias transversais de análise: totalidade, historicidade e contradição; e como categorias explicativas da realidade foram privilegiadas: o refúgio, a cidadania, a inclusão social, a inserção social, a exclusão social, a vulnerabilidade e o risco social, os direitos humanos, as necessidades humanas básicas, as condições e modo de vida e a participação social, o que poderia ser sintetizado numa concepção ampliada de cidadania.

Quanto aos procedimentos metodológicos, foram realizadas revisões bibliográficas e documentais, entrevistas semi-estruturadas a partir do uso de formulários aplicados aos refugiados e aos técnicos da Associação Antonio Vieira – ASAV, responsáveis pela implementação do Projeto Reassentamento Voluntário do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados - ACNUR, e a história oral aplicada com o intuito de aprofundamento das informações a partir da seleção de dois refugiados.

De modo coerente com a escolha do método, a pesquisa é do tipo quanti-qualitativa, uma vez que o método dialético requer essa complementação por considerar que a quantificação e a qualificação são inseparáveis nos fenômenos sociais. Embora tenham sido enfatizados os aspectos qualitativos, buscando dar visibilidade às histórias vivenciadas pelos sujeitos que são contra-prova das desigualdades provindas a que estão expostos. Para o tratamento dos dados, utilizou-se o tratamento estatístico simples para os quantitativos e foram representados a partir de tabelas, gráficos, quadros e através da descrição. Para os dados qualitativos foi realizada a análise de conteúdo, com base em BARDIN (1977) e Roque Moraes (1994), o que será explicitado no capítulo 4.

Pretende-se que o resultado final dessa dissertação seja utilizado para contribuir com o desvendamento da expressão vivenciada pela população refugiada, acolhida no Rio Grande do Sul. Logo é nosso compromisso, após a sua conclusão, que o conteúdo dessa pesquisa seja socializado com as unidades de ensino, com as instituições acolhedoras da população refugiada e com a população usuária. Pretendemos também participar de eventos científicos e socializar os dados a partir de publicações.

A motivação por estudar e aprofundar essa temática partiu do processo de formação profissional, e, em especial, pela experiência de estágios curriculares realizados durante o Curso de Graduação em Serviço Social, na Universidade de Caxias do Sul (UCS), junto ao Centro de Atendimento ao Migrante (CAM), entidade executora do Projeto de Reassentamento de Refugiados desenvolvido pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Nesse período, constatamos que o processo de refúgio é compreendido como uma expressão ampliada das desigualdades sociais, mas também expressa a resistência desses sujeitos frente às mesmas.

Sintetizando: o fenômeno do refúgio, historicamente tão complexo, é acirrado em tempos de globalização, o que exige um repensar dos vários fazeres profissionais junto a esse segmento populacional, para que se possam estabelecer estratégias coletivas, visando à inserção e à inclusão social nas sociedades receptoras dos refugiados e familiares. Entre esses profissionais, é fundamental a participação do assistente social. Entende-se, que esse profissional, que tem por finalidade buscar a ampliação da garantia de direitos, especialmente direitos às populações mais vulnerabilizadas, pode contribuir para a proposição e/ou a qualificação de alternativas de inclusão social desse segmento populacional.

Afinal, o exercício competente e comprometido do trabalho profissional do Assistente Social demanda a apreensão de “[...] uma dimensão da profissão, vinculada às dimensões teórica, técnica, política e prática, cujas especificidades são dadas pela moral e reflexão ética [...]” (BARROCO, 1999, p.123). Para isso, o assistente social deve ter clareza do projeto ético-político, balizador da intervenção profissional, caracterizado por uma opção pela “construção de uma nova ordem societária, sem dominação e exploração de classes, etnia e gênero” (CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL, 1993, 8º Princípio Fundamental). A significação social, neste caso, significa colocar-se a favor dos refugiados/familiares, buscando, coletivamente, junto à sociedade, alternativas que dêem conta dessa premissa.

Assim,

o profissional que objetiva a realização e ampliação de direitos sociais e humanos só se mantém se contar com uma base social de sustentação política, o que coloca a práxis política como meio adequado à realização do compromisso ético-político profissional, entendendo-se que tal práxis não é exclusiva da profissão, mas do conjunto das forças sociais progressivas articuladas em projetos sociais [...] (BARROCO, 1999, p. 133).

Para tanto, faz-se necessário que o profissional não só reconheça o seu compromisso ético-político, mas busque materializá-lo no cotidiano profissional. Significa que a ação do assistente social, para ser efetivada, deve estar compromissada com a ética e, portanto, seus princípios devem ser observados. Dentre eles, destacam-se:

Ampliação e consolidação da cidadania, considerada como tarefa primordial de toda a sociedade, com vistas às garantias dos direitos civis, sociais e políticos (...).

Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como a sua gestão democrática.

Empenho na **eliminação de todas as formas de preconceitos**, incentivando o respeito e a diversidade, à participação de grupos sociais altamente discriminados e a discussão das diferenças.

O exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religiosidade, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física (CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL, 1993, p. 15, grifos nossos).

Sendo assim, pretende-se, com o desenvolvimento dessa dissertação, contribuir com subsídios para que o profissional Assistente Social possa “[...] aguçar a [sua própria] razão, estimular a [sua própria] consciência crítica, de forma a poder [desvendar esse real], lançando as raízes da possibilidade da construção de práticas sociais múltiplas, plurais, capazes de contribuir efetivamente para a construção do novo [...]” (MARTINELLI, 1995, p.145).

Portanto, o presente estudo além de apresentar algumas reflexões teóricas sobre a temática, explicita o delineamento que se pretende realizar ao longo do processo investigativo, desde os questionamentos norteadores até a análise e socialização dos resultados.

Além da presente introdução, no segundo capítulo, resgatam-se as considerações sobre as principais características da Política Brasileira de proteção aos Refugiados. Nesse capítulo, buscou-se fundamentar a sua evolução histórica, na qual a questão dos refugiados ganhou destaque no cenário internacional pós Segunda Guerra Mundial, configurando-se como um fenômeno contínuo de deslocamentos e não temporário. Assim, a Organização das Nações

Unidas- ONU designou a criação do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR, para tratar de toda a questão que envolve o processo de refúgio e as suas consequências para estes sujeitos.

Destaca-se que o Brasil foi o pioneiro na América do Sul, a regulamentar a proteção aos refugiados, pois foi primeiro país da região a aprovar a Convenção de 1951, que tratava da definição clássica de quem era aceito o “status” de refugiado, definição essa que reduzia geograficamente e temporalmente quem poderia ser considerado refugiado, mas em 1972, ao aderir ao Protocolo de 1967, que derrubou a cláusula de reserva geográfica e temporal, reconhecendo como refugiado toda e qualquer pessoa independente do país ou da data do ocorrido. Ressalta-se, que a atuação do Brasil nesse processo teve como marco o processo de redemocratização política. Além da elaboração da Lei Nacional específica sobre Refugiados, a Lei Federal n.º 9.474 criada em 1997.

Nesse capítulo, também abordamos os campos de refugiados que aparentemente configuraram-se como “locais provisoriamente construídos para proteger os refugiados”, com depoimentos coletados em vídeos dispostos no site oficial do ACNUR e através da revisão bibliográfica.

Foi realizada também a revisão conceitual da mobilidade humana, tendo, como destaque a migração, o refúgio e o reassentamento. A partir daí, foi caracterizado o programa de Reassentamento Solidário, no Brasil, destacando a atuação do Rio Grande do Sul como sociedade acolhedora da população refugiada – foco deste estudo.

O terceiro capítulo versa sobre as Dimensões Preventiva e Protetiva como bases do direito internacional, dos direitos humanos, e do direito internacional dos refugiados. Debate-se ainda no capítulo a diversidade conceitual da exclusão social e da pobreza, a partir da contribuição de diferentes autores, pois a exclusão social e a pobreza podem ser apresentadas no contexto do refúgio como forma direta e indireta e sob a forma simbólica, dependendo do sentido que o refúgio assume, e as consequências dele decorrentes na vida dos sujeitos e famílias que vivenciam, este fenômeno.

Ainda sob esta perspectiva, se privilegia as principais mudanças ocorridas na vida dos refugiados, a partir do processo de refúgio, e seu significado. Na sequência desse item, discutimos o preconceito sobre o não reconhecimento da diversidade cultural, e se constituído em mais uma forma de violação dos direitos humanos.

Ainda neste capítulo, busca-se problematizar o alcance da cidadania para a população refugiada na sociedade de acolhida, onde as condições de desigualdade acabam por reiterá-la também aos refugiados. Para a conclusão, deste capítulo, resgataram-se os nove mais importantes Tratados Internacionais sobre os Direitos Humanos e a sua relação com o Brasil.

O quarto capítulo dessa dissertação inicia-se com a apresentação do percurso metodológico que embasa o estudo, caracterizado por uma pesquisa quanti - qualitativa, orientada pelo Método Dialético-Crítico, tendo como principais categorias teóricas do método: a totalidade, a contradição e a historicidade. A escolha deste referencial epistemológico se deve, pelo objetivo de trazer à tona as múltiplas interfaces do fenômeno estudado, ou seja, apreendê-lo a partir de suas diversas determinações em curso de movimento.

No quinto capítulo, buscou-se realizar a interpretação da realidade abordada, através da análise das três entrevistas efetivadas com os profissionais da ASAV e das cinco realizadas com os refugiados reassentados no Rio Grande do Sul, processo denominado Refúgio: histórias de saudades e resistências.

Para concluir este capítulo, reconstituiu-se a história de vida de Apollo, a partir do uso da técnica de história oral, um refugiado congolês que está há mais de quatro anos no Rio Grande do Sul, com o qual se apreendeu o efetivo significado de recomeçar a vida, independente do sofrimento passado.

Finalizando a presente produção apresentam-se algumas considerações finais, destacando aquilo que se analisou como mais relevante, além de sugestões para as expressões da questão social que se evidenciaram na questão do refúgio, bem como para a sociedade de acolhida, com o intuito de incentivar a integração social dos refugiados na sociedade brasileira.

2 - PANORAMA HISTÓRICO DA POLÍTICA BRASILEIRA DE PROTEÇÃO AO REFUGIADO – breves considerações sobre suas principais características.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) foi criado em 1950 pela Organização das Nações Unidas (ONU)¹, imediatamente após Segunda Guerra Mundial, devido ao aumento das migrações forçadas que ficavam cada vez mais evidentes, se configurando num fenômeno não temporário em razão do pós-guerra. A Segunda Guerra mundial representou o marco histórico em relação aos refugiados do mundo.

Entre os objetivos da ONU destacaram-se:

[...] preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que, por duas vezes no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes de direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla. (ONU, 1945).

Desde então, o ACNUR passou a prestar **proteção e assistência aos refugiados, auxílio e incentivo aos governos** das nações conveniadas, entre as quais está o Brasil, com a finalidade de contribuir para a inserção dos refugiados nas sociedades de acolhida.

O papel do ACNUR, em conformidade com seu Estatuto, aprovado em 14 de dezembro de 1950, não visa a substituir a tarefa de proteção do Estado, mas a **dar apoio ao refugiado e à sociedade de acolhida**, sendo estas as suas funções primárias:

[...] definidas como tendo duas vertentes **a primeira**, visava a proporcionar proteção internacional aos refugiados; **a segunda**, procurar soluções permanentes para o problema dos refugiados, ajudando os governos a facilitar o seu repatriamento voluntário ou a sua integração no seio das novas comunidades nacionais (ACNUR, 2000, grifos nossos).

¹ A Organização das Nações Unidas (ONU) nasceu oficialmente em 24 de outubro de 1945, data de promulgação da Carta das Nações Unidas, que é uma espécie de Constituição da entidade, assinada na época por 51 países, entre eles o Brasil. Criada logo após a 2ª Guerra Mundial, o foco da atuação da ONU é a manutenção da paz e do desenvolvimento em todos os países do mundo. Disponível em http://www.onu-brasil.org.br/conheca_onu.php. Acesso: junho de 2008.

O trabalho do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados se declara como não tendo caráter político. “(...) será humanitário e social e, como regra geral, estará relacionado a grupos e categorias de refugiados” (ACNUR, 1950, Art. 2^o). Essa postura de “neutralidade política” é o que tem sido utilizada para possibilitar o trabalho do ACNUR e sua intervenção nos conflitos armados. Contudo, isso, tem sido questionado por estudiosos da expressão do refúgio, entre os quais podemos destacar: Fridjof Nansen e James McDonald², considerando que o trabalho do ACNUR, como um órgão subsidiário da ONU, está sujeito ao controle formal da sua Assembléia Geral, que nunca pode ser totalmente independente dos órgãos político das Nações Unidas.

Mas, independentemente da polêmica destacada, sobre a qual nos aprofundaremos ao longo do estudo, é importante reconhecer a relevância desse organismo enquanto organização humanitária e social, na medida em que visa a proteger homens, mulheres e crianças refugiadas, buscando soluções duradouras para que possam reconstruir suas vidas (ACNUR, 2000).

Em relação às despesas das atividades do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, seu Estatuto destaca que:

[...] será financiado pelo orçamento das Nações Unidas. Salvo decisão posterior em contrário, por parte da Assembléia Geral, nenhum encargo, para além das despesas administrativas referentes ao funcionamento do Alto Comissariado, será imputado ao orçamento das Nações Unidas e todas as outras despesas referentes à atividade do Alto Comissário serão financiadas através de contribuições voluntárias. (ACNUR, CAP.III, 1950).

O orçamento anual da agência é em torno de US\$ 1 bilhão por ano (ACNUR, 2008). Diferentemente das demais agências da ONU, o ACNUR se mantém por meio de contribuições voluntárias de países doadores. Sendo assim, a agência precisa desenvolver grandes campanhas de captação de recursos que num contexto de crise sofre, sem dúvidas, reduções. Os fundos indispensáveis para a sobrevivência de milhões de pessoas são buscados junto à comunidade internacional, junto ao setor privado e a doadores particulares em todo o mundo. (ACNUR, 2007).

²Foram os pioneiros da ação internacional a favor dos refugiados no período entre guerras, foram designados pelas sociedades das Nações Fridjof Nansen da Noruega (1921-1930), James McDonald dos Estados Unidos (1933 – 1935), dois homens com perspectivas diferentes, na abordagem dos problemas dos refugiados, mas que deixaram ambos a sua marca nos esforços subseqüentes visando a proteção internacional dos refugiados. (Disponível em: <http://www.cidadevirtual.pt/acnur/sowr2000/cap01.pdf>.)

Assim, o ACNUR depende de um orçamento reduzido da Assembléia Geral e de doações voluntárias sujeitas à aprovação prévia da Assembléia Geral – o que corrobora com a “não neutralidade política” afirmada anteriormente - o que limita suas ações, embora o montante de um bilhão seja uma soma considerável, em que pese o fato de ser insuficiente para custear um apoio mais efetivo ao contingente significativo de seres humanos atendidos pela organização.

O ACNUR assiste atualmente a mais de 32 milhões de pessoas, incluindo refugiados, deslocados internos, pessoas retornando a seus países de origem, e solicitantes de refúgio, atuando em 116 países. Os solicitantes de refugio encontram-se em todos os continentes do mundo, distribuídos conforme o quadro que segue:

QUADRO 1- Número de Assistidos no Mundo pelo ANCUR até Janeiro de 2007.

Número estimado de Solicitantes de Refúgio, Refugiados, Apatriados, Deslocados internos, Repatriados e outras pessoas de interesse, em 1 ^o de Janeiro de 2007.	
ÁSIA	14.910.900
ÁFRICA	9.752.600
EUROPA	3.426.700
AMÉRICA LATINA E CARIBE	1.143.100
AMÉRICA DO NORTE	3.542.500
OCEANIA	85.700
TOTAL	32.861.500

Fonte: UNHCR/ACNUR 2008.

Podemos verificar que no ano de 2007, 45,38% dos assistidos e dos pedidos de refugio, partiram do continente Asiático, devido aos ciclones, tempestades e outras catástrofes naturais ali ocorridas, além de conflitos armados, que atingiram grande parte desse continente, gerando inúmeras mortes, pessoas feridas, desaparecidas, destruindo cidades inteiras e deixando grande parte de sua população desabrigada, significativo número de enfermos e desempregados. Ressalta-se que esse é o maior continente do mundo que abriga cinco dos países mais populosos do planeta: a China, a Índia, a Indonésia, o Paquistão, Bangladesh e o Japão.

Logo aparece a África com 29,67% de pessoas assistidas e com solicitação de assistência, seguida da América do Norte com 10,78% das solicitações e dos assistidos, depois da Europa com 10,43%. Esse fenômeno pode ser considerado como reflexo das guerras civis que se originam de motivos variados, causando graves violações dos direitos humanos à população civil, entre as quais se destacam a fome e a exposição à miséria, que obriga grandes contingentes

populacionais a saírem de seu país de origem e se abrigarem muitas vezes nos campos de refugiados para buscarem proteção e melhores condições de vida em outros países.

Os campos de refugiados são:

o local construído provisoriamente por organizações não – governamentais para receber refugiados, os campos têm a intenção de serem temporários, providenciando o básico necessário para a sobrevivência. São montadas barracas, providenciando locais para dormir, para a higiene pessoal, suprimentos médicos, comunicação, e em alguns casos, alimentação. No entanto, com o aprofundamento da situação que forçou o deslocamento populacional, seja por uma guerra civil ou outro motivo, poderá fazer com que a manutenção do campo de refugiados por um longo período de tempo se transforme em uma crise humanitária de difícil resolução. (REFÚGIO E MISSÕES, 2007, 29 de out)

Situações como catástrofes por intempéries, por exemplo, obrigam a imediata improvisação de campos de refúgio, nem sempre com as condições adequadas e estimadas pelo ACNUR, para a acolhida da população, tornando o retorno voluntário desses sujeitos aos seus países de origem ou ainda o reassentamento em um outro país, muitas vezes um processo lento e doloroso.

Conforme as figuras que seguem, podemos vislumbrar alguns dos milhares campos de refugiados espalhados pelo mundo, que acolhedores de vítimas de guerras e de catástrofes naturais:

Figura 1 – Campo de Refugiados Vítimas do Tsumami na Indonésia



Fonte: *Mongabay*, 2005

Figura 2 – Campo de refugiados Palestinos na Jordânia



Fonte: ACNUR / S.MalkawiACNUR, 2007.

O campo de Ruwaishyd, na Jordânia, abriga, desde 2003, Palestinos que foram obrigados a sair da capital iraquiana depois da invasão americana.

A vida nos campos de refugiados pode não oferecer um mínimo para a subsistência da sua população, sendo, por muitas vezes, miserável, estando ausentes os valores e princípios apregoados pela ONU e pelo ACNUR. Nesses locais é comum pessoas viverem amontoadas, sem a quantidade e a qualidade de alimentação adequada, com falta de água potável, com ausência dos serviços sanitários, abrigados em barracos precários, sem luz elétrica, sem espaço para plantar ou trabalhar, sem educação apropriada. Enfim, sem que suas necessidades humanas básicas³ sejam satisfeitas. Isso acaba por debilitar o desenvolvimento da autonomia⁴ dos seres

³ Entende-se por Necessidades Humanas Básicas, como aquelas necessidades que devem ser supridas para que os seres humanos possam manter suas vidas. São objetivas e Universais. Seus dois grandes componentes são a Autonomia e a Saúde Física, estes são fundamentais para a vida do sujeito (PEREIRA, 2002). Para melhor esclarecimento ver: PEREIRA, Potyara A P. Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

⁴ Entende-se por autonomia: “a autonomia, é uma das condições que os indivíduos possuem para alcançar seus objetivos, ou seja, é através dela que eles têm capacidade de suprir suas necessidades humanas básicas. Para ter autonomia, [...] é preciso ter o grau de compreensão de si mesmo [...], capacidade psicológica [...] e oportunidades objetivas que lhes permitam atuar como consequência [...] pois, na ausência de qualquer categoria, a autonomia fica seriamente comprometida, isso porque, sem a provisão devida de satisfazê-la os homens estarão impedidos inclusive de viver (DOYAL; GOUGH. apud PEREIRA. NHB, 2002, p. 69).

humanos, a sua capacidade de viver, de interagir, de interferir, de participar⁵, ou, como destacam Doyal e Gough acarreta um “espiral de incapacidades e de autonomia decrescentes”(1991, 208 IN: Pereira, 2002, 80).

Como bem destaca Souza, a participação passa a ser questão social à medida que:

[...] as próprias contradições sociais desafiam o homem como ser criador e este toma consciência da sua realidade social e assume posições de desafio e enfrentamento. [...], Esse processo de criação e enfrentamento resulta em dada realidade de consumo ou usufruto de bens, assim como numa dada realidade de funções e decisões que caracterizam os fins sociais a serem alcançados. (1996, p.82)

Essa realidade pode ser de denúncia da situação da população refugiada (sujeito e tema dessa investigação), cujas condições de participação não chegam sequer ao usufruto das condições básicas da reprodução da existência.

Esse processo pode ser visualizado no relato da família de Palestinos reassentada, há um ano na cidade de Venâncio Aires. O refúgio de Ruwayshid está localizado entre a Jordânia e o Iraque, de onde partiram Ibrahim, Siham e Sabrin. [...] “falta comida, higiene, segurança. As pessoas ficam alojadas em tendas e os riscos de vida são iminentes”, frisa o chefe de família⁶.

Do mesmo modo podemos vislumbrar os vários problemas na vida de Jhon Majoh de doze anos refugiado no campo de kakuma no Quênia, a partir de seu depoimento registrado no vídeo “Campo de refúgio: acolhimento e proteção”⁷:

John Majoh de doze anos, suas irmãs e sua mãe depois de dois meses de viagem chegaram ao campo de refugiados no Quênia, o seu pai decidiu ficar para trás no Sudão para proteger a “quinta” a única coisa que John conseguiu trazer foram as suas memórias, “*lembro-me do meu pai e de sua quinta de comer fruta de brincar com meus amigos*” a vida no campo de refugiados é diferente em vez de quintas e florestas existem apenas rochas e areias, “*eu gosto de jogar futebol, nadar e passear pela floresta, mas em Kakuma não há piscinas nem floresta*”, nos campos de refugiados é difícil à sobrevivência assim como John e sua família a maioria dos refugiados de Kakuma depende da comida que lhes é dada de duas em duas semanas e que muitas vezes não é suficiente. “*só comemos uma vez por dia, milho e lentilhas. Quando vou*

⁵ A categoria participação social pode ser definida como: [...] o próprio processo de criação do homem ao pensar e agir sobre os desafios da natureza e sobre os desafios sociais, nos quais ele próprio é situado. Como tal é um processo dinâmico e contraditório. [...] A participação não é uma questão do pobre, do miserável, ou do marginal; é uma questão a ser refletida e enfrentada por todos os grupos sociais que não chegam a penetrar as decisões que dizem respeito às suas condições básicas de exigências, sendo, portanto, sobretudo, questão social. (SOUZA,1996, p.81)

⁶ Reportagem Gazeta do Sul: O Futuro na Cidade Preocupa Refugiados Palestinos. Em 17/10/2008.

⁷ <http://www.youtube.com/watch?v=ZGwh9xN7sNA&feature=related>

para a escola sinto fome”, no dia de amanhã John e sua família não terão o que comer, mas hoje suas irmãs moem o milho que resta, põem-se a única refeição do dia apaga-se a fogueira e põem-se a dormir. John fala da sua rotina diária, *“meu dia começa, primeiro eu durmo, acordo lavo os dentes e a cara e a seguir vou buscar água*”, buscar água faz parte da rotina diária depois disso John vai para a escola, ele aprendeu o Inglês na escola de Kakuma, ele gosta da escola mas gosta ainda mais de jogar futebol, para as crianças refugiadas fazer esporte também requer imaginação (a repórter está referindo-se a uma elaboração de uma bola de futebol, com luvas de borracha e enrolada em panos). (grifos nossos – para destacar as falas de John)

Observa-se que o fenômeno migratório, relatado por John de doze anos, é um processo doloroso que pode gerar, dentre outros fatores, a fragilização dos laços familiares, pois a família acaba por se decompor à medida em que todos conseguem ou querem seguir juntos, como foi exposto na entrevista. *“[...] John, suas irmãs e sua mãe depois de dois meses de viagem chegaram ao campo de refugiados do Quênia, mas seu pai decidiu ficar para trás no Sudão para proteger a quinta*”. Seja pelo motivo que for, a permanência do pai no país de origem significa uma perda para John.

Esta realidade se reproduz na maioria dos refugiados, aqui representados por John e sua família, saudades, lembranças, sentimentos de perda por ter de viver com a ausência de alguém tão importante, no caso, o pai. Situações como esta podem desencadear:

[...] um processo emocional muito intenso que implica um certo desequilíbrio temporário, no qual os recursos e as capacidades dos indivíduos estão comprometidos com as exigências da situação penosa vivenciada. Se esses recursos forem ultrapassados, a pessoa ficará presa e impotente o que se compara a uma perda ou opressão e sem possibilidade de uma resolução satisfatória. (Comisión de La Verdad y Reconciliación 2003 tomo VIII: 209)⁸.

A esse conjunto de perdas, que torna à vidas dos refugiados cheia de dificuldades, se associa a precariedade presente nos campos de refugiados, onde são submetidos à subsistência e miséria, pois *“dependem da comida que lhes é dada de duas em duas semanas e que muitas vezes não é suficiente*”. Os barracos não possuem a infraestrutura necessária para atender as necessidades humanas básicas dessa população, e faz parte de sua rotina buscar água todos os dias em tonéis, ficando vulneráveis às mais diversas doenças por contaminação hídrica. No caso de John, essa atividade poderia ser caracterizada como trabalho infantil velado.

⁸Comisión de La Verdad y Reconciliación 2003 tomo VIII: 209. IN: Los que se quedan. Familias de emigrados de un distrito de Lima. FIUC, 2008, p.45.

Os campos de refugiados não condizem com o que o ACNUR estabelece como o “básico necessário”⁹, para a sobrevivência desses sujeitos. Na situação relatada por John, a família fazia uma única refeição por dia e a qualidade da alimentação restringia-se a milhos e lentilhas, o que justifica a expressão de John “quando vou à escola sinto fome”.

Contudo, apesar das dificuldades, John relata gostar da escola, o que denota que o direito ao convívio e ao acolhimento estão sendo minimamente garantidos, ou o adolescente criticaria essa relação. Além disso, John e outros adolescentes improvisam uma bola de futebol com panos e luvas de borracha reinventando a brincadeira e o futebol que costumavam jogar no lugar de origem, mostrando sua habilidade de resistir, buscando referências naquilo que gostam. Isso mostra que seu “Ser Criança” se sobrepõe à precarização e às violações impostas.

Somente para fins de exemplo, tomemos os meninos que vendem laranjas nas sinaleiras: entre esse processo de venda e da sua situação de vulnerabilidade, de trabalho infantil, eles encontram espaços para brincar com alguma laranja que não será vendida, mas transformada numa bola de futebol para jogarem em meio a todo este contexto, o que torna nestes momentos, seus olhos mais “suaves”, pois dão vazão ao “Ser Criança”.

Assim, os Campos de Refugiados, apesar de terem caráter provisório, dificultam a sobrevivência dos refugiados, o que, requer da população muita criatividade e resistência para continuar a viver. Pode-se dizer que a pobreza, em todas as suas dimensões caracteriza estes espaços reiterando a violação dos direitos humanos, devido à não-satisfação das necessidades humanas básicas, conforme Ferrarini (2008, 64):

A dimensão econômica da pobreza é falta de acesso aos bens e recursos materiais necessários a uma vida digna. A dimensão social da pobreza é a fragilização dos laços sociais, dos vínculos afetivos familiares, do sentimento de pertencimento, aceitação e valorização nos contextos sociais. A dimensão política é o desconhecimento acerca da injusta distribuição da riqueza e a ignorância a respeito dessa injustiça. A dimensão cultural da pobreza refere-se ao acesso precário à contemplação e ao exercício da expressão e da constituição de si através da arte, da estética e do lúdico.

⁹São abrigos os montados com barracas, com locais para dormir, para a higiene pessoal, suprimentos médicos, comunicação, e alimentação. (REFÚGIO E MISSÕES, 2007)

A figura que segue mostra o Campo de Refugiados onde se encontra John e sua família.

Figura 3 – Campo de refugiados de Kakuma no Quênia.



Fonte: Marie Ange Bordas, 2004.

O campo de refugiados de Kakuma, no Quênia, foi construído em 1992 para acolher as pessoas que foram obrigadas a deixar o Sudão. Embora sendo um campo de abrigo provisório, virou uma realidade permanente para aproximadamente cem mil pessoas, que não tem para onde ir. "O drama dessas pessoas é a falta de futuro", diz Marie Ange Bordas¹⁰, autora da foto anterior. [...] *muito mais que "não ter", trata-se de "ser impedido de ser" [...]. (DEMO, 2003, p.41).*

Para dar conta dessa realidade o ACNUR, em seu quadro de funcionários, conta com cerca de seis mil colaboradores, sendo que 83% deles trabalham em campo, na assistência direta aos refugiados. A agência da ONU para refugiados atua em mais de cem países, inclusive em regiões de conflito (Sudão, Chade, Iraque e Colômbia). Essas zonas são afetadas por catástrofes naturais e em operações de repatriação de refugiados, como em Angola e no Afeganistão. (ACNUR, 2007).

A relação do Brasil com a população refugiada ocorre há mais de cinquenta anos, desde a criação do ACNUR. Em 1951, o país tornou-se signatário da Convenção de Genebra¹¹, cuja

¹⁰ Marie Ange Bordas é fotógrafa e jornalista gaúcha, fez uma exposição chamada Deslocamentos, além de Kakuma (Quênia), o projeto retrata o cotidiano de refugiados urbanos em Johannesburgo (África do Sul) e em Massy (França). Nos 3 lugares, visitados entre 2001 e 2004, Marie Ange se "infiltrou" nas comunidades - morou em suas casas, comeu de seu alimento. Ela afirma que a idéia surgiu a partir de reflexões sobre sua própria experiência: "Já morei em 7 países, então sei bem qual é a sensação de não pertencer a lugar nenhum". (REFÚGIO E MISSÕES, 2007).

¹¹ A Convenção das Nações Unidas relativa aos Refugiados: "[...] foi adaptada pela Conferência das Nações Unidas sobre o Estatuto dos Refugiados e Pessoas Apatriadas realizada em Genebra de 2 a 25 de julho de 1951 [...]. A Convenção enuncia os direitos e deveres dos refugiados, assim como as obrigações dos Estados perante os

finalidade era estabelecer regras para o tratamento da população refugiada, definindo seus direitos e deveres, conforme este documento refugiado revela:

[qualquer pessoa]...receando com razão ser perseguida em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social ou das suas opiniões políticas, se encontre fora do país de que tem a nacionalidade e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir proteção daquele país; ou que, se não tiver nacionalidade e estiver fora do país no qual tinha a sua residência habitual..., não possa em virtude do dito receio, a ele não queira voltar [...] (ACNUR, 2005).

Essa Convenção se caracteriza como sendo o primeiro tratado dos Direitos Humanos relacionado aos Direitos dos Refugiados. O Brasil, ao assinar o tratado em Genebra - 1951 -, optou pela cláusula da “reserva geográfica”, reconhecendo como refugiados somente os indivíduos que aqui procurassem abrigo em consequência de “acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951, na Europa”. (LEÃO, 2001). No entanto, na década seguinte, a Convenção de 1951 foi alterada pelo Protocolo de 1967¹², o qual retirou a chamada “reserva geográfica”, que priorizava refúgio para as vítimas das grandes Guerras.

A partir dessa alteração, o Brasil passou a receber e reconhecer como refugiado pessoas procedentes de qualquer parte do mundo, mas só até o final dos anos 1980. Devido ao regime ditatorial vigente no país, não eram reconhecidas oficialmente as condições do status de refúgio para os latino-americanos, perseguidos pelos seus governos, o que reduzia em muito número oficial de refugiados no país.

Esse regime prevaleceu de 1964 a 1985, caracterizado pela falta de democracia, pela censura, pela perseguição política, anulando os direitos constitucionais, repressão para os movimentos estudantis, políticos, artísticos, a todos aqueles que eram contra a ditadura militar.

Ou seja, contraditoriamente, ao mesmo tempo em que o Brasil estava aberto a receber a população de outros países, obrigava os brasileiros, que eram contra o regime militar, a buscar refúgio em outros países, principalmente na América Latina. Entre tantos brasileiros que foram obrigados a exilar-se, citamos como exemplo: José Serra, Fernando Henrique Cardoso, Caetano

refugiados. Estipula também padrões internacionais de tratamento dos refugiados [...]” (ACNUR. A situação dos refugiados no mundo: cinquenta anos de ação humanitária. Almada Portugal, 2005. p. 25).

¹² O Protocolo de 1967 à Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados: “[...] é um instrumento jurídico independente embora, esteja integralmente relacionado com a Convenção de 1951. Ao aderirem ao Protocolo, os Estados aceitaram aplicar os Artigos 2 a 34 da Convenção de 1951 a todas as pessoas abrangidas pela definição de refugiado, sem restrição temporal ou geográfica [...]” (ACNUR. A situação dos refugiados no mundo: cinquenta anos de ação humanitária. Almada Portugal, 2005. p. 55).

Veloso, Chico Buarque; José Dirceu, Gilberto Gil, entre outros que foram perseguidos e necessitaram da proteção internacional.

O regime ditatorial não era vigente apenas no Brasil, como também em outros países da América Latina, como El Salvador, Nicarágua, Guatemala e Chile, o que provocou o deslocamento de milhares de refugiados naquele período.

Em síntese, as relações de refúgio no Brasil foram marcadas por etapas distintas, nas quais se definiam e se aceitavam refugiados de acordo com o contexto sócio-político presente. Somente na metade da década de 1980, o Brasil começou a acolher oficialmente refugiados de diversas nacionalidades.

Assim, a década de 1980 marcou acentuadas modificações, nesse quadro, com os avanços na lei que rege os refugiados, com a Declaração de Cartagena de 1984¹³ documento que ampliou a definição de refugiados a partir da criação da Lei Brasileira nº 9.474 de 22 de julho de 1997, a qual significou a primeira implementação do Tratado de Genebra no Brasil, regulamentando o Estatuto dos Refugiados de 1951.

A Lei nº 9.474 de Julho de 1997¹⁴, relativa ao Estatuto Brasileiro de Refugiados, define em seu artigo 1º como refugiado todo o indivíduo que:

- I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
 - II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
 - III - devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.
- Art. 2º Os efeitos da condição de refugiados serão extensivos ao cônjuge, aos descendentes e ascendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que do refugiado dependerem economicamente, desde que se encontrem em território nacional (ACNUR BRASIL, 2004, pp 5-6).

¹³ Declaração de Cartagena sobre os refugiados, de 1984: “[...] adotada pelo colóquio sobre Proteção Internacional dos Refugiados na América Central, México e Panamá: Problemas Jurídicos e Humanitários, realizado em Cartagena. Colômbia, entre 19 e 22 de Novembro de 1984[...]” (ACNUR, 2005).

¹⁴ Ver anexo A : LEI 9474 de 22 de julho de 1997. Referente ao Estatuto do Refugiado.

Portanto, não se beneficiarão da condição de “refugiado” os indivíduos que:

- I – já desfrutem de proteção ou assistência por parte de organismos ou instituição das Nações Unidas que não o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR;
- II – sejam residentes no território nacional e tenham direitos e obrigações relacionadas com a condição de nacional brasileiro;
- III – tenham cometido crime contra paz, crime de guerra, crime contra a humanidade, crime hediondo, participado de atos terroristas ou tráfico de drogas;
- IV – sejam considerados culpados de atos contrários aos fins e princípios das Nações Unidas. (ACNUR BRASIL, 2004, p.6)

Essa Lei, além de ampliar o conceito de Refugiado e quem pode dela se beneficiar, estabeleceu a criação do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), cuja função é a de atuar como um órgão específico para o tratamento das solicitações do Estatuto dos Refugiados que procuram a proteção internacional em seu território.

Portanto, constitui-se como papel do CONARE, em consonância com a Lei n. 9.474/97:

- I- analisar o pedido e declarar o reconhecimento, em primeira instância, da condição de refugiado;
- II- decidir a cessação, em primeira instância, ex officio ou mediante requerimento das autoridades competentes, da condição de refugiado;
- III- determinar a perda, em primeira instância, da condição de refugiado;
- IV- orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados;
- V- aprovar instruções normativas esclarecedoras à execução desta lei (ACNUR BRASIL, 2004).

Logo, o CONARE é responsável pelo processo de elegibilidade de uma solicitação de refúgio, através da sua legislação e de uma entrevista realizada por um dos seus funcionários a partir de um formulário específico para esse fim. (ANEXO, B). A partir das entrevistas, os funcionários elaboram laudos sobre a concessão ou não da condição jurídica de refugiado. Esses laudos são apresentados em uma sessão do CONARE na qual se decide pela aceitação ou recusa das solicitações. Caso seja negada a concessão de refúgio, o solicitante pode recorrer da decisão, e nos casos aceitos o solicitante é notificado pessoalmente.

Assim, com a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1997, o Brasil passou a ser referência no tratamento dos refugiados, no Mercosul, pois no âmbito da legislação compromete-se a proporcionar o acesso aos serviços que atendam às necessidades fundamentais dessa

população, como: educação pública, saúde, moradia, carteira de trabalho, carteira de identidade – chamada de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), assegurando a sua existência legal perante a sociedade, o que lhe possibilita usufruir dos benefícios oferecidos pelo conjunto das políticas sociais públicas.

No Brasil, o ACNUR atua em parceria com o governo e com a sociedade civil, promovendo ações de integração local para os refugiados, através da assistência que abrange: saúde, educação, moradia, cursos de capacitação profissional, cursos de idioma - focando-se principalmente, no aprendizado da língua portuguesa, assessoria para a colocação e encaminhamentos para os postos de trabalho, transporte e ajuda financeira¹⁵. Propicia ainda acesso ao micro crédito, através de parcerias e proteção jurídica. As instituições que participam desse processo, no Brasil são: a Cáritas¹⁶, localizada no Rio de Janeiro e em São Paulo; a Companhia de Jesus¹⁷; a Associação Antônio Vieira¹⁸ em Porto Alegre, e a Associação Educadora São Carlos – AESC. Todas de âmbito religioso.

No Brasil, existem cerca de 3,500 refugiados provenientes de 67 países diferentes. Atualmente, a maioria encontra-se nos grandes centros urbanos, em diversos Estados brasileiros, como: São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Distrito Federal, Tocantins, entre outros. (ACNUR, 2007).

¹⁵ Em relação a ajuda financeira fica estabelecido conforme o Projeto de Reassentamento Voluntário ACNUR/ASAV que: os refugiados Colombianos recebem por 12 meses – mães solteiras e outros casos vulneráveis pode chegar até 18 meses; E para os refugiados palestinos é de 24 meses.

¹⁶ A Cáritas: é uma instituição da Igreja Católica, de âmbito internacional, com 146 organizações membros, atuante em 194 países. Na América Latina e no Caribe, a Cáritas está presente nos 22 países. Seus trabalhos são coordenados pelo Secretariado Latino Americano e Caribenho de Cáritas – SELACC. No Brasil, a Cáritas Brasileira é um organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, ligada ao setor Pastoral Social. Ela foi criada em 12 de novembro de 1956, constituindo-se em sociedade civil, sem fins lucrativos. (disponível em: <http://pt.wikipedia.org>, acesso em junho de 2008).

¹⁷ A **Companhia de Jesus** (em latim, *Societas Iesu*, abreviadamente **S. J.**), cujos membros são conhecidos como **jesuítas**, é uma ordem religiosa fundada em 1534 por um grupo de estudantes da Universidade de Paris, liderados pelo basco Íñigo López de Loyola (Santo Inácio de Loyola). É hoje conhecida principalmente por seu trabalho missionário e educacional. (disponível em: <http://pt.wikipedia.org>, acesso em junho de 2008).

¹⁸ A **Associação Antônio Vieira** (originalmente, **Sociedade Literária Padre Antônio Vieira**; abreviada como **ASAV**) é uma associação beneficente e assistencial sem fins lucrativos, sob a orientação da Companhia de Jesus. Tem sua sede situada na cidade de Porto Alegre no Rio Grande do Sul. A missão da associação é promover e estender o desenvolvimento da educação básica do ensino técnico e do ensino superior, bem como a fé e a ética cristãs preconizadas pela Companhia de Jesus. Atua junto à juventude no mundo do trabalho, com as populações indígenas, apoiando a preservação de sua cultura, e com outros grupos, promovendo sua inserção social. (disponível em: <http://pt.wikipedia.org>, acesso em junho de 2008).

Em 2007, em todo o mundo, havia 13,7 milhões de refugiados¹⁹, sob a proteção do ACNUR. A expressão do refúgio desafia, à mais de cinquenta anos, a sociedade mundial. Diante disso, o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados implementou três propostas para a busca de soluções para essa expressão. São elas: a repatriação voluntária, a integração local e o reassentamento solidário.

A **Repatriação Voluntária** vislumbra-se como a mais difícil solução, ao mesmo tempo em que é a mais desejada entre os refugiados (ANDRADE, 1996, p.40). Consiste no regresso voluntário dos refugiados ao seu país de origem.

Em relação à **Integração Local** sabe-se que ela “garante ao refugiado condições de restaurar sua vida, estabelecendo-se num Estado diverso daquele de sua origem, razão pela qual o ACNUR auxilia esse país que o acolheu no sentido de promover sua inserção na comunidade local [...]” (ANDRADE, 1996, p.40)

O **Reassentamento Solidário** consiste “[...] na inserção do refugiado em um terceiro Estado, em decorrência de dificuldades (como os casos em que a integridade física do refugiado se apresenta em perigo) quanto à sua integração naquele país que o recebeu”. (ANDRADE, 1996, p.41).

2.1 – Revisão Conceitual da Mobilidade Humana.

A mobilidade humana, nas últimas décadas do século XX, e no início deste século, torna-se cada vez mais evidente, caracteriza-se por grandes desigualdades sociais, políticas e econômicas. Refletir sobre os deslocamentos humanitários nos permite analisar o agravamento da desigualdade na sociedade globalizada²⁰, sob o modelo neoliberal²¹, que se configura em um

¹⁹ Agência Fides – Congregação para a Evangelização dos Povos na data de 19/6/2008, disponível em: <http://www.fides.org/aree/news/newsdet> acesso em 29 de junho de 2006.

²⁰ “A globalização do capital, com certeza não inicia no século XX, mas com a expansão mundial do capitalismo e a abertura dos mercados. A expansão do capitalismo é o único processo que teve alcance verdadeiramente global [...]” (CEPAL, 2002, p. 180). A partir dessa premissa, a CEPAL reconhece haver três distintas fases que caracterizam o processo de globalização. A primeira, iniciada em 1870 e interrompida com a Primeira Guerra Mundial, em torno de 1913, teve como características centrais a alta mobilidade de capitais e de mão-de-obra, agregadamente ao auge comercial, ancorado mais na redução dos custos de transporte, do que no livre comércio. A segunda teve início após a Segunda Guerra Mundial, em 1945, e foi até 1973. Caracterizou-se pelo desenvolvimento de instituições e cooperação mundial em matéria financeira e comercial, pela expansão do comércio de manufaturas entre os países centrais, pela diversidade de modelos de organização econômica no mundo e por baixa mobilidade de capitais e de mão de obra. Finalmente, a terceira fase consolidou-se a partir de 1975, tendo como atributos centrais à “[...] gradual

mundo movido pela hegemonia dos mercados sem fronteiras para o fluxo de capitais, e de competição generalizada, o que tem tornado mais complexa e difícil a vida de milhares de seres humanos, coagindo-os, e obrigando-os a vagar pelo mundo em busca de condições de sobrevivência. Esse processo tem causado sérias conseqüências para essa população, bem como para a sociedade de origem (que os expulsa) e para a sociedade de acolhida.

Os deslocamentos humanitários, no contexto contemporâneo, tornam-se cada vez mais complexos no que se refere às causas de sua origem, entre as quais se podem destacar as transformações ocasionadas pela economia global, na sociedade capitalista, que apresenta duas formas de inserção: a primeira significa que os indivíduos têm de se tornar trabalhadores ou compradores da força de trabalho (produtores); e a segunda significa serem consumidores de mercadoria. Cotidianamente, assiste-se à perda das garantias e proteção social, que foram vinculadas ao emprego, como também assiste-se à certa desestabilização do mundo do trabalho, cujos reflexos se projetam na vida social dos indivíduos (CASTEL, 2000).

Considerando que a exclusão social faz parte da lógica da sociedade capitalista que ora inclui precariamente, ora expulsa ou exclui, esse fenômeno se internacionalizou. Nessa sociedade, todos os indivíduos de uma forma ou de outra são desenraizados,

esse sistema, na verdade desenraiza e brutaliza a todos, **exclui a todos**. Na sociedade capitalista essa é uma regra estruturante: todos nós, em vários momentos de nossa vida, e de diferentes modos, dolorosos ou não, fomos desenraizados e excluídos. É próprio dessa lógica de exclusão e inclusão. **A sociedade capitalista desenraiza, exclui, para incluir, incluir de outro modo, segundo suas próprias regras, segundo sua própria lógica. O problema está justamente nessa inclusão** (MARTINS, 1997, p.32 – grifos nossos).

generalização do livre-comércio, a crescente presença das empresas transnacionais no cenário mundial sob modalidades de sistemas integrados, o crescimento e a elevada mobilidade dos capitais, e uma notável tendência à homogeneização dos modelos de desenvolvimento, além da subsistência de restrições aos movimentos de mão-de-obra” (CEPAL, 2002, p. 19). OLIVEIRA, 2005.

²¹ **Neoliberalismo** é um termo que foi usado em duas épocas diferentes com dois significados semelhantes, porém distintos: na primeira metade do século XX significou a doutrina proposta por economistas franceses, alemães e norte-americanos voltada para a adaptação dos princípios do liberalismo clássico às exigências de um Estado regulador e assistencialista; a partir da década de 1970, passou a significar a doutrina econômica que defende a absoluta liberdade de mercado e uma restrição à intervenção estatal sobre a economia, só devendo esta ocorrer em setores imprescindíveis e ainda assim num grau mínimo (minarquia). É nesse segundo sentido que o termo é mais usado hoje em dia. (HOUAISS, 1986); Este modelo baseou-se em políticas privadas, em um Estado não interventor, tendo como umas das suas conseqüências a baixa qualidade de vida para a população e de cidadania de grande parte da população mundial. Para melhor aprofundamento sobre o Modelo neoliberal ver. PEREIRA, 2002.

É característico dessa sociedade, desde a sua origem, o desenraizamento populacional. Em decorrência disso, assiste-se à tendência ao agravamento do desemprego, ao subemprego, ao desenvolvimento tecnológico que, ao invés de trazer mais qualidade de vida aos trabalhadores, provoca mais desemprego, excedentes populacionais crescentes, dificuldades para associar trabalho e qualidade de vida, entre outros fatores. Tudo isso conseqüentemente leva à fome, à miséria, à violência generalizada, ao aumento das desigualdades, à violação dos direitos humanos, aos conflitos armados, ao tráfico de drogas, a precarização das políticas públicas, entre outras mazelas.

Essas são características da contemporaneidade, que acabam por estimular os deslocamentos migratórios voluntários ou aparentemente voluntários e forçados. Os últimos caracterizam o refúgio, que encontram na migração uma saída para o seu direito de viver, já que não podem mais almejar a proteção em seu país.

Diversos estudos mostram que a questão econômica exerce impacto na mobilidade humana, estimulada pela necessidade e perspectivas quase irreais de as pessoas encontrarem um lugar onde possam ser incluídas no processo de desenvolvimento social, uma vez que a economia mundial prioriza o mercado, tornando a sociedade cada vez mais desigual.

A mobilidade humana sempre esteve presente na trajetória do desenvolvimento das sociedades, assumindo um aspecto peculiar em cada momento histórico. Antes, a maioria dos processos migratórios, visavam à ascensão social, embora hoje ainda persista esse motivo, as migrações buscam por atenuar a queda, que muitas vezes ocorreu como parte do processo (Martins, 2002). Assim, os processos migratórios, sem dúvida, acabam por expressar a questão social²².

E, [...] apreender a questão social é também captar as múltiplas formas de pressão social, de invenção e de reinvenção da vida construídas no cotidiano, pois é no presente que estão sendo recriadas formas novas de viver, que apontam um futuro que esta sendo germinado [...]. (IAMAMOTO, 2003, p.28).

²² A questão social diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho –, das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos (...). A questão social expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais (...). Esse processo é denso de conformismos e rebeldias, forçados entre as desigualdades sociais, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos sociais e políticos de todos os indivíduos sociais” (IAMAMOTO, 2003, p. 16-17).

Nesse contexto, além dos migrantes, encontram-se também os refugiados. Cabe destacar que a mobilidade humana engloba situações diversas, entre as quais: as emigrações, imigrações, migrações internas, migrações sazonais, migrações circulares, migrações forçadas, entre outras. No entanto, para fins do presente estudo, faz-se necessário um esclarecimento sobre a diferença entre três conceitos fundamentais que caracterizam os processos de mobilidade humana: a migração, o refúgio e o reassentamento.

A **migração** caracteriza-se pelo fato de as pessoas deixarem seus locais de origem, e irem para outro, buscando nele se estabelecer temporária ou permanentemente, na expectativa de construir um novo significado para suas vidas. Buscam enfrentar as transformações ocasionadas pelos contextos políticos-econômicos-sociais, visando à sua ascensão social e à de suas próximas gerações. Conforme define o ACNUR, a mobilidade humana é efetuada sem a coação direta aos direitos humanos dos indivíduos (2005). Contudo, cabe uma ressalva em determinados contextos de exclusão e impossibilidade de perspectivas: esses processos, aparentemente voluntários, podem ocultar condições que acabam por determinar a expulsão de sujeitos e grupos.

São migrantes, segundo Martins [...] os indivíduos que colocam temporariamente entre parênteses o sentido de pertencimento, e voluntariamente se sujeitam a situações de anomia, superação de normas e valores sociais de referência. (2002, p.144).

Assim,

a migração é um fenômeno antigo e que se repete, com variada frequência e intensidade, ao longo da história. Os grandes movimentos migratórios ocorridos em outras épocas tiveram sua causa nas invasões, conquistas, êxodos, mudanças sazonais, fome, superpopulação de determinadas regiões, entre outras. [...] Motivos semelhantes, quando não repetitivos, aos das acentuadas correntes migratórias no passado, caracterizam as migrações atuais: a globalização, a superpopulação de certos países ou regiões, a violação de direitos, o desemprego, a desorganização das economias tradicionais, as perseguições, a discriminação, a xenofobia, a desigualdade econômica entre os países e entre o hemisfério norte e o hemisfério sul são algumas causas das grandes migrações da atualidade.
(FARENA²³, 2007)

O **refúgio** caracteriza-se pela coação direta aos direitos dos indivíduos, forçando-os a saírem de seu país de origem, devido à intolerância, à ausência de garantias constitucionais que lhes assegurem os direitos humanos. (ACNUR, 2005).

²³ Maritza N. Ferretti C. Farena: Professora de Direito Internacional, colaboradora do Dicionário On Line de Direitos Humanos.

Logo, o refúgio caracteriza-se também pela busca de proteção e do direito de viver. Requer dos governos, que os acolhe, uma compreensão crítica de políticas públicas humanitárias de inclusão social, como estratégias de enfrentamento à discriminação e de superação ao incremento da xenofobia, oferecendo aos refugiados condições para suprir suas necessidades humanas básicas para a manutenção de suas vidas. (ACNUR, 2005).

Diante disso, é correto afirmar que migrantes e refugiados, ao saírem de seus locais de origem, aspiram a encontrar um lugar onde sejam reconhecidos como cidadãos, no sentido restrito do acesso às necessidades básicas de sobrevivência, embora a concepção de cidadania²⁴ seja bem mais abrangente.

No momento em que eles se afastam do local de origem (cidade, região, estado, país), deixando para trás uma estrutura de vida: família, amigos, moradia, cultura, entre outros, conseqüentemente vão perdendo suas referências, e, em muitos casos, a sua própria identidade. Isso porque ser migrante,

é estar, num primeiro momento, duplamente orientado em relação a duas sociedades de referencia, insuficientemente vivenciadas, uma das quais pouco ainda conhecida e compreendida, que é a sociedade de destino, Num segundo momento, é estar orientado pela sociabilidade precária e desagregadora da transição de transito, do deslocamento de um lugar para outro, de um tipo de vida social a outro. (MARTINS, 2002, p.146).

Existem, atualmente, mais de 190 milhões de pessoas que vivem fora de seu país. Isso significa que uma em cada 35 pessoas é migrante, o que corresponde a aproximadamente 3% da população mundial. Na América Latina, são aproximadamente 5,9 milhões de pessoas, ou seja, 58,7% da população²⁵.

Em relação à população refugiada no Brasil, existem mais de 3,500 refugiados provenientes de 67 países diferentes. A maioria se encontra nos grandes centros urbanos.

²⁴ Entende-se por Cidadania “[...] a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado [...]”. (COUTINHO, Notas sobre a Cidadania e Modernidade, In: Praia Vermelha: estudos de Políticas e Teoria Social. Rio de Janeiro, Vol.1, n.1. UFRJ. Ed. DP&A, 1997, p.146).

²⁵O informe está disponível em : <http://www.noticiasonu.org.br>. Acesso em, 20 de março de 2008.

E os **reassentados** são considerados refugiados, porém são aquelas pessoas que se encontram em um segundo país de refúgio. Devido,

[...] às situações específicas em que estas pessoas não podem permanecer no primeiro país de refúgio, por distintas razões, tanto porque o agente perseguidor também cruza a fronteira e o Estado de primeiro asilo não consegue protegê-la, ou porque a pessoa tem dificuldades ou impossibilidades de integração por falta de proteção e documentação. Tendo em vista isto e na impossibilidade de retornar ao seu país de origem, o ACNUR, pautado na busca de soluções duradouras, busca um terceiro país que os acolha e proporcione condições de integração e garantias de proteção [...]. (ACNUR, 2008).

Essa situação pode ser observada na fala de Léa²⁶, reassentada no Rio Grande do Sul desde 2003:

Meu marido (...) trabalhava na universidade na Colômbia, aí ele descobriu umas coisas erradas e resolveu denunciar o que estava acontecendo lá dentro. Começamos a ser perseguidos, até que meu marido e meu filho foram seqüestrados, meu menino na época era pequenino mas forte, (*seus olhos se enchem de lágrimas e sua garganta parece que incha*) torturaram meu marido até ele morrer na frente do meu filho, largaram meu menino longe de casa ele foi achado andando nas ruas. Foi muito difícil, doloroso, aí quando peguei ele e minha filha, fui direto para a fronteira pedir ajuda e quando cheguei lá, para pedir proteção e falei o que ocorreu com meu marido e meu filho, eles disseram que iam me ajudar, foi quando meu menino me puxou e disse, mamã aquele homem ali foi o que bateu no papai (...). Esperei a noite, e fugi de Bogotá e pedi proteção, aí de lá fui levada para o escritório do ACNUR e de lá viemos para o Brasil. (INST. 3)

A expressão da entrevistada mostra uma seqüência de violência, e violações dos direitos. Evidencia que, ela não pode contar com a proteção de seu País de origem, nem ficar refugiada no País vizinho devido à proximidade daqueles que violaram seus direitos.

Diante de contextos como o explicitado pela entrevistada, o reassentamento é visto como uma “última” tentativa de recomeçar suas vidas sem perseguições, longe de ameaças. Portanto, tanto as migrações “voluntárias” (a migração por opção) como as migrações forçadas (a migração pela sobrevivência, que envolve geralmente o risco de morte) buscam novos horizontes, perspectivas para que os sujeitos reorganizem suas vidas, exigem que se inclua no debate sobre esse fenômeno social, os fatores políticos, econômicos, culturais, sociais, raciais, religiosos e até ambientais. Tais fatores influenciam na decisão de migrar.

²⁶ Léa é um nome fictício da refugiada, a escolha por esse nome ocorreu devido sua origem anglo-saxão e por o seu significado “leoa” forte como tal.

2.2 O Programa de Reassentamento Solidário no Brasil

Em 1999, foi iniciado o **Programa de Reassentamento Solidário, no Brasil**, com objetivo de realocar os refugiados que se encontram em outros países e não se integraram, ou continuaram a sofrer perseguições ou situações que colocam em risco suas vidas.

Desde 2001, o Brasil vem implementando projetos de reassentamento solidário para refugiados. O primeiro grupo recebido pelo Brasil formava-se por afegãos acolhidos no Estado de São Paulo. Nos dois anos seguintes, foram acolhidos mais de 105 colombianos nos Estados de São Paulo e do Rio Grande do Sul. (ACNUR, 2005)

O reassentamento de refugiados, no Brasil, está firmado na Lei 9.474/97, segundo a qual esse processo [...] se efetuará de forma planejada, com participação coordenada dos órgãos estatais e, quando possível, de organizações não governamentais, identificando áreas de cooperação e de determinação de responsabilidades. (ACNUR Brasil, 2004, art. 46).

Os outros quinze países que atualmente participam do programa de reassentamento são: Austrália, Benin, Burkiana Faso, Canadá, Chile, Dinamarca, Finlândia, Islândia, Irlanda, Países Baixos, Noruega, Nova Zelândia, Suécia, Suíça e Estados Unidos. Ressalta-se que cada país tem suas normas e critérios de seleção para os futuros refugiados se reassentarem.

Assim, o “Brasil é hoje considerado um país exemplar, quer por ter uma das legislações mais avançadas do mundo em matéria de refugiados, quer por ter uma prática de proteção particularmente positiva, exatamente nesse momento em que tantos países adotam medidas restritivas em relação à proteção” (GUTERRES²⁷, 2005), o que, no dizer do filósofo espanhol Fernando Savater, representa um sinal de maturidade política. Contudo, não basta apenas receber os refugiados, é preciso que esse acolhimento proporcione as condições estabelecidas no acordo.

Em novembro de 2004, em reunião realizada na Cidade do México, para celebrar os vinte anos da Declaração de Cartagena, o Brasil resolveu estabelecer um programa regional de reassentamento solidário de refugiados latino-americanos. O objetivo desse programa consistia em proteger os refugiados que fugiam de conflitos e perseguições verificados na região e, ao

²⁷ Antônio Guterres fala do importante papel frente ao cenário de proteção a refugiados, em visita no Brasil nos dias 7 e 8 de novembro de 2005.

mesmo tempo, ajudar os países que acolhem grande contingente de colombianos, como Costa Rica e Equador (ACNUR 2005)

Assim, foi elaborado o chamado “Plano de Ação do México para Fortalecer a Proteção Internacional dos Refugiados na América Latina”, que propõe-se, no Artigo Terceiro, três Soluções Duradouras, das quais destacam-se:

1) O Programa de Auto Suficiência e Integração Local “Cidades Solidárias” que:

busca uma proteção mais efetiva que abarque os direitos e obrigações sociais, econômicas e culturais do refugiado. Trataria-se de facilitar a execução de políticas públicas, dentro de uma estratégia social integral com a cooperação técnica das Nações Unidas e das organizações da sociedade civil e apoio financeiro da comunidade internacional para integração mais efetiva dos refugiados nos centros urbanos[...]. (ACNUR BRASIL 2004, p.106)

2) O Programa Integral “Fronteiras Solidárias”, que tem como finalidade:

[...] promover o desenvolvimento social e econômico, beneficiando por igual as pessoas que requerem proteção internacional e as populações locais de acolhida; Considerar as necessidades específicas de proteção de mulheres e homens, minorias étnicas, idosos e pessoas com deficiência. [...] Assinala-se que a solidariedade somente pode ser sustentada dentro de um trabalho de cooperação ativa do Estado, a sociedade Civil e o ACNUR, com a contribuição financeira da comunidade internacional, marcada pelo princípio da responsabilidade compartilhada.[...]. (ACNUR BRASIL, 2004, p.108).

3) O Programa Regional de “Reassentamento Solidário” foi proposto pelo Governo Brasileiro, em agosto de 2004, através do “reassentamento regional para refugiados latino-americanos, marcados pelos princípios de solidariedade internacional e responsabilidade compartilhada”. (ACNUR BRASIL 2004, p.109).

Porém, os países de reassentamento podem ou não estipular cotas anuais e seus próprios critérios para a seleção, para identificar refugiados que terão a possibilidade de serem ali reassentados, o que depende de suas possibilidades orçamentárias, bem como das possibilidades orçamentárias do ACNUR.

O Brasil, desde 2002, reassenta refugiados de diversas nacionalidades, em diversos Estados Brasileiros, o que o quadro seguinte mostra: o número de reassentados de acordo com o

País de origem, a partir dos dados disponibilizados pelo Comitê Nacional para Refugiados – CONARE, para o relatório do Dia Mundial dos Refugiados em 2008²⁸ :

QUADRO 2 - Refugiados Reassentados no Brasil, no período de 2002 a 2007.

ANO	NACIONALIDADES						Soma
	Palestinos	Afegãos	Colombianos	Congolês	Equatorianos	Guatemaltecos	
2002	-	23	-	-	-	-	23
2003	-	-	15	1	-	-	16
2004	1	-	71	-	3	-	75
2005	-	-	75	-	4	-	76
2006	-	-	44	-	6	-	50
2007	108	-	41	-	-	2	151
Total	109	23	243	1	13	2	391

Fonte: CONARE, 2008.

Observa-se que, a partir do ano de 2004, o país passou a acolher refugiados, em sua maioria colombianos, dos 75 recebidos 71 eram colombianos. E a concentração de demanda permaneceu até 2007, quando houve uma alteração significativa, pois dos 151 refugiados acolhidos no Brasil 108 eram Palestinos e apenas 41 Colombianos.

Esse fenômeno pode ser considerado como reflexo do momento econômico, político e social vigente em países que vivenciam processos de guerra e instabilidade, o que acaba por repercutir na sua capacidade de respeitar, proteger e ainda negligenciar políticas, serviços, programas de garantia dos direitos humanos inerentes à vida dos seus cidadãos. Nessas situações, não resta outra saída àqueles que têm seus direitos violados ou ameaçados, senão ir embora para um País desconhecido na busca dessa garantia.

Por exemplo, a situação dos Palestinos em 2007 foi considerada, apesar da queda do número de mortos em razão do conflito de Israel, como extremamente vulnerável visto o aumento das restrições à livre circulação, na faixa de Gaza e na Cisjordânia, conforme destaca o relatório da Organização Israelense de Direitos Humanos B'tselem²⁹ publicado em 2007.

²⁸ Relatório do Dia Mundial dos Refugiados em 2008: o desafio das políticas públicas, descritos pela diretora do Instituto Nacional dos Direitos Humanos – IMDH, Rosita Milesi.

²⁹ **ONG israelense vê piora em situação dos palestinos em 2007.** Publicada em 31/12/2007 às 11h25m. Site: <http://oglobo.globo.com/mundo/mat/2007/12/31/327829745.asp>.

Assim, os palestinos, colombianos, árabes e outros refugiados reassentados, no Brasil, ao chegarem no País são encaminhados para diversos Estados Brasileiros. O quadro que segue mostra a distribuição destes refugiados no território nacional.

QUADRO 3 - Estados de residência dos Refugiados Reassentados no Território Nacional, no ano de 2007.

ESTADO	TOTAL DE REFUGIADOS	NACIONALIDADES
RIO GRANDE DO NORTE	34	Colombianos, Guatemaltecos e palestinos
RIO GRANDE DO SUL	150	Colombianos, Palestinos, Afegãos e Congolese
SÃO PAULO	168	Colombianos e Palestinos
PERNANBUCO	01	Colombiano
GOIÁS	01	Colombiano
Total	354	

Fonte: CONARE, 2008.

De acordo com os dados apresentados pelo Relatório (MILESI, 2008), que se pautou em informações do CONARE, a partir de pesquisa realizada com 101 reassentados nos Estados do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte e São Paulo, que:

A questão da mulher refugiada é motivo de atenção especial no reassentamento. Neste aspecto, destaca-se que 21,05% dos núcleos familiares são de mulheres chefes de família; 49,12% são famílias biparentais; e 29,83% são homens com filhos ou solteiros sozinhos. Quanto ao estado civil, 56% são casados ou vivem em união estável, 40% são solteiros, e 4% são viúvos. (MILESI, 2008).

A mulher refugiada é considerada prioridade pelo Alto Comissariado das Nações Unidas, por ficar geralmente mais vulnerável do que os homens, por ocasião do processo de refúgio. Principalmente as mulheres sem companheiros que se tornam chefes de suas famílias.

Durante a migração forçada, muitas mulheres ficam expostas à exploração e violência sexual, sendo por vezes feitas de escravas sexuais por soldados guerrilheiros e até mesmo por soldados que “deveriam fazer a segurança e acolhida” para essas pessoas, como se pode verificar

na fala de Cacilda³⁰, que da visibilidade à magnitude dos riscos e dos abusos a que se expõem os refugiados:

Meu pai e meu esposo trabalhavam juntos na Colômbia, aí presenciaram a morte de uma pessoa do grupo paramilitar, e começaram a ser perseguidos pelo grupo, até que mataram meu pai, torturam até e morte meu irmão, (*seus olhos se enchem de lágrimas, que escorrem pelo rosto, respira fundo e continua, aqui neste momento, a linguagem silenciosa da comunicação não-verbal, nos diz muito mais que as palavras*) os próximos seriam o meu marido e nós, aí fugimos para o Equador pedir ajuda, e chegando lá nos disseram para procurar o ACNUR, aí falamos com o pessoal que nos encaminhou para a Cruz Vermelha, lá aonde eles deveriam proteger a mim, a meu marido e as minhas filhas fui estuprada e perdi meu neném, (*silencio de alguns segundos, que parecia que o tempo tinha paralisado em dor, por um instante, a impotência diante desta situação foi compartilhada entre nós duas com um misto de nó na garganta e revolta, na sala de sua casa*) meu marido foi agredido, e Graças a Deus não fizeram nada com minhas filhas, fugimos de lá, e o ACNUR nos mandou então para o Brasil. (INST.1).

Assim, como Ayaan Hirsi Ali (2007, p.232)³¹ relata em sua biografia uma das muitas situações de abuso sexual, ocorridas durante a sua permanência em meio aos refugiados do sul da Somália, explicitando a vulnerabilidade de mulheres, acolhidas nos campos de refugiados sozinhas:

Certa manhã fui buscar água com um bando de mulheres, comentaram que uma delas havia sido assaltada durante a noite. Além de ter chegado sozinha, sem homem que a protegesse, pertencia a um subclã pequeno. Os soldados quenianos a arrebataram do abrigo, de madrugada, e a estroparam. Fui visitá-la na minúscula cabana de trapo que ela tinha feito. Encontrei-a reduzida a uma enorme chaga: o rosto inchado e coberto de sangue seco, a roupa toda rasgada, feias marcas nas pernas. Tremia incontrolavelmente. Eu a toquei e perguntei se podia ajudá-la, mas ela não respondeu. Só dizia *Ya'Allah, Ya'Allah*, “*Alá tende piedade de mim*”.(grifos nossos)

Situações como as relatadas mostram a violência e a violação de direitos reeditada nos espaços que em princípio, deveriam constituir-se como lugar de acolhida e oportunidade.

³⁰ Cacilda é um nome fictício da refugiada, a escolha por este nome ocorreu devido a sua origem teutônica e por o nome significar “lança de combate”.

³¹ ALI, Ayaan Hirsi. *Infidel: a história de uma mulher que desafiou o islã*. Tradução Luiz A. de Araújo – São Paulo: Companhia das letras, 2007.

Mas não são apenas direcionadas às ações prioritárias do ACNUR no programa de reassentamento, também estão incluídas as situações de:

- Refugiado vítima de violência e/ou tortura: para esses refugiados seu reassentamento está sujeito à disponibilidade de serviços de atenção médica especial devido à sua especificidade;
- Refugiados sem perspectiva de integração no país de primeiro refúgio: quando um refugiado permanece certo tempo em um país de refúgio sem conseguir integrar-se, e inexistindo a possibilidade de repatriamento em futuro próximo, ele poderá ser reassentado;
- Pessoas com necessidades especiais: poderão ser consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que têm vínculos com os refugiados, no Brasil, menores desacompanhados, maiores ou casos médicos. (DOMINGUEZ; BAENINGER, 2006, p.11).

Algumas características dessa população podem, em muitos casos, ampliar essa vulnerabilidade, como, por exemplo, os baixos níveis de escolaridade, conforme se pode verificar no Gráfico 1 que segue:

Gráfico 1 – Escolaridade da População Refugiada Reassentada em território Nacional em 2007.

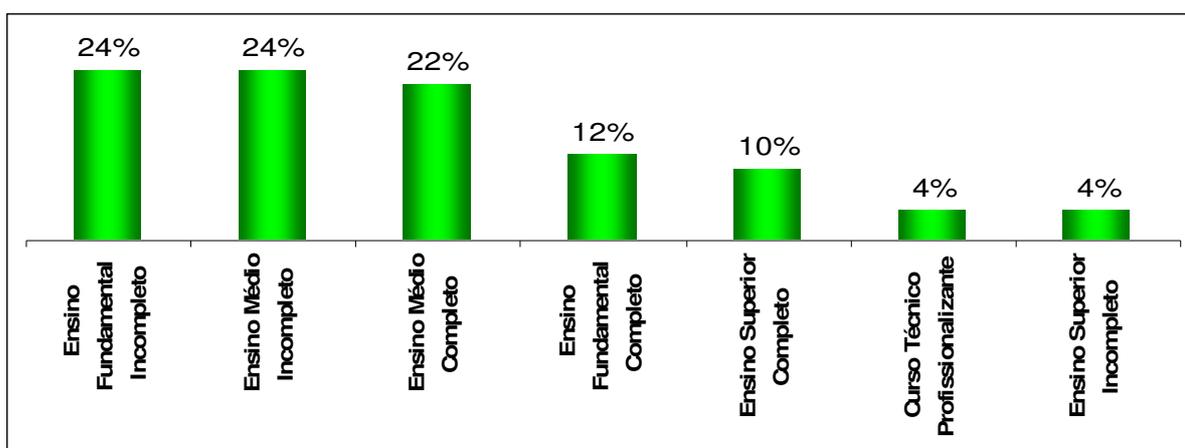


Gráfico elaborado pela autora, a partir do Relatório apresentado pelo CONARE no Dia Mundial do refugiado, 2008.

O levantamento realizado pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE- aponta que o nível de escolaridade da população refugiada, reassentada no Brasil, é baixo, uma vez que o número de pessoas que têm mais de quatro anos de estudos, e menos de oito anos, equivalem a 48% dos pesquisados. Apenas 22% da população possui o ensino médio completo e 4% o ensino superior completo, o que corresponde a quatorze refugiados de um total de 354 sujeitos.

A baixa escolaridade é mais um fator que dificulta a inserção do refugiado reassentado no mercado de trabalho formal, abrindo espaços para a informalidade e os deixando expostos à exploração, a precariedade, e, em alguns casos, até mesmo à escravidão, associada à ausência de apoio de serviços públicos especializados que atendam às particularidades desses indivíduos. Essas situações de vulnerabilidade vão acentuando-se conforme as alterações que ocorrem na economia e no mercado de trabalho do país especialmente em países de capitalismo periférico como o Brasil.

Outro aspecto de relevância é a atividade laboral, desenvolvida pelos refugiados em seu país de origem, e as atividades que lhes são viabilizadas no Brasil. O que se pode verificar no gráfico que segue:

Gráfico 2 – Atividade Laboral Desenvolvida pelos Refugiados em seu País de Origem e no Brasil.

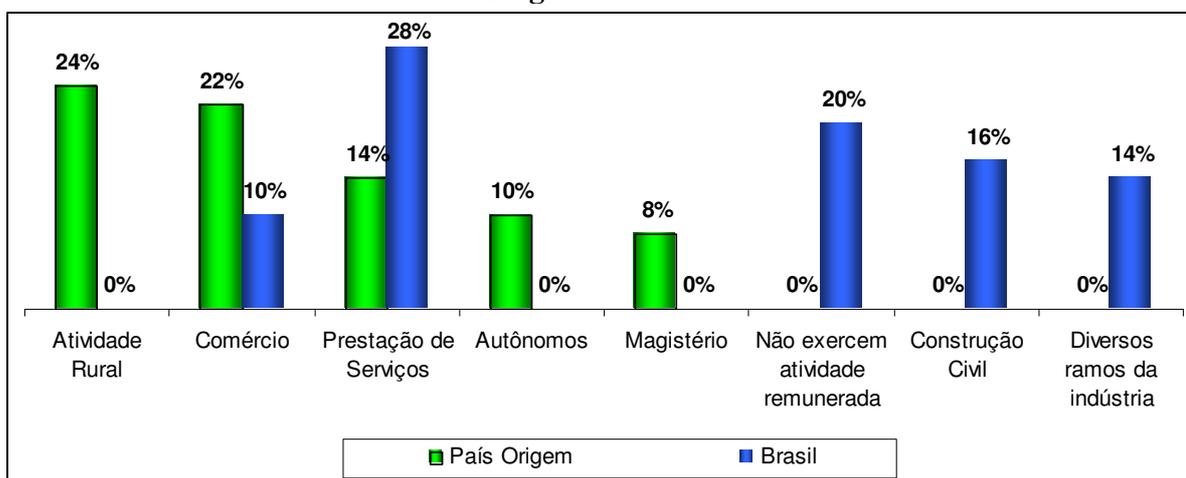


Gráfico elaborado pela autora, a partir do Relatório apresentado pelo CONARE no Dia Mundial do refugiado, 2008.

Podemos observar que as atividades rural e de comércio eram predominantes nos países de origem dos refugiados, totalizando 46% das ocupações. Já, no Brasil, as atividades laborais se diversificam entre prestações de serviços (28%), nenhuma atividade remunerada (20%) e a

construção civil (16%). Portanto, ao se refugiarem no Brasil, além de todos os aspectos de mobilidade física e adaptações sócio-culturais e psicológicas que perpassam o contexto de refúgio, esses sujeitos ainda têm de migrar de profissão.

A centralidade do emprego está, muitas vezes, intimamente ligada à identidade dos sujeitos, a partir da qual somos reconhecidos, estabelecemos nossas relações pessoais não é por outra razão que as pessoas se apresentam umas as outras, dizendo seu nome e identificando sua profissão.

O Brasil, ao abrir suas fronteiras para a acolhida aos refugiados, não se configura como um país de grande empregabilidade, apesar da diversidade social, política e econômica presentes, é um país onde sua população nativa sofre com o desemprego estrutural³², com o subemprego, com condições de trabalho precário, o que se reflete no nível de vida da população, gerando a fome, a miséria, a violência, o que é agravado pela crescente redução dos investimentos em políticas públicas. Os refugiados, ao serem acolhidos na sociedade brasileira, têm de enfrentar essa nova realidade e vivenciar, como os demais trabalhadores brasileiros, esse contexto de flexibilização e precarização.

Ou seja, se antes (no país de origem) eles estavam qualificados para plantar, cultivar, colher e vender, hoje (no país de acolhida) veem-se, por vezes obrigados a carregar cimentos e empilhar tijolos na construção civil. Assim, da mesma forma, acontece na relação trabalho e identidade, quando eles não são aceitos em determinadas comunidades. A necessidade de pertencimento, frustrada, gera um sentimento de não-pertencimento, de exclusão.

Assim, dessa maneira, podemos compreender a exclusão social provocada pelo processo de refúgio, como uma desagregação das relações sociais, processo esse que se agrava pela dificuldade dos sujeitos trabalharem. Conforme Pagan (1996), [...] é a relação do emprego que vai determinar o “status” do indivíduo na sociedade, ou condicionar sua forma de inclusão precária na sociedade, ou seja, a exclusão dessa sociedade decorre do seu próprio modelo de sociedade, como destaca Martins (1997).

³²**Desemprego estrutural:** característico dos países subdesenvolvidos, ligado às particularidades intrínsecas de sua economia. Explica-se pelo excesso de mão-de-obra empregada na agricultura e atividades correlatas e pela insuficiência dos equipamentos de base que levariam à criação cumulativa de emprego. (Resumo Extraído de Enciclopédias, **Projeto Renasce Brasil**).

Mesmo sendo o Brasil considerado “[...]tierra de asilo com soluciones inovadoras³³”, uma vez que foi pioneiro na formulação e adesão do programa solidário de reassentamento, e pelo fato de não existirem cotas anuais pré-determinadas para a seleção dos futuros refugiados a serem reassentados no país, é um país que tem um contexto histórico, marcado por vulnerabilidades sociais, políticas, econômicas, e que apesar de toda “boa vontade” em abrigar as pessoas que têm apenas a esperança para recomeçar suas vidas, esse contexto acaba por condicionar a vida dos refugiados, fragilizando seus laços com a sociedade de acolhida, prejudicando a sua integração.

Para países de capitalismo periférico, como o Brasil, a crise internacional acaba por agravar as condições de vida de seu próprio povo, interferindo por consequência nas possibilidades ofertadas pela sociedade de acolhida aos refugiados.

2.2.1 - Programa de Reassentamento Solidário do Rio Grande do Sul – ASAV/ ACNUR

O reassentamento solidário se configura como uma solução duradoura pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR, que destaca, conforme anteriormente tratado, a necessidade de o reassentamento de refugiados estabelecer-se com segurança física ou legal no país de primeiro refúgio, e a viabilidade de integração dos reassentados em tal país, caso contrário, terão de migrar para outro em busca do seu direito de viver.

O reassentamento solidário caracteriza-se como uma forma de dividir responsabilidades entre os países latino-americanos, bem como no âmbito de cada país entre o Estado, ACNUR e a sociedade civil. Esse acordo significa que o Brasil comprometeu-se, como sociedade de acolhida, a participar da integração da população refugiada, através do governo e da sociedade civil com apoio do ACNUR.

No Rio Grande do Sul, por meio de convênio estabelecido com o ACNUR, a Associação Antônio Vieira – ASAV- em Porto Alegre é a instituição referência como implementadora desse projeto de atendimento e de assistência aos refugiados, junto com um significativo número de

³³ Frase retirada do ícone da página do ACNUR em espanhol sobre o Reassentamento na América Latina. Disponível em : <http://www.acnur.org>, acesso em 29 de junho de 2008.

parceiros, os principais entre os quais: Prefeituras e Secretarias dos Municípios onde se encontram famílias reassentadas; Universidade Federal do Rio Grande do Sul, alunos do Curso de Direito que formaram a GARE – Grupo de Apoio aos Refugiados; Rede Metodista de Educação – Porto Alegre e Santa Maria; Grupos Leigos Scalabrinianas; Empresários Locais e os chamados Agentes de Integração³⁴ que unidos à ASAV atuam junto à população refugiada em suas respectivas cidades. A população refugiada que chega ao Rio Grande do Sul não fica concentrada somente em Porto Alegre, ela migra para outras cidades do Estado. (PROJETO BÁSICO ASAV/ACNUR 2003).

O marco do acordo do ACNUR, com a Associação Antonio Vieira (ASAV) possuem quatro eixos centrais de atuação:

- a) Resgate da Cidadania: envolve todos os procedimentos relativos à obtenção e regularização de documentação, procedimentos administrativos, aplicação da Lei 9.474/97, orientação Jurídica, informação sobre seus direitos e deveres.
- b) Assistência: acolhimento, visando garantir o atendimento emergencial das necessidades básicas dos refugiados e refugiadas como saúde, educação, moradia e alimentação.
- c) Integração local: tem como meta facilitar a inserção de refugiados na sociedade local. Envolve o processo de contato e conscientização junto a iniciativa pública e privada para o tema, encaminhamento de refugiados ao mercado de trabalho, formação educacional/profissional e programa de micro-crédito. Formação de uma rede de apoio junto aos demais atores sociais.
- d) Promoção de Autonomia Humana: visa orientar e conscientizar os beneficiários sobre suas potencialidades. Educar para reintegrá-los às formalidades da vida numa nova sociedade. Apoiar com ações de socialização e resgate da auto-estima. Prepará-los para, ao final do tempo de assistência financeira pelo projeto, serem capazes de levar suas vidas com suas próprias condições. (PROJETO BÁSICO ASAV/ACNUR 2003)

Em relação aos **serviços ofertados, para facilitar o processo de inserção e/ou inclusão social dos refugiados na sociedade de acolhida**, os três profissionais entrevistados, quando questionados a respeito, enfatizaram a relação direta entre saúde, educação e integração, porém dois deles especificaram a integração como um trabalho realizado através de grupos compostos por: voluntários, empresas, igreja, comunidades e pelos agentes de integração, que são pessoas voluntárias dispostas a colaborar com a acolhida dos refugiados na nova sociedade. Um dos entrevistados apenas mencionou a integração não a explicitando, o que pode ser evidenciado nas suas expressões, conforme segue:

³⁴Agentes de Integração: são as pessoas responsáveis pela acolhida, acompanhamento de todo o processo de documentação, saúde, educação e habitação, buscam oferecer cursos profissionalizantes, e incentivo á integração na população local. São apoiados e orientados pelas agentes responsáveis pelo projeto “Reassentamento Solidário ASAV/ACUNR”em Porto Alegre.

Acesso a serviços públicos de **saúde e educação**. Aulas de idioma, capacitação profissional, **integração** à comunidade local, etc. (INST 1).

Primeiro a Implementação do programa ASAV/ACNUR e a Inclusão nas Políticas Públicas Locais; depois, a formação de uma rede de apoio e proteção (composta por indivíduos, empresas, igreja, comunidades...). (...) Os objetivos do programas são: resgate da cidadania; assistência para **saúde, educação, moradia, alimentação; Integração Local através das redes de apoio e proteção**; e a promoção da Autonomia. (INST, 2)

A Política é de proteção, os serviços públicos são disponibilizados como **saúde, educação**. Existe uma agente de **integração local** (voluntários) que auxilia nos deslocamentos na cidade de acolhida. (INST, 3).

Atualmente, a ASAV assiste a 167³⁵ refugiados de cinco diferentes nacionalidades. São elas: colombiana, árabe, palestina, afegã e congoleza, reassentados na Capital do Rio Grande do Sul e nos municípios de Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Passo Fundo, Santa Maria, Serafina Corrêa, São Leopoldo, Pelotas, entre outros.

Para tanto, a ASAV conta com uma equipe de trabalho composta por seis profissionais: uma pessoa responsável pela coordenação geral do projeto, três agentes de integração, um auxiliar administrativa e um assistente administrativo-financeiro. Esta equipe trabalha a partir da gestão compartilhada das tarefas, sendo que todas as trabalhadoras interagem nas atividades de assistência aos refugiados. (PROJETO BÁSICO ASAV/ACNUR 2003).

Entre os municípios que acolhem refugiados temos a cidade de Santa Maria onde se encontram aproximadamente dezenove palestinos³⁶ e quatorze colombianos reassentados. Embora seja conhecida como uma terra “acolhedora” que proporciona a integração local e o suporte dado através do ACNUR (aluguel pago, bolsa-alimentação³⁷, aulas de português, assistência médica, visitas periódicas em torno de quinze a vinte dias de uma equipe do programa de Reassentamento Solidário e contato direto com agentes locais de integração), dois dos dezenove palestinos manifestaram-se insatisfeitos e externaram a vontade de ir embora para um país de primeiro mundo, pois, segundo relato concedido a imprensa local, “no primeiro mundo

³⁵ ACNUR, 2008.

³⁶ Os 19 refugiados reassentados em Santa Maria, “[...] são provenientes do campo de refugiados localizados na Jordânia, eles foram obrigados a se refugiar neste campo, após a queda do ditador Saddam Hussein, em 2003, por sofrerem perseguições”. (ZERO HORA, 25 de junho de 2008, p.24).

³⁷ A Bolsa-alimentação é proporcional ao número de pessoas da família. (PROJETO ASAV/ACNUR, 2008).

vive-se melhor”- diz o Sr. Ahmad Mostafa Mahmoud, de 41 anos (ZH, 25 de junho de 2008, p.24).

Portanto, a integração local ou o sucesso do reassentamento não depende única e exclusivamente de toda a “estrutura” oferecida pela cidade ou unicamente do apoio do ACNUR, mas envolve a expectativa e o desejo dos sujeitos que nem sempre identificam-se com a realidade da sociedade de acolhida. A dificuldade dos palestinos de se integrarem está atrelada em muitos casos, ao desejo de irem para outro país de seu continente, com hábitos mais próximos. Contudo, o reassentamento solidário, como foi explicitado anteriormente, depende dos critérios estabelecidos por cada país conveniado, e os países europeus se configuram como os países mais seletivos. Assim, “o reassentamento, em outro país, é uma demanda muito difícil de ser atendida, ao contrário, por exemplo, das reivindicações de emprego” (GODINHO, 2008, p.24)³⁸, em que pesem os limites também nessa área, em razão da situação atual vivenciada pelo país e do próprio contexto mundial de desemprego estrutural.

Mas esse desejo do Sr. Mahmoud, conforme se pode verificar na matéria divulgada, não é compartilhado por sua esposa a Sra. Najah Sâmara Alka-tib que “diz estar feliz no Brasil, trabalha em um salão de estética na cidade. Seus filhos, um menino e uma menina, ficam na creche e em uma escola pública. Os dois contam com transporte de uma Van”. (ZH, 25 de junho de 2008, p.24).

Assim, verificou-se que um dos fatores dificultadores do processo de inserção do refugiado na sociedade de acolhida, a partir dos relatos aportados pelos três profissionais entrevistados, é a “vontade pessoal” do refugiado em querer reconstruir sua vida nesta sociedade, aspecto destacado por dois sujeitos dos três entrevistados, como um fator determinante, pois, se eles não se sentem parte da sociedade de acolhida, isso dificulta todo o processo de inserção na mesma, o que se pode perceber na expressão que segue:

[...] e até o refugiado **sentir-se em sua terra** demora, às vezes anos, meses, mas...., mas enquanto **ele não tem vontade de estar aqui não pode inserir-se**. Podemos oferecer vários facilitadores para eles, (...) Auxílio transporte para levar as crianças na escola, cursos de capacitação, encaminhamentos para emprego, em fim, auxílio alimentação, nada disso, para eles é suficiente, eles acham que em qualquer outro lugar seria melhor, mas na realidade, **isso acontece porque eles não conseguem sentir-se em sua terra. E em qualquer outro lugar do mundo eles iriam sentir-se insatisfeitos.** (INST, 2)

³⁸ Luis Fernando Godinho, porta voz do ACNUR, em entrevista a Zero Hora, de 25 de junho de 2008, p.24.

Embora seja necessário reconhecer que muitos habitantes do próprio país não têm facilidades de acesso a alguns direitos, que os reassentados numa vez encaminhados pelos órgãos de acolhimento ao migrante tem viabilizado, é preciso ressaltar que eles já sofreram perdas significativas ao serem expulsos do seu país de origem entre as quais se destaca a perda da terra, a distância da sua cultura, de sua família, de seus amigos, entre outras referências.

3- AS DIMENSÕES PREVENTIVA E PROTETIVA: BASES DO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E DO DIREITO INTERNACIONAL DOS REFUGIADOS.

A defesa dos direitos humanos como centralidade está presente desde a criação do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – CONARE, e tem guiado suas ações em âmbito internacional, suas ações conjuntas realizadas no contexto do acordo afirmado na Convenção de Genebra, em 1951, que se caracterizou como o Principal Instrumento Internacional em matéria de luta pelos direitos dos Refugiados. Suas ações são direcionadas à Proteção dos Refugiados e ao enfrentamento de todo o contexto que envolve essa questão, assim cada país membro fica responsável por sua execução, conforme suas características nacionais.

No caso do Brasil, por exemplo, temos de ter claro que a cultura de direitos humanos foi construída através de um esforço sistemático, e que não foi favorecida pelo legado histórico de colonização e desenvolvimento humano, vivenciado pelo povo brasileiro. Portanto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 deu início a um importante marco na paulatina mudança dessa tradição, fundou-se inspirado pela revolução Francesa, nos princípios de liberdade, igualdade, fraternidade e solidariedade, buscando estabelecer um conceito de cidadania que orientasse as ações no sentido de sua consecução.

A partir daí, cidadãos, passaram a ser considerados todas aquelas pessoas que habitam o âmbito de uma soberania, de um Estado e deste estado têm assegurados direitos e deveres. Essa concepção foi reiterada na segunda Conferência de Viena de 1993.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 afirma:

1. Todo o homem, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
2. Este direito não pode ser invocado em casos de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas³⁹. (DUDH, art. 14, 1948)

A questão da proteção às vítimas de perseguição já estava estabelecida em Lei, antes do Acordo firmado com o Acnur em 1951, a partir de então a preocupação central passou a ser a sua

³⁹Declaração Universal de Direitos Humanos 1948 – 2008. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>. Acesso em 20 Janeiro de 2009.

operacionalização. Assim, a proteção deve ocorrer em todas e quaisquer circunstâncias, seja em seu próprio país ou em outro, exemplo disso é o asilo.

Flávia Piovesan elucida o grande avanço da declaração, que asseguraria o direito de Asilo como direito fundamental a todos os seres humanos que são perseguidos. Assim:

Ao focar os direitos de asilo, percebe-se que a declaração assegura o direito fundamental de toda a pessoa de estar livre de qualquer forma de perseguição. Conseqüentemente, de qualquer forma de perseguição decorre o direito fundamental de procurar e gozar de asilo em outros países. A perseguição a uma pessoa caracteriza grave violação aos direitos humanos. Vale dizer, que cada solicitação de asilo é o resultado de um forte padrão de violência a direitos universalmente garantidos. (2001, p.30).

Assim, a população refugiada deve ser compreendida em sua especificidade e generalidade, devido ao risco de morte que eles sofrem, com o descaso de seu país em assegurar-lhes condições de sobrevivência, pela tortura física e psíquica sofrida, que por diversas vezes chega a oprimir a própria identidade desses sujeitos e pela discriminação a que são submetidos.

A proteção internacional dos refugiados se opera mediante uma estrutura de direitos individuais e responsabilidade estatal que deriva da mesma base filosófica que a proteção internacional dos direitos humanos (...) a própria condição de refugiado aponta à violação de direitos humanos básicos, consagrados na Declaração Universal de 1948 [...]. (PIOVESAN, 2003, p.124)

A Constituição Brasileira de 1988, com a transição para o regime democrático, consagrou expressamente a concepção de cidadania estabelecida na Declaração de 1948, estabelecendo a mais precisa e detalhada carta de direitos da história nacional, consagrando os pilares universais dos Direitos Humanos fundados nos pilares da universalidade e indivisibilidade.

Conforme destaca Flávia Piovesan⁴⁰, a proteção internacional para a população refugiada deve pautar-se na perspectiva dos princípios da universalidade e da indivisibilidade dos direitos humanos, que precisam ser concebidos de modo interdependente e inter-relacionado” (2003), ou seja, há de se destacar os seguintes artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que fundamentam a expressão do refúgio, porque são os principais direitos violados:

⁴⁰ PIOVESAN, Flávia. Temas de direitos Humanos. São Paulo: Max Limonad, 2003. pp.124-126.

Art. III – Toda a pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Art. IV – Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Art. V – Ninguém será submetido a tortura, nem ao tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Art. IX – Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Art. XII - Ninguém será sujeito a interferência na sua vida privada, na sua família no seu lar ou na sua correspondência, nem ataques a honra e reputação. Toda a pessoa tem direito à proteção da Lei contra tais interferências ou ataques.

Art. XIII – 1. Toda a pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada estado.

2. Toda a pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o seu próprio, e a ele regressar.

Art. XXX- Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS apud CRESS, 2003b, p. 69, grifo nosso).

Destaca-se que os princípios e valores dos Direitos Humanos apresentam algumas contradições na sociedade contemporânea para sua efetivação, em razão da própria estrutura imposta pelo sistema capitalista em que convivem o progresso e suas aplicações, sejam notáveis como a expulsão por guerras, ameaças ou exclusão. Portanto, é preciso que sejam reconhecidos, como bem destaca Barroco, os limites dos Direitos Humanos:

1) Os direitos humanos supõem a universalidade. A sua proposta universal esbarra com limites estruturais da sociedade capitalista: uma sociedade que se reproduz através de divisões (do trabalho, de classes, do conhecimento, da posse privada dos meios de produção, da riqueza socialmente produzida);

2) Os direitos humanos (civis, políticos, sociais, econômicos e culturais), supõem a democracia e a cidadania, mesmo que seja a democracia formal, o que esbarra com limites reais: econômicos e sócio-políticos, dependendo de cada país e contexto; (19^o Conferência Mundial de Serviço Social, 2008)

Essas limitações perpassam a questão do refúgio, influenciando em várias instâncias da vida desses sujeitos na sociedade em que eles se encontram e na sociedade natal, precarizando as relações humanas, embora tenhamos sessenta anos de Declaração Universal, com precisão legal de convivência humana digna, a serem garantidos pelos Estados. Verifica-se, contudo, que nem sempre a convivência humana vem sendo respeitada, por algumas nações que compelem a sua população a deslocar-se obrigatoriamente em busca do direito de viver, direito esse inerente ao ser humano.

Por outro lado, é preciso reconhecer que muitas nações sofrem coletivamente processos de opressão e subjugação, reproduzindo essas mazelas de forma explícita ou velada, no modo como desenvolvem sua cultura e suas relações. Portanto, não se pretende aqui simplesmente culpabilizar alguns países pela violação desses direitos, mas tentar desocultar o conjunto de fatores que fazem com que esse processo se conforme desse modo.

O direito de viver é incontestavelmente protegido em diversos instrumentos internacionais e deve ser vastamente defendido àqueles que buscam refúgio e aos refugiados.

Esse é o direito que a população refugiada e a solicitante de refúgio busca garantir, devido ao descaso de seu país. “[...] Hoje, ainda existe escravidão, tortura e muitas coisas às quais vamos nos acostumando e acabamos incorporando-as ao nosso dia a dia. Por isso a importância da Carta dos Direitos Humanos”. (ONU, 1948)

Corroborando com o elucidado pela ONU anteriormente, relata Irene Khan⁴¹, no lançamento do Informe 2008 Anistia Internacional: o Estado dos Direitos Humanos no Mundo, que:

[...] a injustiça, desigualdade e impunidade são as marcas do mundo de hoje. Os governos devem agir agora para diminuir a distância que separa suas promessas de seu desempenho (...), que o ano de 2007 se caracterizou pela impotência dos governos ocidentais e pela ambivalência ou relutância das potências emergentes para enfrentar algumas das piores crises de direitos humanos do mundo, desde os conflitos entranhados até as crescentes desigualdades que estão deixando milhões de pessoas para trás [...]. (2008)

Em relação ao Direito de Viver, afirma Hathaway,

O direito à vida (...) é um direito inerente, significando que “o direito de uma pessoa à vida não pode ser tirado por um Estado, ou dispensado, rendido ou renunciado pelo arbítrio do indivíduo, uma vez que o ser humano não pode ser privado da vida, nem pode privar-se ele mesmo da condição humana”. O direito a vida, já foi dito pela Corte Internacional de Justiça, é parte do “irredutível conjunto dos direitos humanos”, o Comitê de direitos Humanos refere-se à ele como “o direito supremo”, e insiste que é a base de “todos os direitos humanos” e, “não deve ser interpretado de maneira restritiva”. (Tradução Livre, 2005, p.450).

⁴¹ Irene Khan é secretária-geral (2008) da Amnistia Internacional e a primeira mulher, primeira asiática e [primeira muçulmana](#) a liderar a maior organização de defesa dos direitos humanos do mundo.

Verifica-se pelo menos uma causa homogênea, no que gera o refúgio, que é a busca pelo direito à vida. Estamos falando de homens, mulheres, crianças, idosos, pessoas oprimidas pelas condições existentes em seu Estado-Nação que não lhes garantem um mínimo de possibilidades de sobrevivência, e que, por essa razão lutam ao refugiar-se em busca da vida, enfrentando os obstáculos da sociedade ainda desconhecida, que é a sociedade de acolhida.

Não podemos esquecer a dimensão preventiva do Direito Internacional dos Refugiados, que tem por objetivo “a prevenção das vítimas em potencial”.

Exatamente no sentido de desnaturalizar, publicizar os direitos e as condições concretas vivenciadas pela população refugiada, que caracterizam uma contradição, é que a pesquisa se faz fundamental, pois pode contribuir para desocultar essas violações, primeiro passo para enfrentá-las, especialmente num contexto onde a banalização da violação de direitos tem-se ampliado

Para exemplificar, citamos aqui alguns casos dos refugiados colombianos, vítimas de recrutamento forçado para treinamentos militares e para o processamento da coca⁴², marcadas por seqüestros e extorção, ataques à população civil de duas das principais organizações guerrilheiras da Colômbia as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia⁴³ (FARC) e do Exército da Libertação Nacional⁴⁴. O que se verifica é que a Colômbia é uma sociedade caracterizada pela violência organizada e por um Estado omissivo frente às dificuldades de sobrevivência vivenciada por sua população.

⁴² Informe do escritório do ACNUDH sobre a situação dos direitos humanos na Colômbia, de 28 de fevereiro de 2007.

⁴³ FARC: Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – Exército do Povo, fundada em 1965, se transformaram na maior e mais ativa organização guerrilheira da Colômbia. Surgidas a partir dos grupos de autodefesa que se formaram na “época da violência”, as FARC eram, no início, um exército camponês de ideologia comunista e dominado pelo Partido Comunista. Quando ocorreu o colapso da União Soviética em 1991 já as FARC tinham se distanciado do Partido Comunista e tinham ganhado apoio nos centros urbanos, atraindo estudantes, intelectuais e trabalhadores. Os motivos militares e políticos ensombressem atualmente sua agenda política e social, que inclui temas como a propriedade da terra e a reforma política. Sua participação nos cultivos ilícitos, o narcotráfico e o seqüestro, lhes tem produzido rendas que rondam os \$ 500 milhões ao ano. Por isso as FARC podem projetar sua capacidade militar a quase todo o país, e vem observando um aumento de suas atividades nos centros urbanos. Seu poderio atual é calculado em 17 mil combatentes, organizados em blocos regionais e constituídos em 60 frentes. Atualmente as FARC contam com o apoio popular mínimo na Colômbia, devido sua notável falta de compromisso com os temas ideológicos e à violência indiscriminada contra civis. (ACNUR – Material Suplementar, 2007, p. 38)

⁴⁴ ELN: A segunda maior organização guerrilheira do país é o Exército de Libertação Nacional, fundado em 1964 por estudantes universitários influenciados pela revolução cubana e, em particular, pelo pensamento de “Ché Guevara”. Os informantes sugerem que as disputas internas e as baixas militares tem debilitado consideravelmente o ELN. A Organização revitalizou-se a inícios da década de 80, com ascensão de um novo dirigente, o padre espanhol, Manuel Pérez, quem fortaleceu os laços com os movimentos sociais e com sindicato do setor petrolífero, e extorquiu as companhias petrolíferas estrangeiras. Atualmente, o ELN, assim como as FARC, conta com um apoio popular minoritário, como consequência de suas atividades terroristas e delitivas, que quase sempre afetam à população civil de forma indiscriminada. (ACNUR – Material Suplementar, 2007, pp. 38-39)

Assim,

Os refugiados tornam-se refugiados porque um ou mais direitos fundamentais são ameaçados. Cada refugiado é consequência de um Estado que viola os direitos humanos. Todos os refugiados tem sua própria história – uma história de repressão e abusos, de temor e medo. Há de se ver em cada um dos homens, mulheres e crianças que buscam refúgio o fracasso da proteção dos direitos humanos em algum lugar. (PIOVESAN, 2003, p.124)

Devido ao cenário que o contexto do refúgio atribui à população ela deve ser respeitada em sua diversidade. Essa situação ainda pode ser agravada pelo estigma,

[...] o imaginário de grande parte das pessoas, afirma o atual Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados, Antonio Guterres⁴⁵, ainda tende a achar que o refugiado é um criminoso, que está foragido de seu país, e não alguém que, exatamente ao contrário, teve que fugir da sua casa, de seu país por ser perseguido por suas idéias ou por ser vítima de uma guerra civil [...]. (2005, p.21)

Esse estigma⁴⁶ atribuído ao refugiado, o de ser uma pessoa “perigosa” (estigma atribuído pelos nativos) ou como “diferentes”, os colocam à margem da sociedade, pois reproduzem suas diferenças culturais, de idioma, religiosa, entre outras, como algo que está fora dos “padrões” da sociedade de acolhida. Segundo Tomasini (2004, p.117) “[...] o atributo que o tornou diferente dos outros faz com que o indivíduo tenha suas chances de convivência social reduzida. Ele é de tal modo discriminado que isso poderá induzi-lo a escolher relacionar-se somente com seus iguais [...]”, como é o caso da formação dos guetos. Porém, os refugiados não tem nem essa possibilidade de convivência, pois estão muito distantes dos seus “semelhantes”. A população nativa “esteriotipa” os refugiados não respeitando a sua diversidade, reproduzindo a “diferenciação social”, impossibilitando assim a participação dos sujeitos na sociedade, dificultando o seu processo de desenvolvimento.

Portanto a diversidade⁴⁷, aqui deve ser entendida como uma via para a promoção de direitos, e não como aniquilação da cidadania.

⁴⁵ Antonio Guterres em entrevista dada para o Jornal O Fluminense do Rio de Janeiro em - 09/11/2005, p. 21

⁴⁶ Entende-se por Estigma: “[...] as marcas que uma sociedade deixa em seus seres sociais. Quando determinados padrões socialmente dados não cumpridos por um sujeito, o mesmo corre o risco de sr tornar um estigmatizado. [...]”(FERNANDES, 2002, p.46)

⁴⁷ A Diversidade: engloba as diferenças culturais que existem entre as pessoas, como a linguagem, vestimenta e tradições, bem como a forma como as sociedades organizam-se conforme a sua concepção de moral e de religião, a forma como eles interagem com o ambiente etc. O termo diversidade diz respeito à variedade e convivência de idéias, características ou elementos diferentes entre si, em determinado assunto, situação ou ambiente. Cultura (do latim cultura, cultivar o solo, cuidar) é um termo com várias acepções, em diferentes níveis de profundidade e

[...] por esse prisma ao lado do direito de igualdade nasce o direito à diferença. Importa assegurar a igualdade com respeito à diversidade [...]. É nesse cenário que se apresenta a Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação. (PIOVESAN, 2007, pp.185-186).

Pois,

[...] temos direito de ser iguais quando nossa diferença nos inferioriza, e temos o direito de ser diferentes quando nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades [...]. (SANTOS, 2003, p.56)

Uma vez que“ [...] o indivíduo apontado como diferente vive as duas situações: uma é considerado aquele que não cumpre de maneira adequada e eficiente as exigências e regras de convivência em sociedade; outra em que não tem direito ao livre exercício de suas diferenças” (TOMASINI, 2004, p119). Assim é a situação vivenciada por alguns refugiados árabes e palestinos na sociedade brasileira, com uma cultura bem diferenciada do país, desde a vestimenta, hábitos alimentícios, culturais como o de ter duas ou três esposas (o que na cultura deles, é aceitável é considerado um “status”, pois quanto maior o poder aquisitivo mais esposas podem ter), e na cultura brasileira é interpretado como “ato depravado”. Outro aspecto cultural muito criticado é a forma como a mulher é submissa a seu marido. São valores, hábitos, crenças, que compõem a identidade cultural dessa população que, ao chegar ao Brasil, embora seja um país formado por múltiplas culturas, reproduz ainda muito preconceito em relação ao “diferente”, excluindo-o de formas diversas da sociedade.

Desse modo, dificultam a vivência das pessoas tirando-lhes o direito ao livre exercício de suas diferenças, gerando a diferenciação social, ou seja:

diferente especificidade. São práticas e ações sociais que seguem um padrão determinado no espaço/tempo. Se refere a crenças, comportamentos, valores, instituições, regras morais que permeiam e "preenchem" a sociedade. Explica e dá sentido a cosmologia social, é a identidade própria de um grupo humano em um território e num determinado período. (Disponível em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Diversidade_cultural., Acesso: nov.2008)

na perspectiva inversa do entendimento de que a diversidade da condição humana deve compor o mundo social, essa diferenciação se dá por uma estrutura já culturalmente formada e não em respeito a dinâmica peculiar em que a vida humana se apresenta(...). A diferenciação acontece, em grupos distintos na medida em que a socialização seja feita com determinada introyecção de costumes e padrões, diferenciados padrões e normas se tornam estranhos à socialização. (...) O problema que aqui se coloca não é a questão das culturas apresentarem traços diferenciados e da socialização se dar de maneira distintas. A questão centra-se na hegemonia de um modelo sobre o outro, onde acontece a subjugação daquele que é considerado inferior. (FERNANDES, 2002, p.55)

Esse processo pode ser identificado na expressão de Cacilda:

[...] quando cheguei ao Brasil, aprendi a costurar em uma oficina, ai em seguida me arrumaram um emprego em uma oficina, mas não era registrado ,e para mim pagavam \$ 2,50 a hora trabalhada e para minhas colegas brasileiras pagavam pelo mesmo trabalho \$ 4,50 a hora, para mim isto, é preconceito, por eu ser negra e colombiana, quando fui na chefia e perguntei porque para mim, pagavam menos, eles disseram que aqui era assim mesmo, daí fui embora, fiquei lá por mais ou menos 45 dias (...). Mas não foi só comigo, com meu marido a mesma coisa, ele é padeiro, aqui trabalhava como auxiliar de padeiro e na limpeza, o chefe dele não assinou a carteira dele, e para seus colegas brasileiros ele pagava hora extra para o meu marido não. [...] (INST, 01)

O conhecimento que a sociedade de acolhida tem da população refugiada é superficial e fragmentado, sequer sabemos o que significa ser um refugiado ou mesmo o significado da palavra refugiado. Se quisermos conhecer melhor essa população temos de recorrer à uma parca bibliografia, e ainda assim corremos o risco de obter informações preconceituosas.

A fala a seguir explicita este contexto,

meus sentimentos em relação ao refugio a primeira coisa que sempre digo assim, é sempre gosto de rebater sobre o “conceito de refúgio” que é o primeiro elemento que em qualquer lugar sobretudo é um elemento que causa um impacto, que pode ser, de rejeição ou de aceitação é um elemento que na verdade cedo ou tarde todos nos devemos esclarecer porque é uma palavra que as vezes “refugio” “refugiado” todo mundo já começa a interpretar por um lado assim “bom esse aqui é perigoso, aqui não vai trabalhar na minha empresa” vão se fechando as portas, uma das razões que várias pessoas não gostam se quer de falar a palavra refugiado, é uma forma de se proteger, mas tem um momento que sim, tem que falar para (...), se não falar não ter um jeito de solucionar o problema. (Apollo, INST, 2).

Ao ignorarmos essa população, estamos tratando as diferenças, sejam elas: culturais, lingüísticas, de raça, de credo, de cor, de nacionalidades. Há uma forma negativa de tratamento por meio da exclusão destes seres humanos de determinados setores da sociedade, reiterando

injustiça como a relatada pela Cacilda, quando ela e seu esposo foram privados dos direitos trabalhistas e tratados de forma diferente em relação aos seus colegas brasileiros. Ao invés da sociedade tratar das diferenças como fonte de diversidade, garantindo-lhes os seus direitos sociais, estigmatiza-as.

Ou seja, o trecho da fala da refugiada Cacilda demonstra que na prática, embora se tenha a Lei 9.474 que regulamenta sua situação legal no país, ela, por si só, não garante o cumprimento de seus direitos. Verificamos, através de seu relato, a inclusão precária, a negação do acesso aos direitos fundamentais e formas ocultas de exclusão social⁴⁸.

Ao considerarmos as especificidades que compõem a diversidade cultural, temos a possibilidade de compreender as riquezas e complexidades das relações existentes entre as diferentes culturas, para assim apreender a natureza pluralista do mundo, e assim promover o diálogo entre as mesmas, para pelo menos chegar a um conjunto de valores respeitados universalmente, tais como: o respeito à vida, à diversidade, à cidadania para todos.

Vale lembrar que o trabalho do assistente social está baseado no “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças” (CÓDIGO de ÉTICA, 2003, p.15). Precisamos identificar as diferenças para podermos potencializar estratégias e políticas, que incentivem o protagonismo dos sujeitos como formuladores do Estado de Direito, a fim de que o sujeito se constitua como cidadão de direito e não como um ser passivo diante da aniquilação dos direitos humanos.

Por se constituírem como uma população vulnerável e em situação de risco social e pessoal, em decorrência da violência sofrida no processo de refúgio, torna-se um desafio para o trabalho profissional do Assistente Social e de demais técnicos, que atuam junto à população estudada, estabelecer um atendimento integral que ofereça informação, apoio, orientação, acompanhamento e encaminhamentos na busca pela garantia de suas necessidades humanas e para o acesso aos seus direitos.

É conveniente destacar que, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 : “todo a pessoa tem direito de ser, em todo os lugares, reconhecida como pessoa perante a

⁴⁸Estas são as quatro vias em que a exclusão social foi abordada durante o processo de trabalho, que apresentam-se definidas no item 3.1Exclusão Social e Pobreza: diversidade conceitual.

lei” e “todos são iguais perante a Lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei [...]” (BRASIL, CRESS PR, p. 69).

No Brasil contemporâneo, há uma legislação particular para os refugiados, definindo-os como cidadãos de direitos e deveres. A proteção à população refugiada encontra-se estabelecida na Constituição Federal de 1988 e na Lei 9.474 de 1997. A atual concepção foi construída a partir de uma história que passou por discriminações, acordos e aceitações, pois os migrantes e refugiados sempre estiveram presentes na formação da sociedade brasileira, e contribuíram para o desenvolvimento econômico do país, em que pesem os processos de colonização e exploração também efetivados a partir dos processos migratórios do país. O processo migratório, as fronteiras, ao longo dos séculos, sem dúvida influenciaram significativamente a história da sociedade brasileira. A constituição dessa miscigenação cultural que a caracteriza é que permitiu a criação de uma cultura diversificada: marca de nosso país. Por outro lado, reiteramos que os processos de colonização subalternizaram os nativos e os migrantes que vieram para realizar trabalho, primeiro escravo e posteriormente para substituí-los.

A influência desses povos pode ser encontrada tanto nos traços culturais - música, comida, dança, religiões, costumes, quanto nos traços físicos do povo brasileiro. Não há dúvida de que todos eles contribuíram de forma determinante para a formação do Brasil contemporâneo, numa riqueza de diversidades assimiladas e integradas na composição do nosso tecido social (MILESI, 2003, p. 173).

A cultura, o comportamento de fragilidade, a omissão, a subalternização, o comodismo que os Brasileiros e migrantes reproduzem, são uma consequência histórica que ressurge sob diferentes aspectos (depende do momento sócio, histórico, político e cultural), sob o domínio da classe dominante. Assim, *“ao perder de vista a história social do povo, acaba por estabelecer, que o povo, o cidadão precisam ser tutelados e isso indica a anulação da cidadania, um traço freqüente da história da sociedade brasileira”* (PEREIRA, 2007, p.159 – grifos da autora).

Mas antes de continuarmos a discussão sobre a dimensão preventiva e protetiva direcionadas à população refugiada, faz-se necessária a revisão de duas categorias fundamentais para a compreensão desse processo: a exclusão social e a pobreza.

3.1 – Exclusão Social e Pobreza: diversidade conceitual

[...]A dimensão humana da pobreza é a baixa auto-estima, falta de cuidado consigo, a dificuldade de realização, de ter projetos de vida e, depois de algum tempo de sonhar e de projetar um futuro melhor [...]. (FERRARINI ,2008,p.64)

Refletir sobre a realidade da população refugiada exige que adensemos os conceitos sobre as categorias que permeiam esse processo, tais como exclusão social e pobreza, uma vez que não são categorias absolutas. Não entraremos em um amplo e profundo debate sobre essas categorias, mas a clareza de sua explicitação é fundamental ao processo para a análise dos resultados do presente estudo. Do mesmo modo sua compreensão é básica para a formulação de Políticas Públicas, cuja a pretensão é contribuir com subsídios que instiguem a criação de alternativas de acesso e garantia de direitos a essa população tão vulnerabilizada.

O conceito de exclusão social pode ser visto como uma espécie de “conceito-síntese”, pois traz enraizado, em seu cerne, vários significados: “é o resultado de uma metamorfose nos conceitos que procuram explicar a ordenação social que resultou do desenvolvimento capitalista, (...); ela expressa uma incerteza e uma grande insegurança teórica na compreensão dos problemas sociais na sociedade contemporânea [...]; seu uso representa ao mesmo tempo um clamor de consciência e uma visão pessimista e sem saída sobre a realidade social dos nossos dias (MARTINS, 2002, p. 12 e p. 27). Apresenta-se vinculada à discussão da pobreza (como discussão não apenas de renda, mas do não acesso aos bens e serviços ofertados pela sociedade), assim como a outras expressões vinculadas às desigualdades sociais, culturais, econômicas e políticas.

O conceito de exclusão social é complexo e contraditório, “se traduz nas privações dos direitos, da liberdade, da política - que é entendido como pobreza, e vem sendo substituída erroneamente pelo conceito de exclusão. Essa modificação, no entanto, revela a necessidade de compreendermos que a pobreza mudou de forma, de âmbito e de conseqüências”. (MARTINS, 1997, p.23).

A categoria analítica - exclusão social, “[...] permite avaliar, formas, de dominação, humilhação, subordinação, no entanto também de resistência (YAZBEK, 2003).

Para, a reflexão sobre a heterogeneidade do conceito de “exclusão social”, e de “pobreza” elegeram-se alguns autores, dentre os quais: Martins, Castel, Paugan, Valla, Marshall, Coutinho e Reis.

Optou-se, portanto, por abordar a exclusão social sob quatro vias: 1) a da desagregação das relações sociais; 2) a da inclusão precária; 3) e a da negação do acesso aos direitos fundamentais à vida; 4) e, por fim, as formas invisíveis de exclusão. Tendo em vista a abordagem da exclusão. Por essas perspectivas, em relação à pobreza será abordada não apenas como uma categoria econômica mas também como categoria política.

Segundo Castel:

Falar em termos de exclusão é rotular com uma qualificação puramente negativa que designa a falta, **sem dizer no que ela consiste nem de onde ela provém** [...] falar de exclusão conduz a autonomizar situações-limite que só tem sentido quando colocadas no processo. **A exclusão se dá efetivamente pelo “estado” de todos os que se encontram fora dos circuitos vivos das trocas sociais** [...] esses, “estados” não tem o mesmo sentido em si mesmos. São o resultado de trajetórias diferentes. De fato não se nasce excluído, não se esteve sempre excluído, a não ser que se trate de um caso muito particular. (1997, pp.21-22 – grifos nossos).

O autor adverte que, ao abordarmos o termo exclusão social, estamos falando de um processo, não de uma situação permanente. Distingui-se, dessa forma, a concepção de pobreza (como insuficiência de renda) da pobreza fruto do desemprego estrutural (degradação das condições de trabalho, precarização, originada do novo contingente de pobres que antes eram incluídos e hoje são excluídos. Essa população começa a regredir seu “status” social, como é o caso da população sobrance (MARTINS). Ou seja, a pobreza não é resultado de um estado social dado, é resultado de um processo histórico de exploração.

A sociedade moderna esta criando uma grande massa de população sobrance que tem pouca chance de ser reincluída nos padrões atuais do desenvolvimento econômico. [...], o período da passagem do momento da exclusão para a inclusão está se transformando num modo de vida está se tornando mais que um período transitório. (MARTINS, 1997, p.33).

A diferença entre o que acontecia há décadas atrás e o que ocorre nos dias atuais é que antes as pessoas ficavam excluídas por pouco tempo, ao passo que agora esse período “deixou de

ser transitório e se tornou um modo de vida” (MARTINS, 1997), na medida em que há amplas parcelas da população com poucas ou precárias chances de inclusão social.

Martins afirma que não existe exclusão social, isto é, o que chamamos de exclusão é, na verdade, um problema de inclusão social, ou seja, os limites ofertados pela sociedade para a inclusão, pelos quais o acesso aos serviços, benefícios, programas, empregos, entre outros ficam restritos à determinados segmentos da sociedade e a requisitos impostos por ela, portanto não se poderia chamar isso de exclusão:

Assim, segundo o autor,

Não existe exclusão: **existe contradição, existem vítimas de processos sociais, políticos e econômicos excludentes**; existe o conflito pelo qual a vítima dos processos excludentes proclama seu inconformismo, seu mal-estar, sua revolta, sua esperança, sua força, sua força reivindicativa e sua reivindicação corrosiva. Essas reações, porque não se trata estritamente de exclusão, não se dão fora dos sistemas econômicos e dos sistemas de poder. Elas constituem o imponderável de tais sistemas, fazem parte deles ainda que negando. **As reações não ocorrem de fora para dentro; elas ocorrem no interior da realidade expressão, “dentro” da realidade que produziu os problemas que as causam** (1997, p. 14- grifos nossos).

A exclusão social faz parte da lógica da sociedade capitalista e desenvolveu-se em todos os países. Ora, na sociedade capitalista, todos os indivíduos de uma forma ou de outra são desenraizados, pois esse sistema,

na verdade desenraiza e brutaliza a todos, **exclui a todos**. Na sociedade capitalista essa é uma regra estruturante: todos nós, em vários momentos de nossa vida, e de diferentes modos, dolorosos ou não, fomos desenraizados e excluídos. É próprio dessa lógica de exclusão e inclusão. **A sociedade capitalista desenraiza, exclui, para incluir, incluir de outro modo, segundo suas próprias regras, segundo sua própria lógica. O problema está justamente nessa inclusão** (MARTINS, 1997, p.32 – grifos nossos).

Assim, a exclusão social “se constrói em um processo simultaneamente econômico, com a expulsão do mundo do trabalho, cultural, pelo não - reconhecimento ou negação de direitos e social, através da ruptura de vínculos societários e, por vezes, comunitários” (CASTEL, 1998, p. 35).

A exclusão social, além de ser vista como **desagregação das relações sociais**, como para Paugan (1996), que também defende que é a relação do emprego que vai determinar o “status” do indivíduo na sociedade, acresce o conceito de desqualificação para defini-la. Castel (1998), faz

uma discussão do mercado de trabalho relacionado com a proteção social, destacando que as rupturas dos laços sociais, caracterizam a vulnerabilidade social e a precariedade, principalmente as relações de trabalho, familiares e comunitárias.

A exclusão social também pode ser vista como forma de **inclusão precária** na sociedade, ou seja, a exclusão se constitui como decorrência de um modelo de sociedade. Entre os autores que abordam o processo deste modo destaca-se Martins (1997).

Pode, neste sentido, ser analisada sob o ponto de vista da **negação do acesso aos direitos** fundamentais para a vida dos indivíduos, o que se opõe à formulação clássica de Marshall (1967), em que os direitos asseguram aos indivíduos a garantia de um mínimo de participação na vida social constituídas socialmente, em que se incluem os direitos: civis, políticos e sociais.

E sob as **formas invisíveis da exclusão**, tais como “[...] o preconceito, a discriminação racial, entre outros [...]”, possivelmente “[...]para a compreensão dessa invisibilidade esteja nas diferentes peculiaridades regionais em que a exclusão social se apresenta” . Conforme a interpreta REIS (2007, p.30).

Existem, pois, formas de exclusão que não se vêem, mas que, se sentem, outras que se vêem, mas ninguém fala e, por fim, formas de exclusão completamente invisibilizadas, dado que nós nem sonhamos com a sua existência nem possuímos a fortiori nenhum vocábulo para designá-las. (XEBERRAS, 1993 In: REIS, 2007 p.30).

No modo abordado o conceito de pobreza, sofre uma alteração e é ampliado, em razão do contexto que agudiza este fenômeno. Se anteriormente foi concebido apenas como: uma situação na qual uma pessoa (ou família) não tem condições de viver dentro dos “padrões” socialmente estabelecidos em um certo momento histórico”(STOTZ, 2005, p.53), ou seja, associado unicamente a renda sob forma monetária, conforme destaca Martins:

Hoje, a pobreza tem um aspecto diferente e dramático: **pobre é descartado, aquele para o qual se fecharam as portas da ascensão social**. Essa é uma mudança social grave, porque nela se perde o sentido de destino e esperança. (2002, p.148 – grifos nossos).

A pobreza: “[...] não é apenas uma categoria econômica, não se expressa apenas pela carência de bens materiais. Pobreza é também uma categoria política, que se traduz pela “carência de direitos, de possibilidades, de esperança” (MARTINS, 2002, p. 15). “A concepção

de pobreza configura-se, em geral, como uma noção ambígua e estigmatizadora, cujos contornos, pouco nítidos muitas vezes, ocultam seus aspectos resultantes da organização social e econômica da sociedade” (YAZBEK, 2003, p. 23).

Assim vê-se o contexto do povo brasileiro. Somos uma sociedade com enormes diferenças de ordem política, social, econômica, em que o total estimado de desempregados surge a cerca de 3,140 milhões de pessoas⁴⁹, que vivem em situação de pobreza, não tendo acesso aos mínimos necessários para a sua sobrevivência. São aproximadamente 56,9 milhões de pobres, no Brasil, sendo 24,7 milhões de pessoas que vivem na extrema pobreza. Essas pessoas são: as Crianças (mais de 50% das crianças com até dois anos de idade são pobres); afrodescendentes (representam 45% da população total, mas 63% dos pobres e 70% dos indigentes); os nordestinos ou moradores das regiões metropolitanas do Sudeste; membros de famílias chefiadas por adultos de baixa escolaridade; membros de famílias chefiadas por trabalhadores autônomos ou por empregados sem carteira assinada.(Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA - 2007).

Diante destes dados torna-se sem dúvida um desafio muito complexo para a sociedade brasileira atender as necessidades dos nativos e as particularidades e especificidades da população refugiada.

A partir da contribuição dos diferentes autores mencionados pode-se verificar que a exclusão social e a pobreza podem ser apresentadas no contexto do refúgio como forma direta e indireta e sob a forma simbólica, se considerados os diferentes sentidos atribuídos ao fenômeno do refúgio, aspectos que procura-se explicitar no decorrer deste estudo.

3.2 – Refúgio: Desafios para as Dimensões Protetiva e Preventiva dos Direitos Humanos.

O Brasil é considerado pela maioria dos refugiados, como um país onde eles vão reconstruir suas vidas; onde eles chegam com expectativas de mudança de vida, de sonhos, de esperança de que essa terra seja diferente, ou não reproduza as mesmas formas de exclusão que o seu país de origem.

⁴⁹ Dieese registra queda no número de desemprego em maio: **Paulo Montoia** Repórter da Agência Brasil: 27/06/2007: <http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2007/06/27/materia.2007-06-27.8068656521/view>

Mas, a partir do momento que eles se aproximam do contexto local, eles esbarram com indivíduos que também se encontram excluídos, ou que tenham proximidades com a sua própria experiência, seja por dificuldades compartilhadas, como discriminação racial, pobreza, ou por afinidades em termos de pensamentos e hábitos, por exemplo.

Assim, os refugiados ocupam-se dos mesmos problemas existentes no contexto brasileiro ao lado dos demais cidadãos. Os desafios pela sua sobrevivência são complexos, pois, entre outros, em meio ao contexto político, social e econômico da sociedade, estes sujeitos lutam contra todo tipo de adversidade humana. Além de tentarem suprir suas necessidades básicas, precisam lidar com o estigma de ser refugiado e a tentativa de estabelecer algum tipo de vínculo com os estabelecidos, desinformados sobre as várias causas e tipos de migrações que atinge o mundo.

Ser refugiado, no contexto contemporâneo, é renascer a todo tempo. Assim, os refugiados percebem seu processo de inserção na sociedade de acolhida (brasileira), e destacam como fatores dificultadores e facilitadores desse processo:

Para Cacilda,

dificuldades muitas, no começo as minhas meninas não queriam mais ir para a escola, porque no começo elas não falavam direito português, agora elas falam melhor que nós, então não eram entendidas as outras crianças riam delas na escola, e a minha mais velha é bem alta, então a professora colocou ela para sentar no final da fila, mas ela não consegue ler de lá ela teve toxoplasmose num olho e queimou a retina, fui lá falar e não me entenderam aí falei com o escritório da ASAV e elas entraram em contato com a escola aí ela foi para a frente da fila. O que é bom aqui, é que minhas filhas tem que estudar lá na Colômbia não era preciso ir a Escola, aqui elas vão ser alguma coisa, o estudo é a única coisa que não vão tirar delas. (INST 1)

Malvina⁵⁰,

dificultaram o idioma a falta de oportunidades de emprego e cursos de qualificação para os estrangeiros e como facilitadores a vontade de viver. (INST, 4)

⁵⁰ Malvina um nome fictício dada a refugiada. De origem Irlandêsa, significa: gostar de disputar. Idealista e determinada, nada a faz desistir quando se propõe a conseguir algo. (http://www.flaviocosta.com/nome_m.html).

Léa,

dificuldades com o idioma no começo muito difícil a comunicação, em relação ao emprego também, lá na Colômbia não trabalhava, ficava em casa cuidando da minha família e aqui tive que aprender a fazer alguma coisa, fiz curso de cabelereira e de cuidadora de idosos, e trabalho aqui no meu salão que o ACNUR me ajudou a montar. As facilidades é que aqui não sou perseguida de morte nem meus filhos, estamos protegidos. (INST, 3)

Os três trechos das falas dos refugiados entrevistados destacam o idioma como um dos aspectos dificultadores do processo de inserção”. É imprescindível a importância que a linguagem falada exerce sobre os seres humanos e o seu meio social, sendo através da comunicação que o homem influencia outros seres e é influenciado, ou seja, é através dela que ele compartilha suas descobertas, troca experiências, bem como define IANNI:

[...] em todas as configurações histórico-sociais de vida, trabalho e cultura, a língua revela-se produto e condições das formas de sociabilidade e dos jogos das forças sociais. Tanto no nacionalismo e tribalismo, como no mercantilismo, colonialismo, imperialismo e globalismo, os signos e os significados, as figuras e as figurações de linguagem revelam-se constitutivas da realidade, das condições e possibilidades socioculturais e político-econômico de indivíduos e coletividades (1999, p. 7).

Concordamos com o autor, quando ele defende que a linguagem exerce aspecto fundamental na vida em sociedade; dominar o idioma do país em que se encontra é um fator primordial para a inserção de qualquer indivíduo, até para que ele possa participar de todas as instâncias da sociedade. O processo de refúgio, além de todo o seu contexto, ainda gera para os refugiados a exigência de domínio de uma língua estrangeira, no caso o português.

Prates (1995), destacando a importância da linguagem na constituição dos sujeitos e grupos vale-se de Motter para quem o universo sensível se apresenta de modo contínuo e é a linguagem que vai recortá-lo e torná-lo compreensível. Para a autora a língua para além de comunicar idéias, possibilita que os sujeitos possam agir sobre os sentimentos dos outros e exprimir os seus, destacando que cada língua tem implícita uma maneira de classificar o que se pensa e o que se sente, o que é sem dúvida condicionado pelo estado do sujeito, o que inclui sua condição de vida, sua classe social, sua história, seus valores e sua cultura, ou dito de outro modo, pelo conjunto de elementos que conformam sua realidade concreta. E exemplifica utilizando-se do personagem Fabiano, retirante cuja vida é relatada na obra *Vidas Secas* de

Graciliano Ramos, para evidenciar, a partir da expressão do romance que muito se assemelha a saga de migrantes nordestinos como Fabiano e de refugiados, o quanto a língua pode se constituir como mais um elemento no processo de exclusão

(Fabiano) "Ouvira falar em juro e em prazos. Isto lhe dera uma impressão bastante penosa: sempre que os homens sabidos lhe diziam palavras difíceis, ele saía logrado. Sobressaltava-se escutando-as. Evidentemente só serviam para encobrir ladroeiras. Mas eram bonitas." (Ramos apud Prates)

Como se verifica nas falas anteriores das três refugiadas que coincidentemente são Colombianas, seu idioma de origem é o espanhol. Elas tiveram e ainda têm algumas dificuldades de comunicação, embora este seja um idioma latino mais próximo, do português, mas que também guarda ele peculiaridades, nem sempre apreendidas nas aulas oferecidas no período inicial do refúgio pelo programa, como se procurou explicitar, expressões sobre sentimentos exigem tempo e só podem ser assimiladas no dia a dia.

Essa dificuldade no processo de comunicação, pode gerar entre outros, sentimento de baixa auto-estima – dimensão humana da pobreza; a falta de cuidado consigo mesmo, o não relacionamento com os outros, o domínio das questões referentes à linguagem é essencial para a construção de um relacionamento individual e coletivo na nova sociedade onde buscam reconstruir suas vidas. Portanto, os desafios são muitos para os refugiados, aliados à necessidade inserção no mercado de trabalho está o domínio do idioma, a capacidade de efetivamente comunicar-se.

Quanto aos fatores facilitadores para a sua inserção na sociedade de acolhida, foi apontado por duas das três entrevistas realizadas com os profissionais, o fato de sentirem-se "seguros" no país, ou seja, não serem mais perseguidos. Esse é um fator, sem dúvida, facilitador para a sua inserção na sociedade, uma vez que não se sintam mais coagidos, perseguidos devido à multiplicidade de aspectos que o contexto de refúgio acarreta a esses seres humanos. E eles, ao romperem com esse sentimento, estão dando o primeiro passo para seu envolvimento na sociedade de acolhida.

Apenas uma das técnicas entrevistadas ressaltou a importância da escola no Brasil como elemento facilitador à inserção, a escola se faz importante nesse processo, pois tem como funções além de promover conhecimentos, a socialização dos indivíduos, garantindo-lhes mesmo que minimamente o direito ao convívio e ao acolhimento.

Os profissionais que acompanham o processo de inserção dos refugiados no Rio Grande do Sul, destacam como os principais fatores que dificultam essa inserção:

A **insegurança**, o medo de perseguição, principalmente da população colombiana reassentada no Rio Grande do Sul, devido à proximidade do país de origem e do país de destino, a **migração forçada**, pois, eles são coagidos a migrar, não o fazem por opção e sim por necessidade de sobrevivência.

Outro aspecto destacado foi a **falta de informação** da sociedade de acolhida e do programa de Reassentamento Solidário da ASAV/ACNUR, o que pode gerar uma insatisfação muito grande nessa população por falta de identificação com a nova sociedade, dificultando sua inserção. Nesse contexto, fazem-se necessários esclarecimentos prévios de ordem social, religiosa, política, econômica e do Status de refugiado, em relação à sociedade que está disposta a acolhê-lo, para que assim possam aproximar-se dessa realidade e conhecer suas particularidades.

Essa compreensão é muito importante para viabilizar a possibilidade de inserção na sociedade de acolhida, reduzindo a “sociedade ilusória”, idealizada por eles, ao iniciarem o processo de reassentamento. Yamamoto, ao argumentar sobre a compreensão da sociedade contemporânea destaca ser necessário:

[...] tirar fantasias que encobrem os grilhões para que se possa livrar deles, libertando os elos que aprisionam o pleno desenvolvimento dos indivíduos sociais. (...) Essa compreensão é muito importante para se evitar uma atitude fatalista (...) como se a realidade já estivesse dada em sua forma definitiva, os seus desdobramentos predeterminados e os limites estabelecidos de tal forma, que pouco se pode fazer para alterá-los. (2003, pp. 19-22).

Como facilitadores desse processo, os três profissionais apontaram percepções diferentes, apenas um deles mencionou as aulas de português e orientação cultural, e quando questionado sobre o que seria essa orientação cultural, informou-nos tratar-se de:

falar da cultura brasileira mais especificamente do Rio Grande do Sul, nossos costumes, algumas gírias que muitos não conhecem, como guria, guri, como chamar um ônibus que lá para os colombianos por exemplo é “buseta” e aqui é considerado um palavrão, essas coisas assim. (INST, 3).

Outro profissional entrevistado destacou a vontade pessoal dos refugiados em reconstruir sua vida aqui, na nova sociedade e a disposição dos membros da comunidade em acolhê-los. Como vimos anteriormente, no projeto da ASAV existem os chamados “agentes de integração”, que auxiliam no processo de inserção nas cidades escolhidas para recebê-los. Ou seja, existe a formação de uma rede de auxílio para o processo de inserção do refugiado, que geralmente é “[...]formada por indivíduos, empresas, igreja, comunidades, pessoas que estão dispostas a ajudar. É um trabalho voluntário[...]”. (INST, 2).

O trabalho em rede, se define através da vontade e da afinidade de seus integrantes, é uma forma de multiplicar as ações de interesses mútuos. Elas, no processo de inserção do refugiado na sociedade, são fundamentais para essa concretização, uma vez que são os agentes de integração que estão presentes no dia a dia dos refugiados, sob a orientação da Associação Antonio Vieira – ASAV, e colaboração do ACNUR, principalmente frente às características individualistas da sociedade neoliberal em que vivemos faz-se necessária essa articulação para ampliar e solidificar o trabalho com os refugiados, como pontos de apoio, orientação, auxílio, para que eles não sintam se sozinhos diante do novo universo que o acolhe.

Pois, as redes de serviço têm por objetivo articular esforços no sentido de complementar ações de modo a oferecer um conjunto de espaços para inserção dos sujeitos usuários para atendimento de suas necessidades”. (PRATES, 2002, p.49).

Contudo é importante destacar que a dependência do trabalho voluntário fragiliza esses serviços pois nem sempre estes sujeitos são profissionais ou estão devidamente preparados para lidar com situações tão diversas e complexas como as vivenciadas pelos refugiados que somadas a diversidade cultural e ao próprio processo de expulsão, são muitas vezes marcadas por forte violência, medos e violações de direitos nem sempre explicitados aqueles que os acolhem, o que em muitos casos exige a intervenção e o apoio de profissionais.

Percebe-se que os refugiados e os profissionais que os atendem possuem visões e perspectivas diferentes quanto ao processo de inserção na sociedade de acolhida, sociedade que não tem ofertado um ambiente muito “solidário”, mesmo sendo o Brasil um país mestiço, caracterizado por uma diversidade cultural muito diversificada dentre os próprios nativos, tende a sua população a gerar um ambiente hostil na receptividade desses refugiados, conforme vimos anteriormente, o que acaba por se constituir em mais um fator dificultador deste processo.

3.2.1 – As Principais Mudanças Ocorridas em suas Vidas com o Refúgio e seus Sentimentos em Relações a essas Mudanças:

Madalena⁵¹,

Bem lá tínhamos uma vida econômica com muitas platas, tínhamos propriedade rural muito rica, 2 dos meus filhos tinham lojas de roupas, o outro trabalhava com pedras preciosas. Aqui é tudo diferente, eles agora trabalham construindo casas, prédios, e eu sou empregada doméstica, minha nora também trabalha limpando as lojas, antes trabalhava com o meu filho na loja de roupas. Mas esta bom assim. (...) Aqui temos uma vida mais simples, mais segura, posso ir trabalhar, andar nas ruas, ir a igreja sem me sentir angustiada, vigiada, aqui é bom. (INST, 5)

Cacilda,

O desligamento da família (choro), é o principal, faz mais de um ano que não tenho nenhum contato com minha mãe, ou qualquer outro familiar, meu marido também lá jogava futebol no Kali e trabalhava aqui não consegue emprego registrado que nem os brasileiros, vivemos com a ajuda do ACNUR, eles pagam nossa comida, lá não, eu também lá fazia curso de enfermagem aqui não posso mais fazer é pago e é muito caro. Lá morava perto da minha família, na casa construída pelo meu marido e meu irmão, aqui não, moramos apertados aqui, eu não sei mais nada de lá. Mas não quero voltar ,não quero muita dor. (...) Sinto muita saudades, tristeza. (INST, 1)

Lea,

todas, minha vida era outra morava com meu marido em uma casa confortável, não tinha problemas de dinheiro. Aqui tudo é muito pouco, passo necessidades, meu filho ficou uma pessoa muito revoltada contudo o que aconteceu, ele não gosta de ficar perto das pessoas nem de ir a escola, eu não sei o que fazer, já pedi ajuda e eles encaminharam para a psicóloga, mas ele não quer ir”. (INST, 3)

Percebe-se, por meio dessas falas, o destaque atribuído pelas entrevistadas a uma queda significativa sofrida nas condições de vida desses sujeitos e uma valorização dos bens materiais

⁵¹Madalena é um nome fictício, dada a refugiada. De origem: Hebraica, significa magnífica. Pessoa discreta e observadora que prefere ouvir a falar. Está sempre analisando seus sentimentos e revela preocupação com a vida espiritual. (http://www.flaviocosta.com/nome_m.html).

que possuíam, da casa ampla, do conforto e das possibilidades de acesso ao estudo, entre outras oportunidades. Em que pese os riscos a que estavam expostos no local de origem que os obrigou a refugiarem-se, ressaltam a precariedade que lhes é oportunizada pela sociedade de acolhida “aqui tudo é muito pouco”, ou seja, aqui estão privados de algo, e lá não estavam, como morar na “casa própria” em uma propriedade rica, de “não precisar trabalhar” ou “trabalhar no negócio próprio”, e aqui ter de trabalhar no que lhe é oferecido, por outro lado ressaltam a importância de estarem seguros apesar de viverem com mais precariedade e menor status social, o que é reiteradamente super-valorizado numa sociedade capitalista, cujo acesso e valorização dos sujeitos e grupos sociais depende desses aspectos. Destacam também a saudade da família.

O direito de ir e vir que aqui lhes é assegurado, em expresso pelo sentimento de segurança para saírem às ruas e viverem suas vidas, é um elemento potencializador para uma possível inserção destas pessoas na sociedade, ao mesmo tempo, é um enorme desafio sentir-se de fato seguro em uma sociedade totalmente diferente da sua de origem além da multiplicidade de fatores que os vulnerabilizam presentes no processo de refúgio.

3.2.2 – Preconceito: ao desencontro da garantia dos Direitos Humanos

A reflexão sobre o preconceito não diz respeito apenas ao reconhecimento das diferenças, mas implica também pensar a relação entre o eu e o outro. Diante desses pressupostos, a compreensão de preconceito deve ser compreendida como uma relação dialética entre externo e interno. O interno refere-se ao contexto de referência, ou seja, à compreensão que eu tenho de mim está diretamente ligada à percepção do outro, é um referencial essencial para a formação da auto-imagem; já o externo pauta-se em características básicas de indivíduos, grupos, lugares ou comunidades, ou seja, relacionam-se ao meio do qual eles fazem parte, a partir dessa interface são construídos os “parâmetros” sociais, tais como, padrões de comportamento, de cultura, de linguagem, de beleza, entre outros, incluindo significados do que seja bem viver, do que é “aceitável” em cada sociedade. Se por um lado esses parâmetros dão referência a identidades diversas, por outro lado, formam também os fios condutores para a disseminação do preconceito.

Uma vez que,

O preconceito faz parte do nosso processo de socialização e é extremamente difícil erradicá-los do pensamento, pois a perspectiva crítica exige mais esforço do que a simples aceitação das idéias falsas, às quais estamos acostumados e que nos favorecem. Além disso, os preconceitos estão enraizados em todas as culturas, balizando as relações que cada uma delas estabelece com as outras e, muitas vezes, justificando o tratamento desigual e a discriminação dos indivíduos (Borges, Medeiros; d'Adesky, 2002, p. 53).

E a população refugiada percebe a hostilidade na sociedade Brasileira, como se pode verificar na fala a seguir:

Lea,

às vezes eles (brasileiros) nos olham com curiosidade e quando sabem que sou refugiada ficam espantados, e quando sabem que sou colombiana então ficam achando que sou traficante, seqüestradora, acho que até terrorista, sabe?. Meu filho já ouviu muito isso na escola. (INST, 3).

Na expressão apresentada, não só o estigma fica expresso em relação à mulher refugiada, mas este processo atinge à escola do filho dificultando, sem dúvida, processos de integração, porque para que possam efetivamente desenvolver o sentimento de pertencimento é preciso que sejam valorizados, reconhecidos. A partir de expressões dessa natureza se percebe que na sociedade acolhedora o direito de viver livremente sua identidade étnica é um grande desafio, pois existe um estranhamento dos nativos quanto a diversidade dos refugiados. Prevalece sobre eles valores de uma sociedade com idéias etnocêntricas⁵². Tal postura de sociedade de acolhida, provoca na população refugiada as mais variadas formas de manifestação da exclusão social e pobreza no sentido ampliado⁵³.

Entre as consequências de uma sociedade preconceituosa, destaca-se a impossibilidade de manifestação de comportamentos diferentes, pois está cristalizada em uma lógica formal, pautada num pensamento totalitário, nela não existe espaço para o novo. Esta postura corrobora para a alienação do processo de formação da identidade da população refugiada, gerando entre outras

⁵² Etnocentrismo é uma visão do mundo onde o nosso próprio grupo é tomado como centro de tudo e todos os outros são pensados e sentidos através dos nossos valores, nossos modelos, nossas definições do que é a existência. ("*O que é Etnocentrismo*", Everardo Rocha, Ed. Brasiliense, 1984, pág. 7-22).

⁵³ Apresentadas no item 3.1 – Exclusão Social e Pobreza: diversidade conceitual desta dissertação.

refrações: o isolamento, a discriminação, o seu fechamento cultural, a sua não participação e nem interesse em participar e estar nessa sociedade.

Na verdade este processo de interdição acaba por reproduzir a violência mais uma vez na vida destes sujeitos. Mesmo de forma silenciosa, eles continuam a se sentir mutilados, perseguidos, violentados, mas agora com um agravante, o vivenciam num país estranho que se colocou a disposição para que pudessem recomeçar suas vidas. Este processo caracteriza algumas das formas invisíveis da exclusão social, perpassando as dimensões social, cultural, econômica e política da pobreza, bem como define Ferrarini (2008).

Todo esse contexto, está relacionado à satisfação das necessidades humanas básicas, a não inclusão precária, à diminuição das diversas formas em que se apresenta a pobreza e a exclusão social, possibilitando a participação dessa população “guerreira”, “sobrevivente”, na sociedade de refúgio, pois o não acesso aos direitos fundamentais para a vida dos indivíduos, direitos estes que asseguram aos refugiados ou deveriam assegurar a garantia de um mínimo de participação na vida social o que inclui os: civis, políticos e sociais. Dentre os sociais Lima Júnior destaca: os direitos culturais⁵⁴ e direitos econômicos⁵⁵ (2002). Portanto, ao não terem seus direitos humanos reconhecidos no local de destino, a população refugiada tem novamente sua cidadania negada. Cidadania esta, que formulada através da reflexão de Marshall (1967), abrange os três elementos: civil, político e social.

Uma vez que,

Os direitos civis – “constituem os direitos fundamentais à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei [...] sua perda de toque é a liberdade individual”. (CARVALHO, 2003, p.9).

Os direitos políticos – “referem-se à participação do cidadão no governo da sociedade [...] são eles que conferem legitimidade à organização política da sociedade”. (CARVALHO, 2003, p.10).

E em relação aos direitos sociais – centram-se na idéia de igualdade (COUTO, 2004), “são eles que garantem a participação na riqueza coletiva, incluem o direito à educação, à saúde, ao trabalho, à aposentadoria, ao salário justo”. (CARVALHO, 2003, p.10). Enfim, a garantia

⁵⁴ Por direitos culturais, entende-se: o direito a educação, de participar da vida cultural e de beneficiar-se do progresso científico, assim como o direito das minorias étnicas e raciais, de gênero, orientação sexual etc. (ZANETTE, 1995).

⁵⁵ Em relação aos direitos econômicos – direito a alimentação, de estar livre da fome, o direito a um padrão de vida mínimo, com vestuário e moradia, o direito ao trabalho e aos direitos trabalhistas. (ZANETTE, 1995).

desses direitos expressam a garantia de acesso aos meios de **vida e bem-estar-social** (VIEIRA, 1997, grifo nosso).

Porém, como pensar em cidadania para a população refugiada reassentada no Brasil se, não são efetivados os direitos iguais? Como construir patamares de cidadania em uma sociedade desigual? Partindo do pressuposto que eles já estão pelo menos legalmente excluídos do direito ao voto, eles não têm o direito de participar das decisões políticas da nossa sociedade, sociedade na qual eles vão permanecer e estabelecer vínculos sem o direito de reivindicar qualquer aspecto em todas as instâncias da sociedade, uma vez que, estas decisões são tomadas pelos governantes escolhidos pelo povo.

Trata-se da existência de uma tensão permanente de duas forças opostas, direitos iguais em uma sociedade desigual que prevê a exclusão legal (situação do voto), e outras formas de exclusões nem sempre explicitadas. Esta é uma questão que poderia ser considerada como “decisiva” para a cidadania.

Ser cidadão significa ser súdito e soberano, conforme a situação descrita na carta de Direitos da Organização das Nações Unidas (ONU) - 1948. Possui como proposta de cidadania a de que todos os homens são iguais perante a lei, sem discriminação de raça, credo e cor. A discriminação ocorre, entre outras formas, quando o refugiado não pode participar das eleições da sociedade de acolhida.

Assim, o fato de não poderem incidir nas decisões da nova sociedade da qual fazem parte faz com que não se sintam membros efetivos deste novo espaço ao qual estão se integrando pois não podem participar da vida política, logo a expressão e manifestações de suas opiniões e valores não são consideradas na definição dos rumos do país, portanto, são, na verdade, interditas. Para Bourdieu (1989), o imigrante - pode estar neste lugar onde não é nem cidadão nem estrangeiro; ou seja, ocupa a fronteira entre o ser e o não-ser social. Isso nos obriga a reconsiderar a questão dos fundamentos legítimos da cidadania.

Claro que não se pode afirmar que eles não são considerados cidadãos somente porque não podem votar. A cidadania como afirmado anteriormente é mais abrangente que o ato de votar, porém o significado deste ato, logo, reduz sim as possibilidades dos refugiados sentirem-se cidadãos na sociedade de acolhida.

Não podemos esquecer que os Direitos Humanos estabelecem obrigações que os Estados devem respeitar. Eles assumem o compromisso de respeitar, proteger e implementar esses

direitos atingindo a todos os cidadãos que ali coexistem, ou seja, os direitos humanos devem servir como “guia” para se pensar as ações, as políticas, os programas, entre outros a serem implementados na sociedade.

Dos tratados internacionais mais importantes sobre direitos humanos, destacam-se nove, sendo que um deles que versa sobre desaparecimentos forçados, ainda não entrou em vigor. Desde a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, todos os Países-Membros da ONU ratificaram pelo menos um destes instrumentos e 80% ratificaram quatro deles ou mais. (GRECCO, 2007).

Assim, os nove mais importantes tratados internacionais e seus protocolos adicionais conforme destaca Grecco (2006) - são:

- **Convenção Internacional para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial** - Esta Convenção foi aprovada em 07/03/1966 e entrou em vigor em 04/01/1969; *o Brasil ratificou o documento em 27/03/1968.*

Esta convenção reafirma que a “[...] discriminação entre os homens por motivos de raça, cor ou origem étnica é um obstáculo a relações amistosas e pacíficas entre as nações e é capaz de perturbar a paz e a segurança entre povos e a harmonia de pessoas vivendo lado a lado até dentro de um mesmo Estado[...]”. (DUDH, Decreto nº 65.810). .

- **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos** - Aprovado em 16/12/1966, o Pacto entrou em vigor em 23/03/1976, sendo ratificado pelo Brasil em 24/01/1992. Seu Protocolo Opcional de 16/12/1966 entrou em vigor em 23/03/1976 e até a data, não foi ratificado pelo Brasil. O Segundo Protocolo Opcional visando Abolir a Pena de Morte de 15/12/1989 que entrou em vigor em 11/07/1991 *também ainda não foi ratificado pelo Brasil.*

- **Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais** - Este Pacto foi aprovado em 16/12/1966 e começou a vigorar em 03/01/1976; *foi ratificado pelo Brasil em 24/01/1992.*

O Brasil ao ratificar este acordo, reconhece a dignidade inerente a todos os seres humanos, Considerando que a Carta das Nações Unidas impõe aos Estados a obrigação de promover o respeito universal e efetivo dos direitos e das liberdades da pessoa humana, Compreendendo que

o indivíduo, por ter deveres para com seus semelhantes e para com a coletividade a que pertence, tem a obrigação de lutar pela promoção e observância dos direitos reconhecidos no presente Pacto. (ONU, 1990).

- **Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres** - A Convenção foi aprovada em 18/12/1979 e entrou em vigor em 03/09/1981. O Brasil ratificou o documento em 01/02/1984. Seu Protocolo Opcional de 06/10/1999, que começou a vigorar em 22/12/2000 foi ratificado pelo Brasil em 28/06/2002.

Essa convenção reitera que a discriminação contra a mulher viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito à dignidade humana, dificultando a sua participação nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constituindo-se em um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família, dificultando o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade.(UNESCO, 1998).

- **Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos e Punições Cruéis, Desumanos e Degradantes** - Aprovada em 10/12/1984, a Convenção entrou em vigor em 26/06/1987 e foi ratificada pelo Brasil em 28/09/1989. Seu Protocolo Opcional de 18/12/2002, que vigora deste 22/06/2006 foi ratificado pelo Brasil em 12/01/2007. A Convenção ratificada pelo Brasil tem por objetivo “[...] tornar mais eficaz a luta contra a tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes ou punição em todo o mundo[...]” (ONU, 1987).

E o protocolo opcional reconhece que,

[...] os Estados têm a responsabilidade primária pela aplicação destes artigos, que o reforço da proteção das pessoas privadas da sua liberdade e do pleno respeito pelos direitos humanos é uma responsabilidade comum e compartilhada por todos os organismos responsáveis pela execução internacionais que complementam e reforçam medidas nacionais (...).

Recordando que a efetiva prevenção da tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes ou castigos requer educação e uma combinação de várias legislativas, administrativas, judiciais e outras medidas .(ONU, 2006)

- **Convenção sobre os Direitos da Criança** - Tal Convenção foi aprovada em 20/11/1989 e entrou em vigor em 02/09/1990, sendo *ratificada pelo Brasil em 24/11/1990*. O seu Protocolo Opcional sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados de 25/05/2000 - que passou a vigorar em 13/02/2002 - *foi ratificado pelo Brasil em 27/01/2004*. Seu Protocolo Opcional sobre a Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil de 25/05/2000 (entrada em vigor em 18/01/2002) também *foi ratificado pelo Brasil (27/01/2004)*.
- **Convenção Internacional para a Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e suas Famílias** - Aprovada em 18/12/1990, com entrada em vigor em 01/07/2003, *esta Convenção não foi ratificada pelo Brasil*. Esta Convenção prevê os problemas humanos envolvidos na migração e tem como finalidade prevenir e eliminar a circulação da migração clandestina e o tráfico de trabalhadores migrantes, ao mesmo tempo garantir a proteção dos seus direitos humanos fundamentais (ONU, 1990).
- **Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência** – A lei aprovada em 13/12/2006, entrou em vigor em 03/05/2008 já foi ratificada pelo Brasil. E seu Protocolo Opcional de 13/12/2006, que entrou em vigor na mesma data da convenção.
- **Convenção Internacional para Proteger todas as Pessoas de Desaparecimentos Forçados** - Esta Convenção, de 20/12/2006, ainda não entrou em vigor e *não foi ratificada pelo Brasil*. Esta Convenção, que ainda não foi ratificada pelo Brasil, representa um retrocesso nos direitos humanos que prevê o respeito universal e observância dos direitos do Homem e de suas liberdades fundamentais, pois essa Convenção presume a punição para o crime de desaparecimento forçado e o direito as vítimas de justiça, uma vez que:

[...] conscientes da extrema gravidade dos desaparecimentos forçados, o que constitui um crime e, em certas circunstâncias definidas no direito internacional, um crime contra a humanidade,

Determinado a evitar os desaparecimentos forçados e de luta contra a impunidade para o crime de desaparecimento forçado.

Considerando-se o direito de qualquer pessoa a não ser submetido ao desaparecimento forçado, o direito das vítimas à justiça e à reparação.

Afirmando o direito de qualquer vítima de saber a verdade sobre as circunstâncias de um desaparecimento forçado e ao destino das pessoas desaparecidas, bem como o

direito à liberdade de procurar, receber e transmitir informações para esse efeito [...] (ONU, 2006).

Lembramos que, além desses nove tratados destacados, existem outras que versam também sobre os direitos humanos⁵⁶, entre as quais destaca-se: os Tratados, Estatutos, Pactos, Protocolos e Convenções são legalmente obrigatórios para aqueles Estados que os ratificaram. São instrumentos, formas e manifestações que servem para assegurar a compreensão e o respeito à dignidade do ser humano, e assegurar seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no Mundo (DUDH, 1948). Além de instrumentos, configuram-se como respostas às violações mais graves dos direitos humanos de vários tipos (genocídio, práticas de tortura, detenções ilegais, desaparecimentos forçados, entre outras).

Então, para que os múltiplos instrumentos de proteção se tornassem eficazes e fortalecidos, tornaram-se centro das discussões da II Conferência Mundial de Direitos Humanos, em Viena, no ano de 1993, resultando no claro entendimento que os direitos humanos permeiam em todas as áreas da atividade humana, impulsionando o processo de universalização dos direitos humanos. As atenções passaram a voltar-se crescentemente às pessoas e grupos, particularmente vulneráveis, em necessidade de proteção especial, o que realçou a importância do princípio básico da igualdade não-discriminação. (TRINDADE, 2003, pp.414-416)

A Assembléia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos,

[...] como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição [...].(1948).

O Estado deve tomar medidas positivas para facilitar o gozo dos direitos humanos fundamentais, para poder pôr em prática o que está determinado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, na realidade mundial que se tem diversificado as formas de violações dos direitos humanos, surgindo assim novas formas de discriminação e exclusão social. Não

⁵⁶ Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/law/index.htm>.

podemos esquecer que a proteção do ser humano é a essência do Direito Internacional dos Direitos humanos.

Frente à realidade contemporânea, e em especial, frente à questão do refúgio, torna-se um desafio permanente a efetivação dos direitos humanos.

4 - O CICLO METODOLÓGICO DE INVESTIGAÇÃO

Uma pesquisa⁵⁷ científica diferencia-se das demais em função da profundidade com que se investiga. Buscou-se, portanto, amparo em fontes teórico-metodológicas que permitam ao pesquisador eleger um conjunto de técnicas e instrumentos que viabilizem a operacionalização da etapa de trabalho de campo, de forma a avaliar o contexto social que envolve a expressão vivenciada pela população refugiada, acolhida no Rio Grande do Sul.

A pesquisa, assim, deve possibilitar a apreensão acerca das condições e do modo de vida⁵⁸ dos sujeitos investigados, na busca de novas alternativas de intervenção junto aos mesmos (PRATES, 2006). Através dessa pesquisa, busca-se a apreensão da vida real dos sujeitos sociais, na medida em que se parte da experiência vivenciada por eles, o que significa dizer:

[...] que as sociedades humanas existem num determinado espaço cuja formação social e configuração são específicas. Vivem o presente marcado pelo passado e projetando para o futuro, num embate constante entre o que está dado e o que está sendo construído.[...]. (MINAYO, 1994, p.13).

Destaca-se que o trabalho profissional do Assistente Social deve estar em constante atualização teórica e metodológica, sendo a pesquisa um instrumento para o fortalecimento dessa atualização constante, além de caracterizar-se como um instrumento interventivo, utilizado pelo assistente social nos processos de trabalho onde se insere, pois sua ação parte de diagnósticos que logram maior consistência a partir da realização de investigações. A pesquisa é ainda, [...] um recurso importante no acompanhamento da implementação e avaliação de políticas, subsidiando a (re) formulação de propostas de trabalho, capazes de ampliar o espaço ocupacional dos profissionais envolvidos. (IAMAMOTO, 2003, p.146).

⁵⁷ Considera-se como pesquisa “a atividade básica da Ciência na indagação e construção da realidade. É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e a atualiza frente à realidade do mundo. Portanto, embora seja uma prática teórica, a pesquisa vincula pensamento e ação” (MINAYO, 1994, p. 17).

⁵⁸ Pode-se dizer que o modo de vida é bem mais complexo e abrangente, na medida em que expressa “[...] o modo como esse sujeito constrói e vive sua vida” o que envolve sua percepção a partir de “[...] sentimentos, valores, crenças, costumes e práticas sociais cotidianas” (MARTINELLI, 1999, p. 23).

Sendo assim,

[...] é fundamental que os projetos de trabalho elaborados sejam calçados em dados e estatísticas disponíveis, munidos de informações atualizadas e fidedignas, que respaldem a capacidade de argumentação e negociação dos profissionais na defesa de suas propostas de trabalho junto às instâncias demandatárias ou competentes. [...], ou seja, *a pesquisa é uma atividade constitutiva do trabalho profissional, acumulando dados sobre as múltiplas expressões da questão social, campo em que incide o trabalho do assistente social.* (IAMAMOTO, 2003, p.146 – grifos do autor)

Destaca-se, que o papel do pesquisador

[...] é de decifrar no palco da vida, os papéis que se cruzam e entrecruzam, que se constroem (...). O artista principal, em alguns momentos, pode ser o “mocinho” e, em outros, “o bandido”. Em outros, consegue consagrar em si mesmo os dois papéis, porque a força que carrega em si suplanta o papel que lhe foi prescrito. Outras vezes, esses personagens são meros figurantes de um enredo que não foi escrito por eles, para o qual não foram convidados, mas em cuja a história, de alguma maneira, fazem uma “pontinha”- trata-se de milhares de anônimos que vivem as pontinhas do medo e da insegurança, com a esperança do sucesso. Em outros, assumem papéis secundários que, contudo, no desenrolar da história, podem fazê-los virar coadjuvantes ou protagonistas [...]. (BAIERL, 2004, p.50)

Surgiram, assim, diante do contexto exposto, questionamentos sobre a realidade vivenciada pela população refugiada reassentada no Rio Grande do Sul, e para desvendá-la delimitou-se, por conseguinte, o problema de pesquisa que segue:

Como se configuram as estratégias de inserção e inclusão social da sociedade de acolhida à população refugiada acolhida no Rio Grande do Sul, para que lhes sejam garantidos os direitos humanos previstos na Convenção Internacional?

Como fundamento teórico-metodológico para orientação da investigação optou-se pelo paradigma dialético crítico. Essa escolha se justifica por esse método ter como princípio fundamental a realidade concreta da qual emanam as categorias que lhe dão base, a ela retornando para viabilizar a sua explicação à luz da totalidade, ou seja, permite entender os fenômenos sociais a partir das múltiplas expressões da questão social que os conformam,

apontando um caminho de compreensão das contradições existentes na realidade e reconhecendo o seu movimento, porque é histórica. O método também privilegia a prática social, uma vez que, mais do que compreender, pretende contribuir para a transformação da realidade social. Dessa forma, partiremos das necessidades concretas da população refugiada reassentada no Rio Grande do Sul.

Pois, compreende-se que o método dialético crítico,

[...] auxilia com instrumentos que possibilitam não só realizar a leitura crítica da realidade social, mas, e isto é fundamental, com subsídios para propor e intervir no real. Este método, associado a um conjunto teórico de fôlego, que se inspira no próprio movimento da realidade, histórico, contraditório, multicasual, aporta além de categorias explicativas da realidade, elementos que nos permitem explicar a profissão como processo de trabalho com seus movimentos condicionados e protagonistas (PRATES, 2006, p. 2).

Assim,

[...] a dialética é ciência que mostra como as contradições podem ser concretamente idênticas, como passam uma na outra, mostrando também porque razão não deve tomar essas contradições como coisas mortas, petrificadas, mas como vivas, móveis, lutando uma contra a outra em e através de sua luta [...]. (Lefebvre⁵⁹, 1991 p.192).

4.1 - O Método e suas principais categorias

Destaca-se que o método dialético consiste em investigação, em que o pesquisador “[...] tem de apoderar-se da matéria, em seus pormenores, de analisar suas diferentes formas de desenvolvimento, e de permitir a conexão íntima que há entre elas. Só depois de concluído este trabalho, é que se pode descrever, adequadamente, o movimento real [...]”. (MARX, 1989, p. 16). E, a partir da dialética, é possível pensar a realidade como um processo histórico e contraditório, em constante transformação, o que nos permite a compreensão da realidade em busca de sua transformação.

⁵⁹ Henri Lefebvre. *Lógica Formal/Lógica Dialética*. Trad. Carlos Nelson Coutinho, 1991.

As categorias teóricas que compreendem o método dialético crítico e que são transversais neste estudo: a historicidade, a contradição e a totalidade. Sabe-se que o método compreende outras categorias além destas, mas estas são as centrais para análise deste processo. As categorias foram ao mesmo tempo utilizadas para orientar os aprofundamentos teóricos e posteriormente para nortear os processos de análise, de modo articulado às categorias explicativas que emanam do problema de pesquisa, e das questões norteadoras dele decompostas.

De modo sucinto, as categorias podem ser assim definidas:

A categoria da **contradição** permite a compreensão dos fenômenos sociais, a partir de seus contrapontos em luta e interdependência, ou seja, a partir desse movimento de oposição inclusiva (que não exclui o seu oposto) pretende-se problematizar o contexto que ocasionou o refúgio e a sua inserção/inclusão social na sociedade de acolhida como forma de resistência/superação a essa expressão.

[...] a contradição dialética, mais do que uma relação de exclusão, é uma inclusão plena, concreta dos contrários – uma negação inclusiva. Essa relação se dá na definição de um elemento pelo que ele não é, pois é da determinação e negação do outro que decorre a existência de propriedade de cada fenômeno[...] (PRATES, 2006, p. 4).

A categoria **historicidade** nos permite desvendar a expressão do refúgio, a partir da constituição de sua história que é construída em movimento e provisoriedade histórica, uma vez que a historicidade “[...] significa que os fenômenos não são estáticos, estão em curso de desenvolvimento, e portanto só podem ser apreendidos por cortes históricos [...]”. (PRATES, 2003, p.25). A historicidade, segundo a autora, é o “movimento que realizam esses sujeitos e instituições, é o reconhecimento da processualidade (...)” (PRATES, 2003, p.96)

A **totalidade** referencia-se a “[...] um todo articulado conectado, em que a relação entre as partes altera o sentido de cada parte e do todo [...]”. (PRATES, 2003, p.25), assim, esta categoria engloba a contradição e a historicidade, para analisar o contexto do refúgio, problematizando-o de forma inter-relacionada para melhor interpretar essa realidade.

Uma vez que,

[...] a totalidade significa: realidade como um todo estruturado, dialético, no qual ou do qual um fato qualquer (classes de fatos, conjuntos de fatos) pode vir a ser racionalmente compreendido. A (...) realidade é entendida como concreticidade, como um todo que possui sua própria estrutura (e que portanto, não é caótico), que se desenvolve (e, portanto, não é imutável nem dado uma vez por todas), que vai se criando (e que, portanto, não é um todo perfeito e acabado em seu conjunto e não é mutável apenas em suas partes isoladas, na maneira de ordená-las) (...). Sem a compreensão de que a realidade é totalidade concreta- que se transforma em estrutura significativa para cada fato ou conjunto de fatos – o conhecimento da realidade concreta não passa de mística, ou uma coisa incognoscível em si. [...]. (KOSIK, 1995, p.44).

Dessa forma, pretende-se compreender o contexto do refúgio, sem esgotar os fatos, mas problematizando-os de forma articulada, de modo que nos possibilite explicar o tema investigado e contribuir com reflexões para a superação das desigualdades por ele provocadas e como contraponto, contribuir do mesmo modo para o fortalecimento dos sujeitos.

É nesse quadro que a pesquisa foi se estruturando e assim surgiram as seguintes questões norteadoras que emanam do problema de pesquisa:

- 1. Quais são os condicionantes (limites e possibilidades) da sociedade acolhedora para a inserção e a efetiva inclusão social da população refugiada?**
- 2. Como a sociedade acolhedora (Rio Grande do Sul), desenvolve suas políticas de sociais materializadas em serviços, programas e projetos para atender as necessidades da população refugiada?**
- 3. Qual a composição das equipes profissionais e como a sociedade acolhedora os qualifica para atender as necessidades da população refugiada?**
- 4. Quais as principais necessidades e como os refugiados percebem seu processo de inserção e de inclusão social na sociedade que os acolhe?**
- 5. Que estratégias podem ser implementadas ou potencializadas para melhor garantir os compromissos da sociedade de acolhida na tentativa de contribuir para a construção da cidadania da população refugiada?**

Para buscar as respostas para o conjunto dessas indagações, a intencionalidade dessa pesquisa é baseada nos seguintes objetivos específicos:

- Identificar elementos de ordem: jurídico-legal, da sociedade acolhedora que contribuem e/ou impedem a efetivação da inserção e da inclusão social da população refugiada;
- Mapear e caracterizar o trabalho realizado pela sociedade acolhedora no Rio grande do Sul, para identificar as estratégias de inserção e de inclusão social disponibilizadas ou em curso de constituição para o atendimento desses sujeitos;
- Conhecer as características das famílias que encontram-se acolhidas no Rio grande do Sul, o que pensam, sentem e como agem frente ao processo de refúgio;
- Produzir e socializar conhecimentos sobre a expressão do refúgio, ainda pouco trabalhada pelo Serviço Social, valorizando deste modo as possíveis contribuições da profissão para o enfrentamento dessa expressão da questão social;
- Identificar as estratégias de implementação e potencialização utilizadas pela sociedade de acolhida para a garantia da cidadania da população refugiada;

Assim, os objetivos constituem-se “[...] parte essencial do planejamento inicial que precede e orienta as fases da pesquisa, especialmente a definição de dados e procedimentos específicos da análise [...]”. (MORAES, 1999 ,12).

Nessa perspectiva para o estudo alcançar seus objetivos, o tipo de pesquisa é quantitativo e também qualitativo, enfatizando-se, no entanto, os aspectos qualitativos, pois: a pesquisa qualitativa “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos a operacionalização de variáveis” (MINAYO, 1998, p.22).

Desta forma [...] a abordagem qualitativa vai em busca das significações e interpretações dos sujeitos e de suas histórias, ou seja, “a relação entre pesquisa quantitativa e qualitativa não é de oposição, mas de complementaridade e de articulação” (MARTINELLI, 1999, p. 27).

Uma vez que no método dialético não existe nenhuma supervalorização de um sobre o outro, seja quantitativo ou qualitativo, pretende-se realizar a complementação entre ambos, que articulados contribuem para a ampliação do conhecimento. Conforme Minayo, os dados

quantitativos e qualitativos “[...] se complementam, pois a realidade abrangida por eles interagem dinamicamente, excluindo qualquer dicotomia [...]”. (1994, p.22).

4.2 - Os Sujeitos e a Amostragem.

O tipo de amostra a ser utilizada nesse estudo foi a que “Marconi e Lakatos (1996) chamam de “o tipo mais comum de amostra não-probabilística” – a amostra intencional. A escolha por esse tipo de amostra se justifica pelo interesse do pesquisador em buscar, caracterizar as impressões da população refugiada, a partir das condições efetivas vivenciadas pela população refugiada reassentada no Rio Grande do Sul. Considerando, contudo, as dificuldades para acessar a esse segmento, optou-se por escolhê-los a partir da disponibilidade dos sujeitos em participarem do estudo.

Pois,

O importante, nesse contexto, não é o número de pessoas que vai prestar a informação, mas o significado que esses sujeitos têm, em função do que estamos buscando com a pesquisa. A riqueza que isso traz para o pesquisador é muito importante, permitindo-lhe aprofundar efetivamente, na relação sujeito-sujeito, o seu objeto de análise (MARTINELLI, 1999, p. 24).

Portanto, este estudo foi composto pela abordagem de cinco refugiados reassentados no Rio Grande do Sul, acompanhados pela Associação Antônio Vieira – ASAV, situada na cidade de Porto Alegre – que responde pela coordenação no Rio Grande do Sul do projeto de Reassentamento Voluntário de Refugiados do ACNUR- Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. Foram para tanto realizadas três entrevistas com os quatro funcionários que trabalham há mais de um ano na instituição. Um dos funcionários não pode nos conceder entrevista, devido ao fato de estar em licença maternidade.

Para além da produção de conhecimentos, é finalidade ética dessa pesquisa contribuir para o fortalecimento da cidadania da população refugiada. E a produção de saberes que possam possibilitar a compreensão da realidade por ela vivenciada, por si só pode subsidiar estratégias de enfrentamento à violação de direitos. Sabe-se das dificuldades para que mudanças significativas de natureza social, política e econômica que impactem nas condições e modo de vida desses

sujeitos, possam ser implementadas, contudo, o desocultamento dessa realidade é um passo fundamental. Orientada por essa perspectiva, em síntese, tal pesquisa tem por objetivo desvendar as condições efetivas, vivenciadas pela população refugiada, reassentada no Rio Grande do Sul, com ênfase nas alternativas de inserção e inclusão social dos sujeitos, a fim de contribuir com subsídios para a qualificação dessas estratégias e/ou incentivo para a criação de políticas públicas de inserção e inclusão social direcionadas a esse segmento populacional.

4.3 - Técnicas e Instrumentos de coleta.

O presente estudo teve como instrumentos e técnicas de coleta: três entrevistas semi-estruturadas, orientadas por três formulários. Na entrevista semi-estruturada, conforme MARCONI e LAKATOS:

[...] o entrevistado tem a liberdade para desenvolver cada situação em qualquer direção que considere adequada. É uma forma de poder explorar mais amplamente uma questão. Em geral, as perguntas são abertas e podem ser respondidas dentro de uma conversação informal(...) e o pesquisador é livre para adaptar novas questões ou fazer novas perguntas[...] (2002, p.94)

O primeiro instrumento é dirigido aos refugiados, contendo questões de identificação, da situação que ocasionou o refúgio, das condições em que vivem na sociedade de acolhida, proporcionando-nos a reflexão sobre os limites e possibilidades de inserção na sociedade de acolhida. (APÊNDICE, A).

O segundo instrumento foi direcionado aos profissionais da instituição executora do Projeto de Reassentamento Solidário ASAV/ACNUR, na Associação Antonio Vieira, contendo questões de identificação e questões para análise das condições para a efetivação do processo de refúgio na sociedade de acolhida, e para identificar os processos de análise de trabalhos realizados com a população refugiada, reassentada no Rio Grande do Sul. (APÊNDICE, B).

E o terceiro instrumento foi aplicado a dois refugiados reassentados no Rio Grande do Sul, que foi a história oral com o intuito de aprofundar e complementar a análise da situação de refúgio. (APÊNDICE, C).

As entrevistas foram realizadas com os refugiados e com os profissionais da instituição acolhedora (ASAV) no Rio Grande do Sul, mediante a assinatura do Termo de Consentimento⁶⁰ - o qual se materializa em forma de contrato entre o pesquisador e o pesquisado para que se desenvolva a pesquisa nos termos legais, respeitando o livre arbítrio dos sujeitos pesquisados e os mesmos tendo garantidas as condições para recusar-se a participar da investigação sem qualquer constrangimento.

As entrevistas ocorreram em locais escolhidos pelos entrevistados nos dias e horários estipulados pelos mesmos, quais sejam, a sede da ASAV, em salas de aula da UFRGS, ou em suas casas. Algumas entrevistas foram marcadas e remarcadas devido à agenda dos agentes da ASAV, que acompanharam a maioria das abordagens realizadas com refugiados. As entrevistas foram realizadas entre os meses de outubro e novembro de 2008 e janeiro de 2009.

Para a realização das entrevistas sempre havia uma “preparação” que a antecedia como revisão do formulário de entrevistas, dos objetivos e das questões norteadoras, bem como, das categorias de análise, e um contato com o entrevistado um dia antes da sua realização para confirmação da mesma. As entrevistas sempre começavam com um “bate papo”, para podermos criar um ambiente propício para o diálogo. Tiveram a duração em média de uma hora e meia a duas horas.

Em cada encontro com os entrevistados, visualizávamos que, por trás de cada rosto, existem histórias de transformação, de violência, de medo, de resistência, de saudades, de dor, de amor, de insegurança e outros tantos sentimentos. Sentíamos-nos “angustiados” com a realidade narrada pelas pessoas, porque, a partir das problematizações realizadas pela pesquisa mobilizamos os seus sentimentos mais profundos, e elas, por muitas vezes, nos visualizam como mais uma chance de mudar a sua história, uma vez que nos dispomos a ouvi-las em busca de alcançar um objetivo, no caso, de concluir a pesquisa de mestrado, surge, então, um sentimento por muitas vezes, egoísta e impotente frente à realidade abordada. Contudo reconhecemos que a pesquisa pode ter potencial mobilizador se devidamente publicizada para instigar possíveis transformações numa realidade que está em constante devir e embora desigual pode ser modificada pela ação coletiva de homens e mulheres comprometidos com essa transformação, mesmo que este processo seja lento e gradual.

⁶⁰ Encontra-se em apêndice D.

A técnica de história oral temática – realizou-se orientada por um formulário semi-estruturado, com o objetivo de aprofundamento das informações, a partir da seleção de dois sujeitos acolhidos no Rio Grande do Sul, um residente em Porto Alegre, Congolês refugiado, reassentado há mais de quatro anos no Brasil, e outro, residente no interior da Capital no município de Serafina Correa, Colombiano, refugiado reassentado há mais de três anos no Brasil. Porém apenas conseguimos realizar a entrevista com o refugiado Congolês. Não conseguimos nos encontrar com o outro refugiado, pois, quando encontrava-se em Porto Alegre, estávamos em Santa Maria realizando outras entrevistas previamente agendadas.

Essa técnica utiliza-se dos depoimentos como instrumento de coleta; essa abordagem, conforme Ferreira, “[...] tem se voltado para o estudo das políticas públicas e da recuperação da trajetória de grupos de excluídos (ênfase no resgate ou na reconstituição da história). [...]”. (1994). Ela possibilita “o contato direto, de pessoa a pessoa, interferindo de maneira absoluta nas formas de exposição das narrações” (MEIHY, 2007, p.19).

Além da pesquisa bibliográfica, da leitura atualizada e constante sobre a temática do refúgio, em revistas, jornais, livros, teses, sites da Internet, buscou-se também acessar às Legislações do País de origem e do País de acolhida, do Projeto de Reassentamento de Refugiados do ACNUR e do IMDH, das instituições executoras do projeto no Rio Grande do Sul, como fontes de coleta.

4.4 – O Tratamento dos Dados

Quanto ao tratamento das informações e conteúdos coletados, realizamos o tratamento estatístico simples para trabalhar os dados quantitativos e os representamos a partir de tabelas, gráficos, quadros e através da descrição. No que concerne aos dados qualitativos, resultantes das entrevistas e da história oral, foram realizadas a análise de conteúdo, que, conforme BARDIN,

[...] consiste num conjunto de técnicas para análise da comunicação contidas em documentos (...) e seu objetivo é compreender criticamente os sentidos das comunicações, seu conteúdo manifesto ou latente, os significados explícitos ou ocultos da comunicação. Este procedimento pode privilegiar um ou mais aspectos do processo de análise, no intuito de passar da mera descrição a interpretação do conteúdo das

comunicações (...) é a inferência de conhecimentos (...) que recorre a indicadores (quantitativos ou não) [...]. (1977, pp. 31- 46)

Assim, a análise de conteúdo,

[...]é uma interpretação pessoal por parte do pesquisador com relação à percepção de que tem os dados. Não é possível uma leitura neutra. Toda a leitura se constitui uma interpretação. (...) em seu vertente qualitativa , parte de uma série de pressupostos, os quais, no exame de um texto, servem de suporte para captar seu sentido simbólico . Esse sentido nem sempre é manifesto e os seu significado não é único [...]. (MORAES, 1999, pp.10-11).

Para tanto, essa pesquisa foi organizada em três etapas (Bardin, 1977): a pré-análise, a exploração do material, o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

a) primeira fase: corresponde a organização do material, leitura flutuante dos materiais, escolha de técnicas e formulação dos instrumentos, revisão de dispositivos legais sobre o tema, revisão bibliográfica, determinação do corpo da pesquisa, b) a segunda fase: a organização dos materiais é submetida a estudo aprofundado, onde orientado pelo referencial teórico o pesquisador codifica, classifica e categoriza seu material conforme seus objetivos da pesquisa. c) a terceira fase: corresponde ao aprofundamento da interpretação referencial, tomando o material empírico em relação aprofundada com a teoria sobre a realidade social, tratando de desvelar o conteúdo latente para descobrir ideologias e características do processo social, analisado a partir de suas vinculações históricas. (BARDIN, 1977)

Sendo assim, foram categorizadas as falas dos sujeitos da pesquisa, balizadas pelas categorias explicativas da realidade, problematizadas nessa pesquisa, o que possibilitou o surgimento das unidades de registro (MORAES, 1994, BARDIN, 1977), tendo como base os objetivos e as questões norteadoras que permitiram a codificação das narrativas dos sujeitos, expostas nas entrevistas.

Portanto,

A categorização é, sem dúvida, uma das etapas mais criativas da análise de conteúdo. Entretanto seja com categorias definidas a priori, seja como uma categorização a partir dos dados, o estabelecimento de categorias necessita obedecer a um conjunto de critérios, (...) tais como: validade, exaustividade e homogeneidade (...) a classificação de qualquer elemento de conteúdo deve ser *mutuamente exclusiva*. Finalmente, uma classificação deve ser *consistente*. [...]" (MORAES, 1999, p.19- Grifos do autor).

O arranjo de técnicas mencionado será complementado por revisões bibliográficas e documentais, para que, durante o processo de análise, possam ser realizadas as mediações teóricas, articuladas aos dados empíricos coletados, organizados e tratados.

4.5 – Categorias Teóricas Explicativas da Realidade e Empíricas

O estudo pautou-se em categorias teóricas emanadas das questões norteadoras que conformaram o problema de pesquisa e do próprio método, além de algumas categorias empíricas, ou seja, aquelas que emanaram da expressão dos sujeitos, tais como: saudade, preconceito, tristeza, tendo em vista a riqueza da temática. Reitera-se, conforme adensado teoricamente no decorrer desta produção que se constituíram como categorias para fins da presente investigação:

- **Categorias teóricas do método:** historicidade, totalidade e contradição.
- **Categorias teóricas explicativas da realidade:** refúgio, cidadania, inclusão e inserção social, exclusão social, vulnerabilidade social, pobreza, subalternidade, necessidades objetivas e as necessidades subjetivas, modo de vida, participação, medo.

Considerando que as categorias teóricas explicativas da realidade: refúgio, cidadania, inclusão social, inserção social, vulnerabilidade social, modo de vida, pobreza, subalternidade e exclusão social já foram sucintamente abordados no decorrer do projeto. Serão aqui problematizadas, mesmo que de forma breve, as categorias empíricas “necessidades objetivas e necessidades subjetivas” e “medo social”, e medo social, ainda não definidas teoricamente.

A categoria “necessidades objetivas”, diz respeito aquelas necessidades fundamentais para a manutenção da sobrevivência dos sujeitos, tais como, o acesso à saúde, à escola, à moradia, ao emprego, ao lazer, à cultura, entre outras.

E as necessidades subjetivas, são necessidades de aceitação, de pertencimento, aprovação de suas particularidades e diferenças.

Apresentamos alguns aportes teóricos sobre o medo social, para melhor medirmos este processo no processo de análise das expressões dos refugiados.

A categoria Medo Social, pode ser interpretada a partir de BAIERL, como o:

[...] medo utilizado como instrumento de coerção por determinados grupos que submetem pessoas aos interesses deles. O medo social vem alterando profundamente o território e o tecido urbano e, conseqüentemente, a vida cotidiana da população. [...] Ameaças reais, vindas de sujeitos reais, são contrapostas a ameaças potenciais típicas do imaginário singular coletivo, produzido pelos índices perversos do crescimento da violência das cidades. [...] Os sentimentos generalizados são de insegurança, ameaça, raiva, ódio, medo e desesperança. (2004, p.20)

[...] buscar explicar as formas de como crescem o medo social e a violência urbana exige contextualizá-las social, histórica e cotidianamente. Assim a violência, para ser pensada, deve ser situada em contextos históricos, políticos, econômicos, sociais, culturais e territoriais, por onde é produzida. (2004, p.22)

O medo social se gesta em um contexto em que o Estado, cada vez mais não consegue assumir para si: seu papel legítimo de garantir e manter o “Estado de Direito”⁶¹. Isso contribui, cada vez mais, para o isolamento das pessoas e segregação das mesmas, em vez de propiciar a emergência de ações coletivas em torno de reivindicações de direitos sociais legítimos, além de conduzir para a construção de estratégias na esfera do particular e para ampliação das forças discriminatórias. Desqualifica a força e a ação coletiva, enquanto estratégias que visam à transformação da realidade. (2004, p.26)

Assim, como descreve CHAUI, em seu ensaio “Sobre o Medo”, iniciando pelo medo da morte, e em relação afirma a preocupação associada a:

[...] todos os males que possam simbolizá-la, antecipá-la, recordá-la aos mortais. Da morte violenta, (...). De todos os entes reais e de imaginários que sabemos ou cremos dotados de poder de vida e de extermínio. Da repressão, murmuram os pequenos; da subversão, trovejam os grandes (...). Temos medo da delação e da tortura, da traição e da censura (...). Temos medo da culpa e do castigo; do perigo e da covardia; do que fizemos e do deixamos de fazer; dos medrosos e dos sem medo; dos esquecimento e do jamais poder lembrar; da insônia e do não mais despertar; do ódio que devora e da cólera que corrói, mas também da resignação sem esperança, da dor sem fim (...). Temos medo dos vivos e dos mortos (...) Temos medo da fala mansa do inimigo, mas muito mais, quão mais do inesperado punhal a saltar da mão há pouco amiga para trespassar nosso aberto peito ou pelas costas nos aniquilar (...). Juntamente com o ódio, o medo, escreveu Espinosa, é a mais triste das paixões tristes, caminho de toda servidão. Quem sentiu sabe. (1995, pp. 36-49)

Nas expressões dos pesquisados esses medos são evidentes pois o processo de refúgio antes de tudo é motivado pelo medo da morte, pela impossibilidade de viver com dignidade, pela

⁶¹ Segundo Vieira (2001) O Estado de Direito supõe componentes de ordem normativa (a moralidade e a solidariedade), e componentes de ordem instrumental (a coerção e o auto-interesse).

necessidade de sobreviver, de não se deixar corroer, como destaca Chauí, mesmo que isto signifique o abandono de suas construções mais caras, das suas referências, dos seus afetos.

5 - ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DA REALIDADE ABORDADA

Apresentamos a seguir a análise relativa às três entrevistas realizadas com os profissionais da Associação Antonio Vieira – ASAV, executora do projeto “Reassentamento Solidário” ACNUR – que presta assistência aos refugiados reassentados no Rio Grande do Sul. E através das cinco entrevistas realizadas com os refugiados.

5.1 – REFÚGIO: histórias de saudades e resistências

Nesse, último capítulo, pretende-se expor as histórias a partir das entrevistas que explicitam a expressão dos sujeitos em relação às vivências de refúgio além do olhar dos profissionais da Associação Antonio Vieira - ASAV executora do projeto “Reassentamento Voluntário ACNUR”, que presta assistência aos refugiados reassentados no Rio Grande do Sul, acerca desse processo.

5.1.1 - A Chegada no Brasil

A chegada no Brasil, sob a **ótica dos profissionais**, a chegada dos refugiados e seus familiares ao Brasil são marcados pela expressão de vulnerabilidades e esperanças. Eles chegam muito vulneráveis física e emocionalmente, ou seja, sem documentos, com saúde bastante comprometida, emocionalmente abalada devido às experiências pregressas negativas, contudo têm muita esperança de recomeçar suas vidas em um ambiente menos adverso do que o do seu país de origem.

Portanto, esse é um momento cercado de muitas expectativas, em relação à possibilidade de conseguirem trabalho, moradia, qualificação e melhores condições de saúde. Enfim, expectativa de terem acesso a serviços que possibilitem melhores condições de vida. Cabe destacar que eles tem uma visão “mistificada” quanto as possibilidades de acesso, pensam que:

“[...] ao chegar já vão fazer parte daquela sociedade, sem se dar conta das diferenças e dos obstáculos que eles tem que passar, das diferenças que eles mesmos sentem nas primeiras semanas aqui (...), do idioma, dos costumes, da alimentação, e até mesmo em alguns casos da vestimenta” (INST, 1).

Tais afirmações emanam dos três profissionais entrevistados, a partir das quais percebe-se que isso acaba propiciando uma grande frustração nos refugiados, em razão das suas expectativas idealizadas e mistificação que têm de um país que, embora esteja disposto a acolhê-los, não é aquilo que “*imaginam ser*” (INST, 2), dificultando a sua adaptação e a sua inserção na nova realidade.

Pois,

as relações humanas estão permeadas por contradições sociais e individuais. Os indivíduos que compõem o social se imbricam em constantes conflitos que, por sua vez, não se resolvem de forma imediata. Há uma necessária reconstrução da forma de viver em grupo e em sociedade que se precisará aprender. Os grupos sociais vão se configurando de acordo com o movimento dos seus indivíduos dentre eles, ao mesmo tempo esses indivíduos se movimentam em um espaço prefigurado, no qual terá menor ou maior dificuldade em expressar seu potencial humano. (FERNANDES, 2002, p.204)

Na perspectiva dos refugiados, à chegada no Brasil também tem significado de esperança, de recomeçar, “[...] viemos com poucas roupas na sacola, cremes e muita esperança de seguir em frente [...]” (CACILDA, INST,1), expressões estas similares as de Madalena e Léa:

“[...] chegamos cheios de esperança de vida, fomos muito bem recebidos no aeroporto pelo pessoal da ASAV, lá em Porto Alegre, e de lá viemos para esta cidade. Estávamos cansados e quando chegamos aqui, rezamos e agradecemos a Deus por estarmos vivos e por esta oportunidade” (INST, 5).

“[...] quando chegamos em Bogotá , eles lá no escritório do ACNUR me falaram do programa aí, depois de alguns dias, me procuraram para dizer que eu ia para o Brasil e me falaram que no Brasil era um País que vive em Paz. Ai eu quis vir o quanto antes para cá com meus filhos” (INST, 3).

Sabe-se que a chegada no Brasil não significa apenas esperança, o desejo projetado de recomeçar a vida em um determinado lugar, a repercussão do próprio processo de refúgio rompe muitas vezes com esta unidade, como se pode verificar na fala de Malvina, “[...] *chegamos sem*

saber onde estávamos, e ainda sofremos mais com o idioma não conseguimos nos comunicar, pedir ajuda, foi traumático, não escolhemos estar aqui, foi o destino.” (INST, 4)

Trata-se de enfrentar o desconhecido, pois não lhes passadas informações mais consistentes e realísticas quanto ao lugar onde iriam recomeçar suas vidas para que melhor pudessem projetá-la, planejá-la. Esse processo, entre outros fatores que o permeiam, traz como consequência o medo, a tristeza, a angústia podendo levar até mesmo a perda temporária da identidade – Acabam por questionar-se: quem eu sou? O que eu faço aqui?, Neste lugar? - A negação do novo, no primeiro momento, do não esperado, é um processo freqüente nestas situações.

5.1.2 - Os Critérios para a Escolha dos Locais de Acolhida

Os critérios de escolha do local para onde se destinam os refugiados, foi outro aspecto problematizado junto aos três profissionais entrevistados, sobre o que, dois ressaltaram a **disponibilidade da comunidade em acolhê-los**, o que inclui a disponibilidade de infraestrutura, de serviços públicos e programas sociais que contemplem as necessidades humanas básicas dessa população, bem como a **existência de voluntários** dispostos a ajudar na acolhida e no processo de inserção dos refugiados na nova sociedade, conforme exemplificado por uma das entrevistadas:

As cidades são escolhidas com base na existência de uma comunidade disposta a acolhê-los. Geralmente os voluntários dos refugiados colombianos fazem parte do movimento Leigos Scalabrinianos e empresários. No caso palestino, por conta do idioma os voluntários são membros da comunidade árabe – palestina. (INST, 1).

Essa proximidade de cultura, de idioma, são fatores sem dúvida facilitadores no processo de inserção, mas apenas uma das entrevistadas, destacou as características dos refugiados, para condicionar a escolha do local de destino, conforme verificamos na expressão que segue, “os critérios é o próprio perfil do refugiado e sua família, se for rural, procuramos uma cidade com potencial de trabalho no campo, por exemplo”. (INST, 3).

Esse critério de proximidade com o perfil para a escolha da sociedade de acolhida, seria o mais relevante para facilitar a identificação dos refugiados com a sociedade de reassentamento, pois visa a atender suas particularidades em locais mais próximos à realidade da sociedade de origem. Conhecer previamente a realidade dos refugiados é essencial para que o seu processo de inserção seja facilitado. Sabemos que se trata de uma população com características que foram e estão sendo produzidas ao longo de sua história de vida tendo como referencia a sociedade natal consequentemente e, por isso, é necessária essa compreensão, para que assim, quem sabe se possa incentivar, a viabilização de maiores chances de estes sujeitos sentirem-se parte da terra que os acolheu.

Afinal “[...] a identidade resulta de processos, e esses são da ordem do simbólico, do social e do político, no modo como são praticados na história, com suas causas e consequências [...]” (ORLANDI, 2002, p. 235), ela não está pronta, está sempre em processo de formação. E, por ser uma população que se encontra em situação vulnerável em todos os sentidos (física, emocional, econômica, cultural), necessitam atenção especial da sociedade acolhedora (governo, da sociedade civil, ACNUR), o que precisa sobretudo materializar-se em ações concretas que viabilizem a sua inserção proporcionando-lhes melhores condições para que reconstruam e ressignifiquem suas vidas.

Contudo, em que pese a relevância desse aspecto, as demais entrevistadas, não o ressaltaram como preocupação para a escolha do destino dos refugiados, ao contrário, destacaram as condições estruturais do local de acolhida, conforme se pode constatar a partir da expressão que segue:

O ACNUR opta por cidades de grande, pequeno e médio porte, ou seja, aquelas que oferecem condições, uma infra-estrutura básica e serviços qualificados de saúde principalmente, e educação e programas sociais e principalmente comunidades dispostas a ajudar. (INST, 2).

O que é reafirmado, por Apollo⁶², refugiado reassentado, no Brasil há mais de quatro anos, que relata que as pessoas são acolhidas em sociedades sem possuir identificação necessária para a sua inserção,

[...] A primeira coisa que eu diria é fazer um processo assim (...) vou dizer sincronizado, se o ACNUR vai selecionar dez pessoas, tem que fazer um pequeno estudo destas pessoas e separar, (...) este aqui tem estudo universitário, este aqui não estudou, este aqui não faz nada, e já pensando aonde esta pessoa pode se encaixar desde o início do processo, (...) o primeiro passo seria esse, separar as pessoas em lugares que possam trabalhar [...]. (INST, 2)

O refugiado destaca a importância de que sejam observadas as características dos sujeitos para indicar o local de acolhida, embora atribua uma centralidade ao nível de estudo e a possibilidade de trabalho. Por um lado a separação dos que tem melhores condições daqueles menos favorecidos pelo acúmulo de experiências de trabalho ou estudo, pode passar uma idéia de segregação, contudo não há como negar que as possibilidades de inserção são diferenciadas dependendo das condições e acúmulos realizados pelos sujeitos, ao longo de suas vidas, por mais injusto que isto possa ser. Portanto considerar estes aspectos para efetivar os encaminhamentos numa situação de refúgio, seria uma postura realística diante do contexto excludente que conforma a realidade social. No entanto cabe destacar que para além dos aspectos relativos ao estudo e domínio do idioma, ambos considerados extremamente relevantes, para o mercado e para os sujeitos que acabam reproduzindo seus valores, na medida em que nele querem inserir-se, outros aspectos como o acúmulo de experiências anteriores e a busca por viabilizar atividades similares, especialmente quando são consideradas prazerosas pelos sujeitos e que possam ser retomadas ou utilizadas no país de destino, sem dúvida podem favorecer ou facilitar processos de inserção e inclusão social.

⁶² Apollo um nome fictício dado ao refugiado, a escolha por este nome ocorreu por significar: como o deus da luz e do sol, da verdade e da profecia, do pastoreio, do tiro com arco, da beleza, da medicina e da cura, da música, da poesia e das artes. (<http://pt.wikipedia.org/wiki/Apolo>).

5.1.3 A percepção da sua condição como refugiado neste local de acolhida

Cacilda,

é uma sociedade cheia de preconceito, com nós, quando viemos para o Brasil o ACNUR nos disse que o Brasil era um país mestiço, que não tem guerra, perseguições, como na Colômbia que sua sociedade vive em Paz, mas quando chegamos aqui é que realmente nos damos de conta das dificuldades que existe em viver aqui(...) (INST, 1)

Malvina,

é difícil lidar com as pessoas daqui, (breve silêncio) eles nos olham como se fossemos algo muito diferente, e quando sabem na nossa condição de refugiado, nos olham como se fossemos fugitivos, terroristas, de uma certa maneira somos fugitivos, mas não terroristas não, estar aqui, longe de todos é difícil não podemos voltar para nossa casa, aqui tem muito preconceito, é difícil. (INST, 5).

Nas falas de Cacilda e Malvina, percebemos a predominância da dificuldade de inserir, devido às diversidades culturais que contrastam muitas vezes com os hábitos e valores da sociedade de acolhida. O país de destino “tem uma referência” e tudo o que fugir desta é considerado “diferente”, a manifestação do preconceito, desta forma, poderá se transformar em discriminação, em uma atitude negativa de abrir espaços para que ocorra o livre exercício das diferenças, como foi tratado anteriormente, no capítulo três. Dificultando o processo de inserção na sociedade acolhedora, os excluindo de uma ou mais instâncias desta sociedade.

Já para, Madalena, a sua condição de refugiada, é vista como “[...] normal, fomos muito bem recebidos, gostamos daqui, apesar da saudade da família”. (INST, 5), não expressa nenhum tipo de preconceito, discriminação ou diferenciação social sofrida por ela ou sua família. Aparentemente percebe-se que ela e sua família estão muito bem adaptados no Brasil e gostam de estar aqui.

O que corrobora, com a fala de um dos profissionais entrevistados, que ressaltou “percebo que a inserção do estrangeiro no Brasil se dá de maneira tranqüila, já que não são observados casos de xenofobia”. (INST, 1).

Assim, como para outra profissional, “acho que é bem tranquilo, uma vez que não temos registros de discriminação, xenofobia, o Brasil, o país em si, é muito diverso é acolhedor o povo”. (INST, 2).

Mas difere das falas de Malvina e Cacilda, que destacam o Brasil como um país preconceituoso, o que torna suas vidas mais difíceis. Já para a profissional (3), “depende exclusivamente de cada refugiado, mas de uma maneira geral conseguem se adaptar bem ao local de moradia”. Ou seja, o sucesso ou fracasso no processo de inserção e posterior inclusão na sociedade de acolhida é atribuído a “vontade individual” em querer estar no novo local, desconsiderando os demais condicionantes que conformam este fenômeno social tão complexo.

5.1.4 - Os serviços utilizados para facilitar o processo de inserção e/ou inclusão social dos refugiados na sociedade de acolhida e a avaliação se o fato de ser migrante alterou a forma como estes serviços foram prestados aos sujeitos:

Em relação aos serviços ofertados aos refugiados pelos **os três profissionais**, foram destacados os serviços públicos, tais como: o Sistema Único de Saúde; a Educação Pública; bem como as associações comunitárias, o Conselho Tutelar, a Polícia Federal e a Receita Federal. Em tais serviços, **segundo os entrevistados, especialmente a saúde e a educação**, os refugiados num primeiro momento tiveram dificuldades principalmente em relação ao idioma, pois, não conseguiam se comunicar, “[...] o que é reiterado pela expressão de uma das refugiadas que destacou quanto as dificuldades de acesso no começo sim, quando não conseguíamos nos comunicar direito, principalmente no posto de saúde, agora nem tanto[...].” (MALVINA, INST 4)

Para Cacilda,

“[...] foi bem difícil aqui no Brasil, ir até o posto de saúde, eu não entendia o que vocês falam, sempre tinha que ter alguém comigo das gurias (refere-se ao escritório da ASAV), se não entendia, minha menina teve toxoplasmose no olho, e queimou a retina, foi contaminada na outra cidade que estávamos, aí fizeram muitos exames, e seu olho não volta mais ao normal, (...) agora esta um pouco mais fácil para falar com eles e dizer é isto que dói ou aquilo, já compreendo mais o português [...]” (INST, 1)

Percebe-se que mesmo com a barreira inicial imposta pela compreensão do idioma, progressivamente elas vão sendo quebradas, e as necessidades da população refugiada sendo atendidas dentro dos limites e possibilidades do Sistema Único de Saúde, assim como para os nativos. Já para Lea (INST, 3) e para Madalena (INST, 5), os serviços da escola e da saúde são bons, e não tiveram dificuldades em acessá-los, e o fato de serem refugiadas, segundo seus relatos, não alterou o atendimento.

5.2 - A História de Vida de Apollo: o recomeço

Vi terras da minha terra
Por outras terras andei
Mas o que ficou marcado
No meu olhar fatigado
Foram as terras que inventei
(Manuel Bandeira)

A história oral temática nos possibilitou a reconstituição da história de vida de Apollo, através da narração de suas próprias experiências e do mundo no qual são elas vividas. Caracteriza-se como um instrumento valioso por capturar a vida singular de Apollo e ilustrar os dados obtidos a partir de estratos de histórias de outros refugiados dando maior visibilidade as conseqüências do contexto de refúgio. Pode-se dizer que é um aprofundamento, mesmo que a partir de algumas vivências singulares, para ampliar a compreensão sobre a questão do refúgio, para isso, buscou-se dois refugiados para realizá-la, mas apenas um deles - Apollo, concordou em narrar sua história, assim, pela importância e relevância deste instrumento e dos conteúdos obtidos a partir dele optou-se por fechar os capítulos desta dissertação, com ela.

O Trecho dos versos de Manuel Bandeira, que foram utilizados como epígrafe, podem ser mediados para explicitar alguns aspectos da vida do Apollo, na busca de um “lugar” que tenha um pouco, pelo menos, do lugar “inventado” de seus sonhos, como expressa o poeta. Para Apollo, um Cangolês de 35 anos, que está no Brasil há mais de 4 anos, esse lugar não representa

apenas um espaço de permanência, mas uma nova possibilidade de vida. O refúgio, para Apollo, diferente dos outros refugiados entrevistados, aconteceu sem a companhia de familiares, apenas, segundo suas palavras, - “eu e minha mala”- . Apollo é engenheiro agrônomo, está cursando o mestrado em agronomia na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e atualmente é professor particular de francês contratado em uma instituição de Porto Alegre. Apollo, sem dúvida foi uma figura importante para apreender sobre, o que seja ser refugiado reassentado na sociedade brasileira, mais especificamente, no Rio Grande do Sul.

A sua auto-imagem,

Eu sempre me descrevo como uma pessoa simples que é a primeira coisa, uma pessoa com convicção porque eu sempre acredito no que eu quero “no” porque eu digo sempre que tudo é possível quando a pessoa acredita, um lutador são como meus amigos falam que eu sou, assim, não sou um bom falador quando se trata de falar de mim, eu falo um pouco mais, o que mais posso dizer de mim é que gosto de fazer as coisas, ou seja, a minha melhor forma de falar é fazendo. (INST, 2).

Apollo, assim como todos os refugiados não nos deixa dúvidas quanto a sua vontade de lutar pela vida, e que o refúgio em sua vida, tem significado de recomeço. Esta realidade reproduz a autonomia e a participação que os refugiados tem em compreender a situação do refúgio e optarem por sair desta, com o objetivo de viver, sendo protagonistas de suas vidas.

Uma vez que, como, afirma Apollo, “[...] na verdade o refúgio pode ser sinônimo de “reiniciar uma vida” ou um “jeito de pedir proteção” é uma forma de mostrar vontade de viver”, resumindo é “a coragem que uma pessoa tem de começar a vida do zero”.

Ele descreve sua vida antes do refúgio, “minha vida sempre foi assim não vou usar a palavra normal, minha vida sempre foi uma vida assim é, estudei e logo comecei a trabalhar”, o cotidiano de qualquer sujeito, que está passível das mudanças do contexto social em que faz parte, como a que o tornou refugiado, que após completar o curso universitário, foi trabalhar no Equador, em uma grande companhia internacional de plantações,

“(...) passei lá 3 anos e alguns meses (...) eu era o encarregado das plantações da companhia e as plantações ficavam na fronteira do Equador com a Colômbia, então lá era uma zona de alto risco sempre, então aconteceram vários problemas do lado laboral do trabalho que acho que não é necessário eu falar detalhes, bom, estando a companhia na fronteira tínhamos trabalhadores equatorianos e colombianos. Então de vez em quando chegava um dos chefes dizendo – a gente tem que reduzir o plantão, tem que cortar pessoas, se a gente tem 600 trabalhadores temos que ficar com 200. Bom eles me diziam - você tem que fazer isto, e

assim, os trabalhadores como eu diria, tem um nível baixo de instrução e não entendiam que não era eu que estava cortando pessoal porque queria, mas tinha um chefe que queria isso, eu sou uma pessoa que estava executando ordens, era apenas eu e dois colegas encarregados e meus colegas saíram porque diziam que era *perigoso*, eles saíram, mas ainda assim eu fiquei por lá 3 anos, *e daí sim vi que eram ameaças de verdade*. Bom, então eu sai de lá, eu deixei o emprego e fui para Quito e fui no escritório das Nações Unidas e expliquei o problema (...)

E assim, começou a história de refúgio de Apollo, porém, a sua vida continuava em perigo, pois,

a maioria das pessoas estava lá (em Quito) (os que tinham sido demitidos por ele) e eu comecei a encontrar na Capital a maioria daqueles que tinham sido cortados e estavam trabalhando como agentes da polícia local (...) um dia assim na capital eu estava dirigindo estacionei o carro de um lado, quando cheguei me chega o policial olha ta multado, mas você acredita que aquele policial era um dos trabalhadores cortados e ele *disse te cuida* eu disse então vou ter que sair, mudar, então começou o processo, me ligaram do escritório para marcar uma entrevista, daí me mandaram para o Brasil.

Ao resgatar o contexto que gerou o refúgio para Apollo, lembramos do que Marx já havia citado, em “O 18 Brumário”, que “[...] os homens fazem a sua própria História, *mas não a fazem como querem* e sim sob as circunstâncias que encontram legadas e transmitidas pelo passado [...]” (Marx, 1961, p. 203, grifos nossos).

Passada essa etapa processo onde se acirraram as contradições na vida de Apollo, que são similares as vivenciadas por outros refugiados, que recomeçam suas vidas em lugares desconhecidos, marcado pelo encontro e desencontro com aquilo que eles projetaram para suas vidas. A partir de então, em algumas situações começam a ocorrer as mudanças, Apollo, ao vir para o Brasil tornou possível o direito de viver, que até fora inviabilizado em sua terra de origem, ou seja, é na prática que ocorre essa transformação, como já ressaltava Marx, na Ideologia Alemã, ao criticar os teóricos de seu tempo que embora teorizassem não se preocupavam com a materialização efetiva de suas reflexões e teorias.

A entrevista no ACNUR é para decidir para onde vamos, a pessoa, é consciente e voluntária para dizer se quer ir lá ou não. Então é uma avaliação de cada pessoa, eu sempre disse assim, para mim primeiro escolheria um lugar aonde faz frio, ah em Porto Alegre do Sul faz frio, então ta, *para mim não faz diferença* se estou aqui, na França ou no Canadá, *igual vou ser eu, vou estar igual do mesmo jeito*, eu não pensei muito para isso aí”. (INST, 2)

Assim, as principais mudanças que ocorreram na vida de Apollo a partir do refúgio, conforme sua própria percepção, são assim explicitadas por ele:

a primeira coisa que acho que vou dizer é que quando eu cheguei aqui o primeiro impacto é de ficar um tempo parado isso não da para mim, isso não funciona, a adaptação para mim não é problema, adaptação eu diria é o jeito que a sociedade avalia a gente que chegou, porque para mim, adaptação não tem problema, *o problema é ficar parado e começar do zero*, a pessoa quando chega fica chateada porque esta, parada e não esta fazendo nada, e outra coisa, é de observar a sociedade de como funcionam as coisas e *muitas vezes é isso que causa as derrotas nas pessoas*, tu chegou e *cada pessoa cada cabeça é um mundo*, na cabeça dele pode imaginar ah tu vai para o Brasil, ou tu vai pintar o Brasil um país bonito, com prédios, com trabalho, com casa, com carro, outro vai pintar o Brasil como verde, amarelo, cada um pinta do seu jeito e quando chega, vê que a realidade não coincide com aquilo que pintou na cabeça, ou que com o que desenhou na cabeça, já começa essa energia negativa, já começa a dizer mas o que eu fiz, porque eu estou aqui, *a cabeça em um lugar e o corpo em outro*, assim você não vai fazer nada, mas são parte das coisas que as pessoas começam a analisar. (INST, 2).

Observa-se que ficar sem referências, sem expectativas ou mesmo idealizar o desconhecido “ficar parado e começar do zero” foi um dos grandes desafios a ser superado por Apollo e por todos os refugiados aqui entrevistados, este é um fator determinante para seu processo de se reconhecer como sujeitos de sua história no desconhecido.

Assim, Apollo, caracteriza o significado de ser refugiado:

[...] *Um refugiado é uma pessoa comum, valente, forte e corajoso lutador em busca de segurança e que não tem medo de começar ou reconstruir a vida de zero*, abrindo assim novas portas de pensamento, modificando parte da sua cultura para poder se inserir numa nova sociedade. Então no processo de refúgio e reassentamento, temos dois atores: *O refugiado e a sociedade de acolhimento*, então neste **duelo**, o refugiado é quem tem que dar o melhor de si (...).

Apollo, ao ser questionado sobre o significado de ser refugiado, não se referiu, como a maioria dos refugiados, aos sentimentos de: dor, saudades, que poderiam caracterizá-los mas as possibilidades de recomeçar do zero, de futuro, porém, também enxerga a relação entre os refugiados e a sociedade de acolhida como uma espécie de “combate” em que os refugiados tem que realizar enfrentamentos, conquistar espaços e a valorização, superando limitações, para poderem se inserir.

As sugestões de Apollo para possíveis serviços ou políticas para atenção ao migrante na sociedade de acolhida,

Sem dúvidas as pessoas respondem de acordo com a forma como são tratadas, se a sociedade não domina bem o *conceito de refúgio*, dificilmente este vai ser bem tratado e também não se sentirá bem é aí começa a aparecer algumas decepções, por isso digo que o refugiado *deve dar o melhor de si*, ou seja aprender a ser sempre o seu próprio melhor amigo *já que em situações assim, muitas vezes caímos tão facilmente na armadilha de sermos o nosso pior inimigo [...]*.

Apollo reintegra em sua fala a questão, da necessidade e a importância da sociedade de acolhida ter clareza sobre o tema do refúgio e entender o refugiado como um sujeito com particularidades que precisam ser identificadas e reconhecidas, para se evitar qualquer forma de exclusão e ou reprodução de preconceito. Contudo, sua expressão mostra uma preocupação significativa com a defesa diante do desconhecido. Como o refugiado poderia ser seu pior inimigo? Talvez mostrando o pior de si, ou dito de outro modo, além de ter de enfrentar um processo de inserção numa terra desconhecida os sujeitos ainda precisam “provar” que são bons, que são confiáveis, precisam defender-se da imagem que possam passar de si e que de algum modo possa reforçar o preconceito. Este é o duelo a que se refere Apollo, para além de um duelo entre refugiado e sociedade de acolhida é um duelo do refugiado consigo próprio, com aquilo que pode não ser aceito pela sociedade de acolhida.

Falando das sugestões ou políticas para melhorar o processo de inserção na sociedade de acolhida, Apollo destacam-se três:

1. O primeiro passo parte, desde o momento da entrevista para escolher o país de refúgio, porque o candidato deve estar ciente de que vem para tentar abrir novos caminhos e uma vez estando no lugar, deve, como primeiro passo aceitar o país e não comparar com outros. Porque só a vontade de aceitar, de se adaptar e mudar determinará grandemente a habilidade de se inserir.

Apollo destaca em sua fala a importância de querer estar aqui, como início do processo de inserção, ou seja, da identificação com o país, o que também foi destacada pelos profissionais que atendem a população refugiada. Outro aspecto que ele destaca é a importância da relação dos sujeitos estarem, ou terem a possibilidade de trabalhar, como fator de sucesso para a sua inserção,

bem como, o reconhecimento das qualificações profissionais aqui no Brasil, de cursos realizados nos seus países de origem, o que facilitaria também sua inserção no mercado de trabalho. No entanto é importante como contra-ponto, reconhecer que sua leitura atribui ao sucesso de um processo que é multifacético, somente a capacidade do sujeito, limitando a leitura do processo como totalidade.

Os demais aspectos destacados por Apollo, foram o trabalho, sua regularização e o reconhecimento do nível de instrução, todos inter-relacionados, conforme se pode observar a partir de suas expressões:

2. Um fator fundamental e determinante para o sucesso deste complexo processo é o TRABALHO, para isso, é preciso considerar não um grupo senão cada elemento do grupo como caso. *Analisar o perfil de cada um e priorizar as atividades.* Para isso seria bom abrir parcerias com algumas entidades que possam dar uma oportunidade de fazer como se fosse um estágio, claro onde tenha oportunidade de usar a língua do candidato e assim vai aprendendo também o português. Outra possibilidade seria de consultar a UFRGS, se não é possível deixar alguns dos candidatos com alto nível de estudo, de aprender o português junto com os alunos estrangeiros com convênio (que aprendem de graça) lá no Campus e assim permiti-los de abrir portas para estudar depois, e isso sim dependerá da vontade de cada pessoa. Além disso, é uma forma de dispersar eles pelo menos nesse momento inicial que é crucial.
3. *Outro ponto é ver como agilizar ou facilitar o processo de reconhecimento de diplomas.* Também ver de perto o assunto de assinar carteiras, porque quase sempre o refugiado é primeiro candidato, quando de demissão se trata. Também garantir a participação do refugiado nos concursos federais, que não verdade eu não sei se acontece já ou não. Não esquecer, e isto vai para o refugiado, nada cai do céu, e é preciso passar a informação para eles que sentado não se ganha nada, é lutando e nada chega de um dia para outro, deve-se ter paciência e paciência oriental mesmo.

Como se pode verificar a centralidade do trabalho é reiteradamente explicitada pelo entrevistado e a iniciativa, à vontade do sujeito em buscar o seu lugar na nova sociedade, em que pese o fato de negar em sua expressão os condicionantes contextuais que não dependem unicamente da vontade e disposição do sujeito às expressões de Apollo estão antes de tudo carregadas de esperança, mesmo na adversidade, deixa claro que é preciso lutar, pois como bem destaca Martins:

[...] é no instante dessas rupturas do cotidiano, nos instantes da inviabilidade da reprodução, que se instaura o momento da invenção, da ousadia, do atrevimento, da transgressão. E aí a desordem é outra, como é outra a criação. Já não se trata de remendar as fraturas do mundo da vida, para recriá-lo. Mas de dar voz ao silêncio, de dar vida à História. (MARTINS, 1998, p.6)

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os processos migratórios têm se constituído em tema de preocupação por parte da sociedade e da academia, embora na área do Serviço Social essa produção, em termos de estudos e pesquisas, ainda seja pequena. Além de uma mobilidade humana crescente, que oculta os processos de desigualdade, seja em relação aos fatores de expulsão ou pela reiteração da violação de direitos, no local de destino, esses processos contemplam também o seu contraponto – são vivenciados pelos sujeitos como estratégias de resistência. Não há dúvidas de que se conformam com expressões da questão social. No caso mais específico do refúgio, tema desta dissertação, o processo é acirrado pela perseguição, medo da morte e fatores similares, acentuando não só a velocidade com que os processos precisam ser concretizados, muitas vezes sem uma preparação anterior, como também acentuando os seus impactos na subjetividade dos sujeitos que as vivenciam.

Os avanços em relação a conquistas legais, para fins de garantias aos refugiados, precisam ser reconhecidos. Sua concretização ainda está longe de ser efetivada, é o que demonstram os depoimentos de homens, mulheres e crianças que vivenciam esse processo. Procurou-se evidenciar nessa dissertação. Suas histórias são a contraprova dos medos e sofrimentos vividos na sociedade de origem, mas também nos campos de refúgio e nas sociedades que os acolheram por múltiplos fatores, o que procuramos desocultar, contrapondo essas expressões ao instituído nos acordos internacionais.

Entende-se que o serviço social, profissão de cunho eminentemente interventivo, pois trabalha basicamente com processos sociais emancipatórios, por ter acesso à vida cotidiana da população, por buscar mobilizar os sujeitos singulares e coletivos para lutarem por seus direitos, conforme orientação do Projeto Ético Político da categoria, tem uma importante contribuição a aportar a esse processo, no sentido de ampliar direitos, dar visibilidade às contradições que caracterizam tal sociedade, entre as quais a violação de direitos.

Se, por um lado, o Serviço Social, ao se posicionar em favor dos excluídos, está na contramão do que apregoa o projeto neoliberal, por outro lado se vê desafiado a buscar alternativas que contribuam com a superação do individualismo e da intolerância que caracterizam essa sociedade, e que está na base do descomprometimento com o outro e com o

futuro do planeta, das novas gerações, do colega trabalhador, do vizinho na comunidade e dos povos de outras terras ou outras regiões. Tal posição contrária à supremacia de uma classe sobre a outra, de etnias, de religiões, de povos e outras formas de manifestação da diversidade, que são tratadas com desigualdade, não podem permanecer somente nos discursos políticos entre nações ou instituições, devendo se expressar por ações que visem a romper com os preconceitos e discriminações sofridas por sujeitos e grupos em que se inclui a população refugiada.

E com relação aos últimos, tema deste estudo, é fundamental viabilizar o acesso aos direitos de cidadania dos sujeitos, estimulando ações democráticas e decisões compartilhadas com os mesmos. A importância do acesso às informações deve ser privilegiada, conforme bem destacou Apollo, cuja história de refúgio foi relatada nesta produção. As ações destinadas à população refugiada ainda se limitam a ações vinculadas a organismos religiosos que, embora contribuam de modo significativo para o acesso desses sujeitos a serviços fundamentais no seu processo de reorganização de vida, há que se considerar que é necessária uma intervenção que contemple uma ação mais efetiva do Estado, fortalecendo os sujeitos como cidadãos de direito e não como sujeito assistido pela caridade, benesse ou favor.

Requer-se então, a necessidade de o Assistente Social trabalhe com outros profissionais em ações direcionadas ao fortalecimento da defesa intransigente dos direitos humanos desses sujeitos, na prestação de serviços qualificados e na concretização dos compromissos ético-políticos em favor deles, contribuindo para a criação e ou implementação de políticas emancipatórias. Nesse sentido, é necessário que o profissional se aproprie de fundamentos teórico-metodológicos como parte de sua competência, buscando uma práxis transformadora.

Com essa intenção e esse compromisso, essa dissertação de mestrado buscou evidenciar e se apropriar, mesmo que de forma sucinta, a expressão do refúgio, num primeiro momento, através da revisão bibliográfica, quando traçamos um panorama das principais características do movimento realizado no Brasil como sociedade de acolhida à população refugiada, buscando dar visibilidade às contradições que são parte constitutiva do processo.

O Brasil avançou no atendimento à população refugiada, desde 1997, ao aprovar a Lei 9.474, proporcionando uma legislação própria, criando o Comitê Nacional para Refugiados – CONARE, para tratar das particularidades dessa população, e garantir-lhe a concessão da documentação necessária à sua cidadania, além de outros serviços necessários à sua sobrevivência e desenvolvimento, numa perspectiva de garantia à cidadania. Contudo, o avanço

dessa legislação, por si só, não a garante. Então, emerge a necessidade de o Estado criar políticas públicas que trabalhem voltadas para as particularidades dessa população, favorecendo e facilitando a sua inserção na sociedade de acolhida.

Ressalta-se que, o período em que os refugiados se encontram no país de acolhida é, há um tempo, importante e delicado, o que requer especial atenção. Isto porque, ao chegar a um novo país, as dificuldades que enfrentam não se limitam à nova cultura, ao idioma e aos costumes. Não raro, chegam em situação de pobreza, emocionalmente abalados, às vezes doentes e sem perspectiva de como reestruturar sua vida. (MILESI, 2008).

Acresce-se a essas situações, destacadas pela autora, a violência vivenciada e internalizada, muitas das quais foram explicitadas ao longo da dissertação, fazendo com que seja ainda mais difícil o processo de inclusão no novo espaço de moradia, de modo que realmente ali os sujeitos se reconheçam e sejam valorizados. Fica portanto o desafio de se buscar coletivamente estratégias que contribuam para que o espaço de acolhida possa ser uma nova referência, ofertando a possibilidade de construção do pertencimento, sem o qual não há como falar em cidadania.

Portanto, a sociedade precisa estar aberta para a compreensão da expressão do refúgio, gerando um ambiente solidário para a recepção de sujeitos e famílias, uma vez que o processo de refúgio se configura pela coação direta à vida dos indivíduos que, ao chegarem numa nova sociedade, se deparam com os preconceitos e com uma cultura diferente, geralmente inseguros e ansiosos diante do novo, para o qual nem sempre estão suficientemente preparados. Em decorrência destes e de tantos outros aspectos foi que se buscou evidenciar, a partir das próprias falas, o quanto é difícil estabelecerem sua independência econômica, manterem sua cultura/costumes, assim como realizarem novas relações pessoais e profissionais. Dessa maneira, a sociedade de acolhida lhes deve favorecer a integração cultural e social. Logo, o processo de acolhida precisa envolver trabalho profissional e intersetorial, o que presume qualificação profissional, institucional e políticas públicas para responder às necessidades dessa população.

O quadro social do refúgio é caracterizado por várias dimensões do processo de exclusão social e pobreza, conforme se buscou problematizar. Desde o momento da partida forçada de seu país de origem, em que seus direitos humanos são violados, visto que ele já não se reconhece mais naquela sociedade, e sai em busca de uma nova vida. Devido à negação dos direitos

humanos dos refugiados, em seu país de origem, eles são obrigados a buscar sobrevivência nos países de acolhida, incluindo o Brasil.

Portanto, é necessário que reafirmemos que os Direitos Humanos são inalienáveis e devem ser respeitados no processo de refúgio. Sem a sua efetivação, nenhum outro direito será garantido. Para podermos dar visibilidade à expressão, utilizamos ou devemos utilizar estudos, pesquisas, publicações que provoquem o debate em torno das políticas públicas centralizadoras e das práticas discriminatórias e excludentes contra os refugiados.

Devemos divulgar e adotar recomendações e orientações constantes sobre a importância da riqueza cultural dessa população, garantindo-lhes assim as condições necessárias para a sua sobrevivência, respeitando a sua diversidade, processo este que pode ser facilitado pela elaboração de acordos com as diferentes redes municipais de políticas públicas⁶³ e entidades prestadoras de serviços.

Através, da organização de palestras, seminários, plenárias, e por meio de materiais de divulgação amplamente distribuídos, que visem trazer ao conhecimento público as circunstâncias a que esses sujeitos são submetidos no processo de refúgio, ou seja, são sujeitos com particularidades e especificidades, mas que antes de tudo são cidadãos de direitos e deveres para com a sociedade de acolhida.

Deve haver também, a criação de mecanismos de denúncias, que possibilitem aos trabalhadores refugiados denunciarem os casos irregulares de trabalhos forçados, trabalhos escravos e outras violências que os vitimam; bem como, a criação de espaços democráticos, de discussão sobre essa realidade, através de Conselhos, Fóruns, Assembléias, Plenárias, entre outros. São alternativas que podem ser arroladas como possibilidades de avanço à garantia de direitos

O Brasil, apesar das dificuldades econômicas e sociais, tem capacidade de acolher e oferecer novas oportunidades de vida para aqueles que aqui querem ficar. Destaca-se que a acolhida aos refugiados teve sua ascensão após a queda da ditadura militar (1985) e através da adoção da Nova Constituição Federal (1988). Assim, além de ser através do processo

⁶³ “[...] é possível afirmar que as várias redes de políticas sociais, **articuladas** entre si, formando a rede sócioassistencial podem objetivar o atendimento às necessidades humanas básicas na perspectiva da garantia dos direitos sociais. O estabelecimento desta Rede permite instituir formas de integralidade da assistência aos vários grupos sociais” (OLIVEIRA, 2005c, p. 4).

democrático, a acolhida aos refugiados é também reflexo do intenso trabalho desenvolvido pelo ACNUR e pela sociedade civil.

No Brasil, os refugiados chegam sozinhos, com as famílias, chefiadas por mulheres. No entanto, não existe um perfil para serem aceitos como refugiados, nem de etnia, nem de raça, nem de religião, são pessoas que têm de fugir de sua sociedade natal em busca do direito de viver.

A questão da convivência e do respeito à diversidade, tanto na sociedade natal como nos campos de refúgio e na sociedade de acolhida, são desafios constantes presentes no seu dia a dia, pois nem sempre estes aspectos são considerados, causando os sentimentos de estranheza, rejeição, exclusão, de não pertencimento, entre outros. O que mostra ser ainda a tolerância um objetivo a ser apreendido e atingido, mesmo nas sociedades ditas acolhedoras.

Para a concepção da convivência faz-se necessário, entre outros, o domínio do idioma da sociedade de refúgio. Está claro que quanto mais cedo este domínio for alcançado mais serão reduzidas as dificuldades, uma vez que é através da comunicação que eu me faço entender e entendo o outro, portanto o domínio do idioma se configura como fator de aceitação.

Observamos que a atuação do Brasil com os refugiados teve maior abrangência após a redemocratização política, mais especificamente após a Criação da Legislação Nacional para os refugiados - Lei 9474 -, criada em 1997. Vale ressaltar que o Brasil acolhe maior número de refugiados da América do Sul, e possui programas de reassentamento solidário, como mais uma forma de solução para os problemas do refúgio.

Para essa acolhida, o Brasil (através do CONARE) atua junto com o Alto Comissariado para os Refugiados (ACNUR), e com a Sociedade Civil (através das instituições, como Cáritas, ASAV, AESC, entre outras), configurando-se como uma estrutura “tripartite”. A atuação do ACNUR é realizada através do financiamento dos programas de reassentamento para os refugiados e através da assistência às instituições executoras dos programas. O governo brasileiro, por sua vez, através do CONARE, estabelece estes programas que são executados pela sociedade civil. Destaca-se que o trabalho desenvolvido pela sociedade civil abrange; a assistência, a proteção e a integração dos refugiados na nova sociedade.

No Rio Grande do Sul, as ONGs parceiras do ACNUR são a Associação Antônio Vieira (ASAV) e Associação Educadora São Carlos (AESC). Destaca-se a ASAV com sua atuação em todo o Rio Grande do Sul, diferente do CAM que fica limitado a Serra Gaúcha.

A ASAV dispõe de uma equipe multidisciplinar, que atua desde a recepção dos refugiados na chegada no aeroporto, na escolha para qual cidade do Rio Grande do Sul, eles irão, e lá nesta cidade, com o auxílio dos agentes de integração local, é que as casas são montadas para receber os refugiados e seus familiares. Assim, ASAV e os agentes de integração, atuam juntos em todo o processo de integração dos refugiados na nova sociedade. Concluímos que deve ser dado destaque ao trabalho desenvolvido pela sociedade civil, considerado como de maior importância, pois o sucesso da integração está diretamente ligado a esse trabalho em que pesem todos os demais fatores abordados, relacionados ao contexto e à representação que cada sujeito ou grupo realiza.

Ressalta-se ainda a importância da qualificação dos membros da ASAV e dos Agentes de integração, para que melhor se encaminhe o processo de integração dos sujeitos, e para que possam ter mais discernimento na escolha dos locais de acolhida com os quais tenham maiores afinidades, respeitando as características da população que chega, não destacar apenas locais que tenham agentes disponíveis para acompanhá-los, mas atentar para as particularidades desta população, parece ser um fato fundamental.

É importante destacar como sugestão na entrevista realizada no escritório do ACNUR, no período inicial do reconhecimento do status de refugiado, e na apresentação dos possíveis locais para o reassentamento, é fundamental os agentes disponibilizarem maiores informações sobre as características das possíveis sociedades de acolhida em relação aos povos que ali habitam: seus hábitos e costumes, seu idioma, a política, a economia destes países dispostos a acolhê-los, para que não seja, gerada uma “fantasia” de que em tal país de acolhida eles vão chegar e já estarão inseridos com sua rotina normal. É um fator fundamental para a inserção social como parte do processo de integração à nova sociedade.

Mesmo considerado todo o esforço empreendido pelo ACNUR, pelo governo brasileiro e pela sociedade civil, não se vislumbra, a curto ou médio prazo, uma solução para o problema dos refugiados. Pelo contrário, a evolução do processo de globalização tem intensificado as diferenças entre os países ricos e pobres e agravado a situação dos seus povos, assim como o próprio conceito de refugiado que não está claro para as sociedades, configurando-se como mais uma forma de discriminação e preconceito.

A proteção e a prevenção configuram-se como pilares dos direitos dos refugiados, enseja basicamente a proteção da vida dos sujeitos que têm seus direitos humanos violados em diversas

instâncias. Assim, são coagidos a fugir de sua Terra Natal em busca de liberdade. Porém, a proteção e a prevenção estão submissas ao Estado, visto que, é através das políticas públicas que vão ocorrer a efetividade da Lei e assim a proteção e à prevenção para a vida desses sujeitos.

Ao analisar a questão, pode-se concluir que o Estado é o principal articulador para a efetivação do Direito Internacional dos Refugiados, posto que ele depende das políticas do Estado, que a lei, por si só, não garante a integração do refugiado na sociedade de acolhida, muito menos a sua sobrevivência.

Por isso, a importância de se desenvolver políticas públicas específicas para essa população. Políticas que atendam às suas características efetivando assim, o processo de integração social.

Para concluir, as considerações finais desta produção, utiliza-se as palavras de MARX que bem explicitam a expectativa de poder contribuir com aportes, mesmo que singelos para o enfrentamento da violação de direitos, porque o mundo que se espera construir não pode banalizar situações como as de violência extremada vivenciadas pelos refugiados reiteradamente humilhados, não só em seus países de origem, mas nos espaços que deveriam acolhê-los e ofertar-lhes proteção. Assim,

[...] quando o homem individual real recupera em si o cidadão e se converte, como homem individual em ser genérico, em seu trabalho individual e em suas relações individuais, somente quando o homem tenha reconhecido e organizado suas forças como forças sociais e quando, portanto, já não separa de si a força sob a forma de política, somente então se processa a emancipação humana. (MARX, 1991, p.52)

7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR. **A situação dos refugiados no mundo: cinquenta anos de ação humanitária, impressão e acabamento: a Triunfadora** – Artes Gráficas, Almada Portugal, 2005.

_____. Manual – Refugiados no Sul da América do Sul. Buenos Aires, 2003.

_____. Site oficial: www.acnur.org.br. 2007.

_____. BRASIL. Lei 9474/97 e Coletânea de Instrumentos de Proteção Internacional dos Refugiados. Brasília. In: **Lei Brasileira nº 9.474 de 22 de junho de 1997**, 2004..

_____. Lei 9474/97 e Coletânea de Instrumentos de Proteção Internacional dos Refugiados. Brasília. In: **Protocolo de 1967, relativo ao Estatuto dos Refugiados**, pp. 65 – 69, 2004.

_____. Lei 9474/97 e Coletânea de Instrumentos de Proteção Internacional dos Refugiados. Brasília. In: **Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE**, pp.21 - 42, 2004.

_____. Lei 9474/97 e Coletânea de Instrumentos de Proteção Internacional dos Refugiados. Brasília. In: **Declaração de Cartagena sobre os refugiados, de 1984**, pp.70, 2004

ALI, Ayaan Hirsi. **Infie! a história de uma mulher que desafiou o islã**. Tradução Luiz A. de Araújo – São Paulo:Companhia das letras, 2007.

AMARO, Rogério Roque. **A exclusão social hoje**. Instituto São Tomás de Aquino – ISTA, n 9. São Paulo, 2004.

ARMANI, Domingos. **Como Elaborar Projetos?** Guia prático para elaboração e gestão de projetos sociais. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2004,

BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento Social: intencionalidade e instrumentação**. São Paulo: Veras Editora, Lisboa: CPIHTS, 2000.

BARBOSA, Luciano Pestana; HORA, José Roberto Sagrado da. **A Polícia Federal e a proteção internacional dos refugiados**. Monografia apresentada para conclusão do XX Curso Superior de Polícia (atualizada em 2007). Brasília, 2006. 178 p.

BRADIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. **Os fundamentos sócio-histórico da ética**. In: Capacitação em serviço social e política social: Módulo 2, Brasília, DF: UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distancia, 1999.

CAMARDELO, Ana. M; OLIVEIRA, Mara. (Orgs). **Rede de assistência Social em Caxias do Sul**. Caxias do Sul: EDUCS, 2002.

CANÇADO, Trindade, A Augusto. **Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos**, Vol I, Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1997.

_____. **A proteção dos direitos humanos nos Planos Nacional e Internacional: perspectivas Brasileiras**. Brasília, 1992.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CASTEL, Robert. As armadilhas da exclusão. In: WANDERLEY, M.B; BÓGUS, L; YAZBECK, M. C. (org). **Desigualdade e a questão social**. São Paulo: Educ, 2000.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis/Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

CEPAL – Comisión Económica para América Latina y Caribe – Panorama Social – 1997 á 2005. Disponível em: <http://www.eclac.cl>. Acesso em: 20 mar. 2006.

CHAUÍ, Marilena. **Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1996.

_____. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 1998.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL. Resolução do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, 13 de mar. 1993 In. Coletânea de Leis – CRESS, Porto Alegre.

COMITÊ NACIONAL PARA REFUGIADOS – Relatório do Dia Mundial do Refugiado, 20 de junho de 2008.

COSTA, Lúcia. O dilema brasileiro da desigualdade social. In: SOUZA, M. A.; COSTA, L.C (orgs). **Sociedade e Cidadania: desafios para o século XXI**. Ponta Grossa: UEPG, 2005.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Notas sobre cidadania e modernidade**. Revista Praia Vermelha. Vol 1 n 1, Rio de Janeiro: UFRJ, 1997. p145-165.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?**. São Paulo: Cortez, 2004.

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social. Coletânea de Leis. **Lei de Regulamentação da Profissão**. Porto Alegre, 2003a.

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social. Coletânea de Leis. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1968. Porto Alegre, 2003b.

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social. Coletânea de Leis. **Lei Orgânica de Assistência Social**, 1993. Porto Alegre, 2003c.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégia em Serviço Social**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

FERNANDES, Idília. A diversidade da Condição Humana: deficiência/diferenças na perspectiva das relações sociais. Tese de Doutorado, PUC, Porto Alegre, 2002.

FERRARINI, Adriana. POBREZA: possibilidades de construção de políticas emancipatórias. Cortez Editora, 2008.

FILHO, Carlos F Marés de Souza. Multiculturalismo e direitos coletivos. IN: SANTOS, Boaventura de Souza (org). Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, (2003).

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 20 ed. Rio de Janeiro: Graad, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FURASTÉ, Pedro Augusto. Normas Técnicas para o Trabalho Científico. Explicação das Normas da ABNT. 14. ed. Porto Alegre: s.n., 2007.

GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4ed. Rio de Janeiro: LTC editora, 1988.

HATHAWAY, James C. The Right Of Refugees Under International Law. Cambridge University Press: Cambridge, 2005.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 6. d. São Paulo: Cortez, 2003.

IANNI, Octavio. *Língua e Sociedade*. Primeira Versão. São Paulo: IFCH/UNICAMP, 1999.

KOSIK, Karel. Dialética do concreto. 5 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 21 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS. Porto Alegre: Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social - 2005.

LEFEBVRE. Henri. **Lógica Formal/ Lógica Dialética**. 5ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

_____. Henri. *La pensée de Lénine*. Paris, Bordas. 1957

LIMA, Júnior; Jayme, Benvenuto. O Caráter expansivo dos direitos humanos na afirmação de sua indivisibilidade e exigibilidade. In: LYRA, Rubens Pinto (org). Direitos humanos, os desafios do século XXI: uma abordagem interdisciplinar. Brasília: Brasília Jurídica, 2002.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTINELLI Maria Lúcia. ON, Maria Lúcia Rodrigues. MUCHAIL, Salma Tannus (org.). **O Uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber**. São Paulo: Cortez, 1995.

_____, Maria Lúcia (org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. São Paulo: Veras Editora, 1999.

MARTINS, José de Souza. **A sociedade vista do Abismo: Novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais**. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

_____. **Exclusão social e a nova desigualdade**. São Paulo: Paulus, 1997

_____. **O Senso Comum e a vida Cotidiana**. Tempo Social; Ver Sociologia, USP. São Paulo, ed. 10; 8 de maio de 1998.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. 8. ed. São Paulo: Centauro, 2005.

_____, Karl. **A Questão Judaica**. 4. ed. São Paulo: Centauro, 2002.

_____, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. Lisboa: Edições 70, 1975.

_____, Karl e ENGELS, Friedrich. **O Manifesto do Partido Comunista**. 3 ed. São Paulo: Contraponto, 1997.

_____. Karl. **O 18 Brumário** de Luís Bonaparte. In: MARX, Karl & ENGELS, F. *Obras escolhidas*. 2a ed. Rio de Janeiro, Editorial Vitória, 1961.

MILESI, Rosita (org.). **Refugiados: realidades e perspectivas**. Brasília: Edições Loyola, 2003.

MINAYO, Maria C. de S. (org.). **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. 7ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

OLIVEIRA, Mara. **Reformas Estruturais de Segunda Geração e Cúpula das Américas: A Mudança de Estratégia Política de Dominação Econômica na América Latina**. Tese de Doutorado. PUCRS, POA, RS, 2005.

ORLANDI, E. P. **Língua e Conhecimento lingüístico: para uma história das idéias no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. Identidade Lingüística escolar. In: SIGNORINI, I. **Língua(gem) e identidade**. Campinas: Mercado de Letras, 2001.

PAUGAN, S. **A Desqualificação Social**. Ensaio sobre a Nova Pobreza. São Paulo: Cortez, 1996.

PEREIRA, Potyara A P. **Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

PIOVESAN, Fátia. **Temas de Direitos Humanos**. 2 ed. São Paulo: Max Limonad, 2003

_____. **A universalidade e a indivisibilidade dos direitos humanos:** desafios e perspectivas. In: Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita. São Paulo: Renovar, 2004.

PONTES, Reinaldo Nobre. **Mediação e Serviço Social:** um estudo preliminar sobre a categoria teórica e a sua apropriação pelo serviço social. 3. ed - São Paulo: Cortez, 2003.

_____. **Mediação:** categoria fundamental para o trabalho do assistente social. In: *Capacitação em serviço social e política social: Módulo 4: O trabalho do assistente social e as políticas sociais.* – Brasília, DF: UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, 2000.

POPULAÇÃO MIGRANTE NA AMÉRICA LATINA. Disponível em: <http://www.um.org/esa/analysis/wess>. Acesso em: 20 de março 2008.

PRATES, Jane C. Tese de Doutorado. A Contribuição da Teoria Marxiana para o trabalho do Assistente Social. PUCRS- FSS, 2003.

_____, Jane Cruz. **O método e o potencial interventivo e político na pesquisa social.** In Revista Temporalis nº 9. Brasília: ABEPSS, 2006.

_____, Jane Cruz. **O planejamento da pesquisa.** In Revista Temporalis nº 7. Brasília: ABEPSS, 2003.

_____, Jane Cruz. **Polígrafo didático sobre Teoria de Pesquisa.** Porto Alegre: Coletânea de textos Mimeo, 2005.

_____.in MENDES. Jussara; PRATES, Jane; AGUINSKY, Beatriz(org). **Capacitação sobre SUAS:** no caminho da implantação. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006

_____.Paper de palestra realizada na semana acadêmica de Serviço Social da PUCRS. Título: **A conjuntura e os desafios para o ensino e a pesquisa no enfrentamento à questão social** Porto Alegre, PUCRS-FSS, 2007.

REIS, Carlos N. **Exclusão Social e políticas sociais:** uma proposta de integração articulada de políticas sociais públicas. IN: Carlos Nelson Reis (Org), O Sopro do Minuano: transformações societárias e políticas sociais – um debate acadêmico- Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007

RIBEIRO, Hidelberto de Sousa. **O Migrante e a Cidade:** dilemas e conflitos. Araraquara: Gráfica Wunderlich, 2001.

SANTOS, Boaventura de Souza (org). **Reconhecer para libertar:** os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, (2003).

SILVA, Tadeu (org); HALL, Stuart; WOODWARD, K. **Identidade e diferença:** perspectiva dos estudos culturais. 4ed. Petrópolis, Rio de janeiro: Vozes, 2002.

SPENCER, Walner Barros. Situação da Economia no Brasil Atual. Disponível em: <http://wbarrosspencer@hotmail.com>.,. Acesso em: outubro de 2008.

TOFFLER, Alvin. **A terceira onda**, 19. ed, trad. João Távoa, editora: Record, Rio de Janeiro, 1999.

TOMASINI, Maria E Archer. **Expatriação Social e a Segregação Institucional da diferença: reflexões**. IN: BIANCHETTI, Lúcio; FREIRE, Ida Mara. Um olhar sobre a diferença: interação, trabalho e cidadania. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1998. pp.111-128.

VASCONCELOS, Ana Maria de. **A prática do Serviço Social: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde**. São Paulo: Cortez, 2002.

VIEIRA, Liszt. **Cidadania e Globalização**. Rio de Janeiro: Record, 1997.

ZANETTI, José Cralos. **A discussão sobre os DESCs é recente, na trajetória dos direitos humanos**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/zanetti/inde3x.html>. Acesso em: março de 2008.

WIKIPÉDIA: enciclopédia livre. Disponível em: <http://www.wikipédia.org>. Acesso em: março de 2008.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

ANEXO A

Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997

Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997

Diário Oficial da União nº 139 - Seção I - Páginas 15822-15824 –
23 de julho de 1997

Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**Dos Aspectos Caracterizadores****CAPÍTULO I****Do Conceito, da Extensão e da Exclusão****SEÇÃO I****Do Conceito****Artigo 1º**

Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitua, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

SEÇÃO II**Da Extensão****Artigo 2º**

Os efeitos da condição dos refugiados serão extensivos ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que do refugiado dependerem economicamente, desde que se encontrem em território nacional. ([ver resolução normativa 004](#))

SEÇÃO III

Da Exclusão

Artigo 3º

Não se beneficiarão da condição de refugiado os indivíduos que:

I - já desfrutem de proteção ou assistência por parte de organismos ou instituição das Nações Unidas que não o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados - ACNUR;

II - sejam residentes no território nacional e tenham direitos e obrigações relacionados com a condição de nacional brasileiro;

III - tenham cometido crime contra a paz, crime de guerra, crime contra a humanidade, crime hediondo, participado de atos terroristas ou tráfico de drogas;

IV - sejam considerados culpados de atos contrários aos fins e princípios das Nações Unidas.

CAPÍTULO II

Da Condição Jurídica de Refugiado

Artigo 4º

O reconhecimento da condição de refugiado, nos termos das definições anteriores, sujeitará seu beneficiário ao preceituado nesta Lei, sem prejuízo do disposto em instrumentos internacionais de que o Governo brasileiro seja parte, ratifique ou venha a aderir.

Artigo 5º

O refugiado gozará de direitos e estará sujeito aos deveres dos estrangeiros no Brasil, ao disposto nesta Lei, na Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e no Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967, cabendo-lhe a obrigação de acatar as leis, regulamentos e providências destinados à manutenção da ordem pública.

Artigo 6º

O refugiado terá direito, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, a cédula de identidade comprobatória de sua condição jurídica, carteira de trabalho e documento de viagem.

TÍTULO II

Do Ingresso no Território Nacional e do Pedido de Refúgio

Artigo 7º

O estrangeiro que chegar ao território nacional poderá expressar sua vontade de solicitar reconhecimento como refugiado a qualquer autoridade migratória que se encontre na fronteira, a qual lhe proporcionará as informações necessárias quanto ao procedimento cabível.

§ 1º Em hipótese alguma será efetuada sua deportação para fronteira de território em que sua vida ou liberdade esteja ameaçada, em virtude de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política.

§ 2º O benefício previsto neste artigo não poderá ser invocado por refugiado considerado perigoso para a segurança do Brasil.

Artigo 8º

O ingresso irregular no território nacional não constitui impedimento para o estrangeiro solicitar refúgio às autoridades competentes.

Artigo 9º

A autoridade a quem for apresentada a solicitação deverá ouvir o interessado e preparar termo de declaração, que deverá conter as circunstâncias relativas à entrada no Brasil e às razões que o fizeram deixar o país de origem.

Artigo 10

A solicitação, apresentada nas condições previstas nos artigos anteriores, suspenderá qualquer procedimento administrativo ou criminal pela entrada irregular, instaurado contra o peticionário e pessoas de seu grupo familiar que o acompanhem.

§ 1º Se a condição de refugiado for reconhecida, o procedimento será arquivado, desde que demonstrado que a infração correspondente foi determinada pelos mesmos fatos que justificaram o dito reconhecimento.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de refúgio e a decisão sobre a mesma deverão ser comunicadas à Polícia Federal, que as transmitirá ao órgão onde tramitar o procedimento administrativo ou criminal.

TÍTULO III**Do Conare****Artigo 11**

Fica criado o Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, órgão de deliberação coletiva, no âmbito do Ministério da Justiça.

CAPÍTULO I**Da Competência****Artigo 12**

Compete ao CONARE, em consonância com a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, com o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967 e com as demais fontes de direito internacional dos refugiados:

- I - analisar o pedido e declarar o reconhecimento, em primeira instância, da condição de refugiado;
- II - decidir a cessação, em primeira instância, *ex officio* ou mediante requerimento das autoridades competentes, da condição de refugiado;
- III - determinar a perda, em primeira instância, da condição de refugiado;
- IV - orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados;
- V - aprovar instruções normativas esclarecedoras à execução desta Lei.

Artigo 13

O regimento interno do CONARE será aprovado pelo Ministro de Estado da Justiça.

Parágrafo único. O regimento interno determinará a periodicidade das reuniões do CONARE.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e do Funcionamento

Artigo 14

O CONARE será constituído por:

I - um representante do Ministério da Justiça, que o presidirá;

II - um representante do Ministério das Relações Exteriores;

III - um representante do Ministério do Trabalho;

IV - um representante do Ministério da Saúde;

V - um representante do Ministério da Educação e do Desporto;

VI - um representante Departamento de Polícia Federal;

VII - um representante de organização não-governamental, que se dedique a atividades de assistência e proteção de refugiados no País.

§ 1º O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR será sempre membro convidado para as reuniões do CONARE, com direito a voz, sem voto.

§ 2º Os membros do CONARE serão designados pelo Presidente da República, mediante indicações dos órgãos e da entidade que o compõem.

§ 3º O CONARE terá um Coordenador-Geral, com a atribuição de preparar os processos de requerimento de refúgio e a pauta de reunião.

Artigo 15

A participação no CONARE será considerada serviço relevante e não implicará remuneração de qualquer natureza ou espécie.

Artigo 16

O CONARE reunir-se-á com *quorum* de quatro membros com direito a voto, deliberando por maioria simples.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado voto decisivo o do Presidente do CONARE.

TÍTULO IV

Do Processo de Refúgio

CAPÍTULO I

Do Procedimento

Artigo 17

O estrangeiro deverá apresentar-se à autoridade competente e externar vontade de solicitar o reconhecimento da condição de refugiado.

Artigo 18

A autoridade competente notificará o solicitante para prestar declarações, ato que marcará a data de abertura dos procedimentos.

Parágrafo único. A autoridade competente informará o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR sobre a existência do processo de solicitação de refúgio e facultará a esse organismo a possibilidade de oferecer sugestões que facilitem seu andamento.

Artigo 19

Além das declarações, prestadas se necessário com ajuda de intérprete, deverá o estrangeiro preencher a solicitação de reconhecimento como refugiado, a qual deverá conter identificação completa, qualificação profissional, grau de escolaridade do solicitante e membros do seu grupo familiar, bem como relato das circunstâncias e fatos que fundamentem o pedido de refúgio, indicando os elementos de prova pertinentes.

Artigo 20

O registro de declaração e a supervisão do preenchimento da solicitação do refúgio devem ser efetuados por funcionários qualificados e em condições que garantam o sigilo das informações.

CAPÍTULO II

Da Autorização de Residência Provisória

Artigo 21

Recebida a solicitação de refúgio, o Departamento de Polícia Federal emitirá protocolo em favor do solicitante e de seu grupo familiar que se encontre no território nacional, o qual autorizará a estada até a decisão final do processo. ([ver resolução normativa 006](#))

§ 1º O protocolo permitirá ao Ministério do Trabalho expedir a carteira de trabalho provisória, para o exercício de atividades remuneradas no País.

§ 2º No protocolo do solicitante de refúgio serão mencionados, por averbamento, os menores de quatorze anos.

Artigo 22

Enquanto estiver pendente o processo relativo à solicitação de refúgio, ao peticionário será aplicável a legislação sobre estrangeiros, respeitadas as disposições específicas contidas nesta Lei.

CAPÍTULO III

Da Instrução e do Relatório

Artigo 23

A autoridade competente procederá a eventuais diligências requeridas pelo CONARE devendo averiguar todos os fatos cujo conhecimento seja conveniente para uma justa e rápida decisão, respeitando sempre o princípio da confidencialidade.

Artigo 24

Finda a instrução, a autoridade competente elaborará, de imediato, relatório, que será enviado ao Secretário do CONARE, para inclusão na pauta da próxima reunião daquele Colegiado.

Artigo 25

Os intervenientes nos processos relativos às solicitações de refúgio deverão guardar segredo profissional quanto às informações a que terão acesso no exercício de suas funções.

CAPÍTULO IV**Da Decisão, da Comunicação e do Registro****Artigo 26**

A decisão pelo reconhecimento da condição de refugiado será considerada ato declaratório e deverá estar devidamente fundamentada.

Artigo 27

Proferida a decisão, o CONARE notificará o solicitante e o Departamento de Polícia Federal, para as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 28

No caso de decisão positiva, o refugiado será registrado junto ao Departamento de Polícia Federal, devendo assinar termo de responsabilidade e solicitar cédula de identidade pertinente.

CAPÍTULO V**Do Recurso****Artigo 29**

No caso de decisão negativa, esta deverá ser fundamentada na notificação ao solicitante, cabendo direito de recurso ao Ministro de Estado da Justiça, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

Artigo 30

Durante a avaliação do recurso, será permitido ao solicitante de refúgio e aos seus familiares permanecer no território nacional, sendo observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 21 desta Lei.

Artigo 31

A decisão do Ministro de Estado da Justiça não será passível de recurso, devendo ser notificada ao CONARE, para ciência do solicitante, e ao Departamento de Polícia Federal, para as providências devidas.

Artigo 32

No caso de recusa definitiva de refúgio, ficará o solicitante sujeito à legislação de estrangeiros, não devendo ocorrer sua transferência para o seu país de nacionalidade ou de residência habitual, enquanto permanecerem as circunstâncias que põem em risco sua vida, integridade física e liberdade, salvo nas situações determinadas nos incisos III e IV do art. 3º desta Lei.

TÍTULO V

Dos Efeitos do Estatuto de Refugiados

Sobre a Extradicação e a Expulsão

CAPÍTULO I

Da Extradicação

Artigo 33

O reconhecimento da condição de refugiado obstará o seguimento de qualquer pedido de extradicação baseado nos fatos que fundamentaram a concessão de refúgio.

Artigo 34

A solicitação de refúgio suspenderá, até decisão definitiva, qualquer processo de extradicação pendente, em fase administrativa ou judicial, baseado nos fatos que fundamentaram a concessão de refúgio.

Artigo 35

Para efeito do cumprimento do disposto nos artigos. 33 e 34 desta Lei, a solicitação de reconhecimento como refugiado será comunicada ao órgão onde tramitar o processo de extradicação.

CAPÍTULO II

Da Expulsão

Artigo 36

Não será expulso do território nacional o refugiado que esteja regularmente registrado, salvo por motivos de segurança nacional ou de ordem pública.

Artigo 37

A expulsão de refugiado do território nacional não resultará em sua retirada para país onde sua vida, liberdade ou integridade física possam estar em risco, e apenas será efetivada quando da certeza de sua admissão em país onde não haja riscos de perseguição.

TÍTULO VI

Da Cessação e da Perda da Condição de Refugiado

CAPÍTULO I

Da Cessação da Condição de Refugiado

Artigo 38

Cessar a condição de refugiado nas hipóteses em que o estrangeiro:

I - voltar a valer-se da proteção do país de que é nacional;

II - recuperar voluntariamente a nacionalidade outrora perdida;

III - adquirir nova nacionalidade e gozar da proteção do país cuja nacionalidade adquiriu;

IV - estabelecer-se novamente, de maneira voluntária, no país que abandonou ou fora do qual permaneceu por medo de ser perseguido;

V - não puder mais continuar a recusar a proteção do país de que é nacional por terem deixado de existir as circunstâncias em consequência das quais foi reconhecido como refugiado;

VI - sendo apátrida, estiver em condições de voltar ao país no qual tinha sua residência habitual, uma vez que tenham deixado de existir as circunstâncias em consequência das quais foi reconhecido como refugiado.

CAPÍTULO II

Da Perda da Condição de Refugiado

Artigo 39

Implicará perda da condição de refugiado:

I - a renúncia;

II - a prova da falsidade dos fundamentos invocados para o reconhecimento da condição de refugiado ou a existência de fatos que, se fossem conhecidos quando do reconhecimento, teriam ensejado uma decisão negativa;

III - o exercício de atividades contrárias à segurança nacional ou à ordem pública;

IV - a saída do território nacional sem prévia autorização do Governo brasileiro. ([ver resolução normativa 005](#))

Parágrafo único. Os refugiados que perderem essa condição com fundamento nos incisos I e IV deste artigo serão enquadrados no regime geral de permanência de estrangeiros no território nacional, e os que a perderem com fundamento nos incisos II e III estarão sujeitos às medidas compulsórias previstas na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

CAPÍTULO III

Da Autoridade Competente e do Recurso

Artigo 40

Compete ao CONARE decidir em primeira instância sobre cessação ou perda da condição de refugiado, cabendo, dessa decisão, recurso ao Ministro de Estado da Justiça, no prazo de quinze dias, contados do recebimentos da notificação.

§ 1º A notificação conterà breve relato dos fatos e fundamentos que ensejaram a decisão e cientificará o refugiado do prazo para interposição do recurso.

§ 2º Não sendo localizado o estrangeiro para a notificação prevista neste artigo, a decisão será publicada no Diário Oficial da União, para fins de contagem do prazo de interposição de recurso.

Artigo 41

A decisão do Ministro de Estado da Justiça é irrecorrível e deverá ser notificada ao CONARE, que a informará ao estrangeiro e ao Departamento de Polícia Federal, para as providências cabíveis.

TÍTULO VII

Das Soluções Duráveis

CAPÍTULO I

Da Repatriação

Artigo 42

A repatriação de refugiados aos seus países de origem deve ser caracterizada pelo caráter voluntário do retorno, salvo nos casos em que não possam recusar a proteção do país de que são nacionais, por não mais subsistirem as circunstâncias que determinaram o refúgio.

CAPÍTULO II

Da Integração Local

Artigo 43

No exercício de seus direitos e deveres, a condição atípica dos refugiados deverá ser considerada quando da necessidade da apresentação de documentos emitidos por seus países de origem ou por suas representações diplomáticas e consulares.

Artigo 44

O reconhecimento de certificados e diplomas, os requisitos para a obtenção da condição de residente e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados.

CAPÍTULO III

Do Reassentamento

Artigo 45

O reassentamento de refugiados em outros países deve ser caracterizado, sempre que possível, pelo caráter voluntário.

Artigo 46

O reassentamento de refugiados no Brasil se efetuará de forma planejada e com a participação coordenada dos órgãos estatais e, quando possível, de organizações não-governamentais, identificando áreas de cooperação e de determinação de responsabilidades.

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Artigo 47

Os processos de reconhecimento da condição de refugiado serão gratuitos e terão caráter urgente.

Artigo 48

Os preceitos desta Lei deverão ser interpretados em harmonia com a Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, com a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, com o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967 e com todo dispositivo pertinente de instrumento internacional de proteção de direitos humanos com o qual o Governo brasileiro estiver comprometido.

Artigo 49

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 1997;
176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Iris Rezende (complementei)

ANEXO B

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001
De 27 de outubro de 1998

**Estabelece modelo para o Termo de Declaração a ser preenchido
pelo Departamento de Polícia Federal por ocasião da solicitação inicial de refúgio.**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001

De 27 de outubro de 1998

O COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE, instituído pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, no uso de suas atribuições, objetivando implementar o disposto no artigo 9º do referido diploma legal, RESOLVE:

Artigo 1º Adotar o modelo de termo de declaração constante do Anexo I desta Resolução, a ser preenchido pelo Departamento de Polícia Federal por ocasião da solicitação inicial de refúgio.

Artigo 2º O referido termo deverá ser encaminhado à Coordenadoria – Geral do CONARE, com cópia à respectiva Cáritas Arquidiocesana, visando ao preenchimento do questionário que possibilitará a apreciação do pedido de refúgio.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRA VALLE
Presidente

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO

Nome do declarante:
.....
Data de nascimento:
.....
Nome do pai:
.....
Nome da mãe:
.....
Cidade e país de nascimento:
.....
Nacionalidade:
.....
Sexo:
.....
Estado civil:
.....
Fala o idioma português?

.....
 Em caso negativo, especificar o idioma:

.....
 Interprete(s) nomeado(s):

.....
 Número, local e data de expedição do documento de viagem com o qual entrou no Brasil (Passaporte o Carteira de Identidade):

.....
 Cidade e data de saída do país de origem:

.....
 Local(ais) onde fez escala antes de sua chegada no Brasil, indicando o tempo de permanência em cada localidade(s):

.....
 Cidade, local e data de entrada no Brasil:

.....
 Motivo de saída do país de origem ou de proveniência (descrever de forma sucinta a situação do país de origem e o temor de retornar):

.....
 Já solicitou refúgio anteriormente?

.....
 Em caso positivo, indicar:

País(es):

.....
 Data(s):

.....
 Grupo familiar que o (a) acompanha no Brasil (esposo(a), filhos(as), pais e outros):

Nome completo:

.....
 Filiação:

.....
 Data de nascimento:

.....
 Relação de parentesco:

.....
 (se necessitar de mais espaço, utilize verso e outras folhas)

Familiares que permaneceram no país de origem (esposo(a), filhos(as), pais e outros):

Nome completo:

.....
 Filiação:

.....
 Data de nascimento:

.....
 Relação de parentesco:

.....
 Nada mais havendo a informar, foi o(a) declarante cientificado(a) pela autoridade da Polícia Federal,

.....
 (nome)

A comparecer à sede da Cáritas Arquidiocesana, localizada na

.....
 (endereço)

Para dar seguimento ao pedido de reconhecimento de refúgio.

(local/ data)

Assinam o presente termo:

AUTORIDADE:

.....ESCRIVÃO:

SOLICITANTE DE REFÚGIO:

INTERPRETE(s);

Reconheço, ainda, que as informações falsas ou materialmente incompletas podem ter como resultado a perda de minha condição de refugiado(a) no Brasil, estando sujeito(a) às medidas compulsórias previstas na lei nº 6.815, de 19/08/1980

Data:/...../..... Local

Assinatura

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002
DE 27 de outubro de 1988(*)**

Adota o modelo de questionário para a solicitação de refúgio.

O COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE, instituído pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, no uso de suas atribuições, objetivando implementar o disposto no artigo 19 do referido diplomada legal, RESOLVE:

Artigo 1º Adotar o modelo de formulário de solicitação do reconhecimento da condição de refugiado constante do Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º O referido questionário será preenchido pelo solicitante de refúgio na sede da respectiva Cáritas Arquidiocesana, e posteriormente encaminhado à Coordenadoria-Geral do CONARE para os procedimentos pertinentes.

Parágrafo único. Nas circunscrições onde não houver sede da Cáritas Arquidiocesana, o preenchimento deverá ser feito no Departamento de Polícia Federal e encaminhado juntamente com o termo de Declarações de que trata a Resolução Normativa nº 1, de 27 de outubro de 1998.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicada de acordo com o Artigo 1º da Resolução Normativa Nº 09/2002.

Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto
Presidente do CONARE

ANEXO I

QUESTIONÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO

I-IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:
.....

Sexo: masculino () feminino ()

Estado civil:
.....Nome do pai:
.....Nome da mãe:
.....País de origem/
nacionalidade:Data de nascimento:
.....Ocupação:
.....Profissão:
.....Escolaridade:
.....Endereço em seu país de origem:
.....Endereço atual:
.....

Documento de viagem ou Identificação (anexar cópia do documento e dados pertinentes. Se isto não for possível indicar a razão no verso).

Passaporte nº:.....Cart. de Identidade nº:.....

Outros:
.....

Grupo familiar que o(a) acompanha no Brasil (esposo(a), filhos(as), pais e outros):

Nome completo:
.....Data de nascimento:
.....Relação de parentesco:
.....Escolaridade:
.....

Familiares que permaneceram no país de origem (esposo(a), filhos(as), pais e outros):

Nome completo:
.....Filiação:
.....Data de nascimento:
.....Relação de parentesco:
.....Escolaridade:
.....

II-CIRCUNSTÂNCIAS DE SOLICITAÇÃO

Sim () Não ()

Em caso negativo, indique as razões:

(a) as autoridades de seu país de origem permitiram o seu ingresso? Por quê?

Sim () Não ()

(b) o que aconteceria se regressasse a seu país de origem?

(c) Teme sofrer alguma ameaça a sua integridade física caso regresse?

Sim () Não ()

Em caso afirmativo, indique as razões:

.....

12. Por que saiu de seu país de origem?

Dê explicações detalhadas, descrevendo também qualquer acontecimento ou experiência pessoal especial ou as medidas adotadas contra você ou membros de sua família que o(a) levaram a abandonar seu país de origem. (se possuir prova, favor anexá-la. Se necessitar de mais espaço, utilize o verso e outras folhas).

.....
.....
.....
.....

Declaro formalmente que as informações por mim emitidas
são completas e verdadeiras.

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003,
De 01 de dezembro de 1998**

Estabelece modelo de Termo de Responsabilidade que deverá
preceder o registro, na condição de refugiado, no Departamento de
Polícia federal.

O COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE, instituído pela Lei nº 9.474, DE 22 DE JULHO DE 1997, no uso de suas atribuições, objetivando implementar o disposto no artigo 28 do referido diploma legal, resolve:

Artigo 1º Adotar o modelo de termo de responsabilidade constante do Anexo I desta Resolução, que deverá ser assinado pelo refugiado perante o Departamento de Polícia Federal, previamente ao seu registro naquele órgão.

Artigo 2º A autoridade competente deverá utilizar a ajuda de intérprete nos casos em que o requerente não domine o idioma português, visando possibilitar a plena ciência do conteúdo do termo.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRA VALLE
Presidente

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,

.....
de nacionalidade.....natural de
.....nascido(a) em .../.../.....
portador(a) do documento de identidade tendo sido reconhecido(a) no Brasil como refugiado(a) pelo CONARE, na reunião realizada no dia .../.../..... cuja decisão foi comunicada à DFMAF, pelo Ofício de .../.../....., declaro que:

- a) reconheço a temporariedade da condição de refugiado(a) declarada pelo Brasil, a qual subsistirá enquanto perdurem as condições que a determinaram, sendo passível de revisa a qualquer tempo, inclusive por descumprimento das normas que a regulam;
- b) comprometo-me a cumprir, fielmente, as disposições estipuladas na Convenção Relativa ao Estatuto de Refugiado, de 1951, no Protocolo sobre Estatuto dos Refugiados, de 1967, e na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que conferem aos refugiados os mesmos direitos e deveres dos estrangeiros residentes no Brasil, cabendo-me a obrigação de acatar as leis, regulamentos e providências destinados à manutenção da ordem pública;
- c) obrigo-me igualmente, a respeitar os direitos e deveres constantes da legislação brasileira, tendo ciência de que estou sujeito(a) às leis civis e penais do Brasil e comprometo-me a respeitá-las e fazer cumpri-las;
- d) assumo a responsabilidade de colaborar com as autoridades brasileiras e com as agências humanitárias que prestam ajuda orientadora e assistencial aos refugiados no Brasil;

- e) e) estou ciente de que a comprovação da falsidade das provas e/ou declarações por mim apresentadas quando da solicitação de refúgio bem como a omissão de fatos que, de conhecidos, ensejariam decisão negativa, ou ainda o exercício de atividades contrárias à segurança nacional ou à ordem pública implicarão a perda da minha condição de refugiado(a), com a conseqüente aplicação das medidas compulsórias previstas na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980;
- f) declaro ter o efetivo conhecimento de que a saída do território nacional sem prévia autorização de Governo brasileiro acarretará também, a perda de minha condição de refugiado(a).

Declaro, finalmente, que, com a ajuda de intérprete, entendi o conteúdo do presente termo de responsabilidade e o assino de modo consciente, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

.....de.....de 200.....
Local/data

.....
Refugiado

.....
Testemunha

.....
Testemunha

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004
De 01 de dezembro de 1998**

Extensão da condição de refugiado a título de reunião familiar.

O COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE, instituído pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, no uso de suas atribuições objetivando implementar o disposto no artigo 2 do referido diplomado legal, resolve:

Artigo 1º Poderão ser estendidos os efeitos da condição de refugiado, a título de reunião familiar, ao cônjuge, ascendente ou descendente, assim como aos demais integrantes do grupo familiar que dependem economicamente do refugiado, desde que se encontrem em território nacional.

Artigo 2º Para efeito do disposto nesta Resolução, consideram-se dependentes:

- I- o cônjuge;
- II- filhos(as) solteiros(as), menores de 21 anos, naturais ou adotivos, ou maiores quando não puderem prover o próprio sustento;
- III- ascendentes; e

IV- irmãos, netos, bisnetos ou sobrinhos, se órfãos, solteiros e menores de 21 anos, ou de qualquer idade quando não puderem prover o próprio sustento;

§ 1º Considera-se equiparado ao órfão o menor cujos pais encontrem-se presos ou desaparecidos.

§ 2º A avaliação da situação a que se refere os incisos II e IV deste artigo atenderá a critérios de ordem física e mental e deverá ser declarada por médico.

Artigo 3º As situações não previstas nesta Resolução poderão ser objeto de apreciação pelo CONARE.

Artigo 4º Para os fins previstos nesta Resolução adotar-se-á o modelo de termo de solicitação constante do Anexo I.

Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário

SANDRA VALLE
Presidente

ANEXO I

TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA REUNIÃO FAMILIAR

1. Dados do solicitante:

a) nome completo:

.....b) data e local de nascimento:

c) número da Carteira de Identidade para Refugiados,

.....data.../.../... e local de expedição.....

2. Profissão e/ou ocupação de solicitante:

a) profissão:.....

ocupação:.....

b) salário ou rendimento:.....

3. Dependentes para os quais solicita reunião familiar:

Nome completo:

.....

Filiação:

.....

Data de nascimento:

.....

Sexo:

Masculino ()

Feminino ()

Relação de parentesco:

..... Profissão: Cidade e data de entrada no Brasil: Condição em que entrou no Brasil: Documento de viagem:

(se necessitar de mais espaço, utilize verso e outras folhas)

4. Endereço de solicitante no Brasil:

.....

5. Documento(s) apresentado(s) nesta solicitação (anexar cópia):

.....

6. Alguma outra informação que julgue relevante:

.....

.....
 Local/data

.....
 Assinatura do solicitante

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005,
 De 11 de março de 1999**

Autorização para viagem de refugiado ao exterior.

O COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE, instituído pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, no uso de suas atribuições, objetivando implementar o disposto no artigo 39 inciso IV, resolve:

Artigo 1º O refugiado deverá postular autorização do CONARE para viagem ao exterior.

§ 1º O pedido deverá conter informação sobre o período, destino e motivo da viagem.

§ 2º A solicitação poderá ser apresentada diretamente ao Ministério da Justiça ou por intermédio da Polícia Federal.

§ 3º A autorização será concedida pelo Presidente do CONARE, devendo ser submetida ao referendo dos membros na reunião subsequente.

Artigo 2º Se necessário, poderá ser solicitada, ainda, a emissão de passaporte brasileiro para o estrangeiro, previsto no Artigo 55, inciso I, alínea c, da Lei nº 6.815/80.

Artigo 3º A saída do território nacional sem prévia autorização implicará perda da condição de refugiado, nos termos do Artigo 39, inciso IV, da Lei nº 9.474/97.

§ 1º O processo de perda da condição de refugiado tramitará junto ao CONARE, assegurada ampla defesa.

§ 2º Em se tratando de refugiado que se encontre no exterior, o processo poderá ter tramitação sumária, com a perda da condição de refugiado declarada pelo Presidente do CONARE e submetida ao referendo dos membros na reunião subsequente do CONARE.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a perda da condição de refugiado será comunicada imediatamente à Polícia Federal e ao Ministério das Relações Exteriores.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRA VALLE
Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006
De 26 de maio de 1999

Dispõe sobre a concessão de protocolo ao solicitante de refúgio.

O COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE, instituído pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, objetivando implementar o disposto no artigo 21 e parágrafos do referido diploma legal, Resolve:

Artigo 1º O Departamento de Polícia Federal emitirá protocolo em favor do solicitante de refúgio e de seu grupo familiar que se encontre em território nacional, mediante a apresentação de declaração a ser fornecida pela Coordenação – Geral do CONARE

Parágrafo único. A declaração deverá conter o nome, nacionalidade, filiação, data de nascimento, bem como a data de preenchimento do questionário de solicitação de refúgio.

Artigo 2º O prazo de validade do protocolo será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, até a decisão final do processo.

Artigo 3º O protocolo dará direito ao solicitante de refúgio a obter a carteira de trabalho provisória junto ao órgão competente do Ministério do Trabalho, cuja validade será a mesma do documento expedido pelo Departamento de Polícia Federal

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor 60 dias após a sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRA VALLE
Presidente

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007,
De 06 de agosto de 2002**

Dispõe sobre prazo para adoção de procedimentos e
atendimento a convocações.

O COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE, instituído pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, no uso de suas atribuições, objetivando regular o prazo dos procedimentos previstos no Título II do referido diploma legal, resolve:

Artigo 1º Será passível de indeferimento pelo Comitê a solicitação de reconhecimento da condição de refugiado daquele solicitante que não der seguimento, no prazo máximo de seis meses, a quaisquer dos procedimentos legais que objetivem a decisão final do pedido ou não atender às convocações que lhe forem dirigidas.

Artigo 2º Para os fins previstos no Artigo 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, o indeferimento será publicado no Diário Oficial.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos casos em tramitação que se enquadrem no disposto no Artigo 1º desta Resolução.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário

Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto
Presidente do CONARE

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 8,
DE 06 DE AGOSTO DE 2002**

Dispõe sobre a notificação de indeferimento do pedido de reconhecimento da condição de refugiado.

O COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE, instituído pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º Será publicado no Diário Oficial o indeferimento do pedido de reconhecimento da condição de refugiado daquele solicitante que, no prazo de seis meses, a contar da data da decisão do Comitê, não for localizado para receber a devida notificação.

Artigo 2º Para os fins previstos no artigo 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, o prazo será computado a partir da publicação referida no artigo anterior.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos em trâmite que se enquadrem no disposto no artigo 1º.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário

Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto
Presidente do CONARE

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 9,
DE 06 DE AGOSTO de 2002**

Estabelece o local para o preenchimento do questionário de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado nas circunscrições onde não houver sede da Cáritas Arquidiocesana.

O COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE, instituído pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, no uso de suas atribuições, em sessão plenária realizada em 06 de agosto de 2002, considerando a proposta apresentada pelo representante do Departamento de Polícia Federal, na forma do artigo 9º do Regimento Interno do Comitê Nacional para os Refugiados, no sentido de alterar a Resolução Normativa nº 2, de 27 de outubro de 1998;

Considerando a necessidade de estabelecer um local para o preenchimento do questionário da solicitação do reconhecimento da condição de refugiado nas circunscrições onde inexistente sede da Cáritas Arquidiocesana,

Resolve:

Artigo 1º Nas circunscrições onde não houver a sede da Cáritas Arquidiocesana o preenchimento do questionário de solicitação do reconhecimento da condição de refugiado deverá ser procedido no Departamento de Polícia Federal, que o encaminhará à Coordenação-Geral do CONARE juntamente com o termo de Declaração de que trata a Resolução Normativa nº 1, de 27 de outubro de 1998.

Artigo 2º Republicar a Resolução Normativa nº 2/98, com a modificação introduzida por esta Resolução.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto
Presidente do CONARE

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10,
DE SETEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre a situação dos refugiados detentores de permanência definitiva

O COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE, instituído pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º A concessão de permanência definitiva ao refugiado, reconhecido como tal pelo Governo brasileiro, não acarretará a cessação ou perda daquela condição

§ 1º A declaração da cessação ou da perda da condição inicial de refugiado é de competência do CONARE, nos termos do Artigo 40 e 41 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

§ 2º O Departamento de Polícia Federal deverá manter atualizado o registro de refugiado daquele estrangeiro que tenha obtido a permanência definitiva, enquanto perdurar aquela condição.

§ 3º No documento de identidade a ser expedido pelo Departamento de Polícia Federal, ao refugiado que obtenha a permanência definitiva, **também deverá estar expresso o dispositivo legal que possibilitou a concessão do refúgio.**

Artigo 2º Poderá ser emitido o passaporte brasileiro, previsto no artigo 55, inciso I, alínea c, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **alterada pela Lei nº 6.964 de 09 de dezembro de 1981**, ao refugiado registrado como permanente que pretenda viajar ao exterior, desde que previamente autorizado pelo CONARE.

Parágrafo Único. Para os fins previstos neste artigo o estrangeiro deverá postular a autorização junto ao CONARE, informado o período, destino e motivo de viagem, justificando a necessidade da concessão de documento brasileiro.

Artigo 3º A declaração de cessação ou perda da condição de refugiado não implicará, automaticamente, no cancelamento da permanência definitiva.

Parágrafo Único. Para a finalidade deste artigo, o CONARE notificará o Departamento de Polícia Federal para que proceda o cancelamento do registro de refugiado e à substituição da cédula de identidade, emitida em conformidade com o **§ 3º do Artigo 1º** desta Resolução Normativa.

Artigo 4º O cancelamento da permanência definitiva não acarretará a cessação ou perda da condição de refugiado.

Artigo 5º O Órgão competente do Ministério da Justiça comunicará a perda da permanência ao CONARE que decidirá sobre a manutenção da condição de refugiado do estrangeiro.

§ 1º Mantida a condição de refugiado, o Departamento de Polícia Federal será notificado pelo CONARE a emitir novo documento de identidade de estrangeiro, **com prazo de validade pertinente à classificação de refugiado.**

§ 2º A decisão que determina a cessação ou perda da condição de refugiado será comunicada ao Departamento de Polícia Federal para as providências cabíveis e sujeitará o estrangeiro às medidas compulsórias previstas na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

Artigo 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, resguardando-se aos refugiados permanentes no Brasil os direitos de proteção previstos na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário

Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto
Presidente do CONARE

APÊNDICE A
FORMULÁRIO 1 - FAMÍLIA

**Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Programa de Pós Graduação em Serviço Social - Mestrado**

PESQUISA: POPULAÇÃO REFUGIADA REASSENTADA NO RIO GRANDE DO SUL

AUTORA: MESTRANDA DE SERVIÇO SOCIAL ANDRESSA CORRÊA BERNARDON

ORIENTADORA: PROF. DRA. JANE CRUZ PRATES

INSTRUMENTO 1 - FAMÍLIA

Nº do instrumento:

Entrevistador:.....

Data:.....

Cidade:.....

Endereço:.....

Telefone:..... E-mail.....

Bloco 1 – Dados de identificação

1.1 Do entrevistado:

Sexo: () Feminino () Masculino

Idade:.....

Escolaridade:.....

Profissão:.....

Nacionalidade:.....

País de origem:

Período de migração:

Refúgio acompanhado por familiares? S () N ()

Caso sim, quais familiares:

.....

Ocupação atual:.....

Se empregado, informar em que condições (temporário, fixo, com vínculo, etc)

.....

.....

Bloco 2: Da situação que condicionou o refúgio:

2.1) O Brasil foi a sua primeira opção de refúgio? S () N ()

2.2) Caso sim, porque?:

.....

2.3) Caso não, qual foi o País de sua primeira opção?

2.4) E neste caso, porque não se refugiou naquele País?

.....

2.5) Como se efetivou o processo de refúgio junto ao ACNUR?

.....

2.6) Quais as suas principais necessidades e de seu grupo familiar (caso o tenha acompanhado) por ocasião do refúgio?

.....

BLOCO 3 - Das condições na sociedade de acolhida

3.1) Como foi a sua chegada e de teu grupo familiar (caso o tenha acompanhado) na sociedade de acolhida?.....

.....

3.2) Suas necessidades e de seu grupo familiar (caso o tenha acompanhado) foram atendidas pela sociedade de acolhida? S () N ()

3.3) Caso sim, de que modo:

.....

3.4) Quais as principais mudanças que ocorreram na sua vida e de seu grupo familiar (caso o tenha acompanhado) a partir do processo de refúgio?

.....
.....
.....

3.5) Quais os sentimentos com relação as mudanças ocorridas?

.....
.....

3.6) Como você percebe o seu processo de inserção na nova sociedade, que fatores facilitaram e que fatores dificultaram esse processo?

.....
.....
.....

3.7) Já utilizou ou o seu grupo familiar (caso o tenha acompanhado) algum serviço público na sociedade de acolhia? S () N ()

3.8) Caso sim, como foi esta experiência?

.....
.....
.....

3.9) O fato de ser migrante/refugiado, na sua opinião, alterou de alguma forma a qualidade da prestação de serviço?

.....
.....
.....

3.10) Como você percebe a condição do imigrante/refugiado no Brasil ou neste local de acolhida?

.....
.....
.....

3.11) Você tem conhecimentos de políticas ou serviços para facilitar o processo de acesso e inclusão do migrante na sociedade de acolhida? () S () N

3.12) Caso sim, quais ?

.....
.....

3.13) Já procurou estes serviços ?

3.14) Caso sim, como percebe o resultado destas iniciativas?

.....
.....

3.15) Sugestões para possíveis serviços ou políticas para atenção ao migrante na sociedade de acolhida:

APÊNDICE B
FORMULÁRIO 2 - PROFISSIONAIS

**Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Programa de Pós Graduação em Serviço Social - Mestrado**

PESQUISA: POPULAÇÃO REFUGIADA REASSENTADA NO RIO GRANDE DO SUL

AUTORA: MESTRANDA DE SERVIÇO SOCIAL ANDRESSA CORRÊA BERNARDON

ORIENTADORA: PROF. DRA. JANE CRUZ PRATES

INSTRUMENTO 2 - PROFISSIONAIS

Nº do instrumento:

Entrevistador:.....

Data:.....

Cidade:.....

Endereço:.....

Telefone:..... E-mail.....

Bloco 1 – Dados de identificação

1.1 Do entrevistado:

Sexo: () Feminino () Masculino

Idade:.....

Escolaridade:.....

Cargo ou função:.....

Área de formação:.....

Nome da Instituição Empregadora:.....

Serviço/Unidade/ Projeto/Setor a qual se vincula (quando houver):

.....

Tipo de vínculo (voluntário, contratado diretamente, terceirizado, assessor/consultor, temporário, etc):

.....

Quanto tempo esta vinculado a esta instituição, exercendo a mesma função?

.....

.....

BLOCO 2 – Das condições para a efetivação do processo de refúgio

2.1. Quais as condições em que os refugiados chegam na sociedade de acolhida?

.....

2.2. Quais são as políticas, serviços e projetos ofertados para facilitar o processo de inserção e/ou inclusão social dos refugiados na sociedade de acolhida?

.....

2.3. Que fatores você aponta como facilitadores e/ou dificultadores desse processo?.

.....

2.4. Quais os critérios e como se efetiva a escolha dos locais para onde se destinam os refugiados e seus familiares?

.....

2.5. Qual a composição da equipe que realiza esse processo de escolha?

.....

2.6. Qual a composição da equipe que realiza a primeira acolhida no Brasil?

.....

BLOCO 3 – Dos processos de trabalho realizados com a população acolhida no Rio Grande do Sul

3.1. Que tipo de trabalho é realizado com a população refugiada acolhida no Rio Grande do Sul?

.....

3.2. Existe a interface com outras profissões para efetivação desse trabalho? S () N ()

3.3 Caso sim, quais são essas profissões:

.....
.....
.....

3.4 Como os profissionais participam desse processo e quais são suas contribuições:

.....
.....
.....

3.5 Qual o vínculo (voluntário, contratado diretamente, terceirizado, etc) destes profissionais?

.....
.....

3.6 Quais são as condições para a efetivação do trabalho, prestado pela sua instituição?
(estruturais, econômicas, políticas)

.....
.....

3.7 Como se efetiva a relação desses profissionais com o ACNUR?

.....
.....

3.8 Que tipo de apoio este trabalho recebe do ACNUR e/ou de outras organizações?

.....
.....

3.9 Que tipo de serviços locais / recursos/ são utilizados para facilitar o processo de inserção e/ou inclusão social dos refugiados na sociedade de acolhida?

.....
.....

3.10 Qual o retorno em relação a estes serviços? (se são efetivados ou não)

.....
.....

3.11 Como você percebe a condição do imigrante/refugiado no Brasil ou neste local do Brasil?

.....
.....

3.12 Como você percebe o processo de **inserção e de inclusão social** dos refugiados na sociedade de acolhida?.....

.....
.....

3.13. Sugestões para possíveis serviços ou políticas ou ainda a qualificação dos processos constantes para atenção ao refugiado na sociedade de acolhida:

.....
.....

APÊNDICE C

Roteiro para História Oral.

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Programa de Pós Graduação em Serviço Social - Mestrado

PESQUISA: POPULAÇÃO REFUGIADA REASSENTADA NO RIO GRANDE DO SUL

AUTORA: MESTRANDA DE SERVIÇO SOCIAL ANDRESSA CORRÊA BERNARDON

ORIENTADORA: PROF. DRA. JANE CRUZ PRATES

**INSTRUMENTO 3 – ROTEIRO PARA HISTÓRIA ORAL – DEPOIMENTOS DO
 REFUGIADO E FAMILIARES, COMPLEMENTADO POR DOCUMENTOS PESSOAIS
 (se forem disponibilizados)**

Nº do instrumento:

Entrevistador:.....

Data:.....

Cidade:.....

Endereço:.....

Telefone:..... E-mail.....

1 – Dados de identificação

1.1 Do entrevistado:

Nome:.....

Sexo: () Feminino () Masculino

Idade:.....

Escolaridade:.....

Profissão:.....

Nacionalidade:.....

País de origem de refúgio:

Período de migração:

Refúgio acompanhado por familiares? S () N ()

Caso sim, quais familiares:

.....

2 – Significados atribuídos pelo sujeito

2.1 – A sua auto-imagem: Como você se descreveria?

.....

2.2 – Como você descreveria sua vida:

.....

2.3. Fale sobre os seus sentimentos em relação ao processo de refúgio:

.....

2.4 – Qual o significado de refúgio para você?

.....

3 – Escuta do grupo familiar

() família não respondeu

3.1 Composição do grupo familiar (parentesco e faixa etária)

.....

3. 2. – Como você descreveria sua família?

.....

3.3. Como o grupo familiar vivenciou o processo de refúgio?

.....

3.4 – Como o processo de refugio influenciou na vida familiar?

.....

.....
.....
.....

3.5 – Qual o significado do refúgio para a família:

.....
.....
.....

3.6. – Como a família se sente na sociedade de acolhida?

.....
.....
.....

4. Análise de possíveis documentos complementares (fotos, cartas, etc.) a partir da interpretação do significado a eles atribuído pelos pesquisados:

Tipo de documentos:

Pesquisado: (refugiado, filho, mãe, esposa....)

Expressões do pesquisado:.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....

APÊNDICE D

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul Programa de Pós Graduação em Serviço Social - Mestrado

Solicitamos o seu consentimento para que sejam utilizadas as informações decorrentes de sua participação na pesquisa “População refugiada reassentada no Rio Grande do Sul”, que tem como objetivo desvendar as condições efetivas vivenciada pela população refugiada na sociedade de acolhida, com ênfase nas alternativas de inserção e inclusão social dos sujeitos. O presente estudo subsidiará a elaboração da dissertação de mestrado da Assistente Social Andressa Corrêa Bernardon, mestranda em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), orientada pela Professora Dra. Jane Prates Cruz, com o intuito de contribuir com subsídios para a qualificação de estratégias e/ou incentivo para a criação de políticas públicas de inserção e inclusão social para a população refugiada.

Sua participação será através de um diálogo, na forma de uma entrevista semi-estruturada, gravada, caso seja assim autorizado pelo pesquisado, com duração de aproximadamente 45 minutos. Salientamos que esta será uma entrevista informal e que a qualquer momento pode ser interrompida para quaisquer esclarecimentos. Sua participação é voluntária e pode ser encerrada a qualquer momento, sem qualquer tipo de constrangimento.

A sua identidade estará sob sigilo ético e os sujeitos da pesquisa não sofrerão nenhum dano ou risco e terão a liberdade, a qualquer momento, de não participarem mais da mesma se assim o desejarem, sem sofrerem nenhum prejuízo.

Fica explícito também, que não receberá nenhum benefício direto pela participação, mas contribuirá quanto aos resultados da pesquisa, que poderão auxiliar a outros refugiados acolhidos no Rio Grande do Sul, bem como na qualificação de políticas dirigidas a este segmento populacional. Foi assegurado pela pesquisadora que não serei identificado (a) no relatório de pesquisa, ou em qualquer outra forma de explicitação do estudo.

Caso haja alguma dúvida acerca da referida pesquisa, me foi assegurado que poderei entrar em contato com a Mestranda Andressa Corrêa Bernardon pelo telefone (051) 91885856 e com a

Profa. Dra. Jane Cruz Prates pelo telefone 3320-3500 Ramal 4114 ou com integrantes do Comitê de Ética em Pesquisa da PUCRS, pelo telefone 3320-3525/3320-5313.

Declaro estar ciente do teor desse documento, com o qual concordo. E que recebi uma cópia do presente termo de consentimento.

Autorizo assim, o uso de informações decorrentes de minha participação através da entrevista, gravada, a qual terá duração de aproximadamente 45 minutos.

Porto Alegre, de de 2008.

Assinatura do Entrevistado -

Nome:- _____ Telefone: _____

Número do termo de consentimento correspondente ao formulário de entrevista: _____

Pesquisadora – Andressa Corrêa Bernardon
CRESS: 6577 – 10^a. Região
Orientadora: Profa. Dra. Jane Cruz Prates

